SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3687

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO Nº 001/2024.

CONVÊNIO Nº 001/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL E O CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL EM PERNAMBUCO – CROMB/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Das Partes:

a) O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104, Km 87, Agrestina-PE, CEP 55495-000, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Constitucional do Município Altinho-PE, **BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000; e o

b) CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL EM PERNAMBUCO – CROMB/PE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal Especial de Categoria Profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.691.367/0001-15, com sede na Avenida Dantas Barreto, nº 564, Conj. 601/607, Edf. Inalmar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010-360, de agora em diante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO CUMARÚ SOBRINHO**, brasileiro, casado, Maestro, portador da Carteira nº 3657 CROMB/PE, Cédula de Identidade nº 1.398.927 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 105.646.834-34, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, nº 285, Apto. 304, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-090, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, consoante os dispositivos capitulados no Estatuto Social da Autarquia Interfederativa,

CONSIDERANDO que para a consecução dos seus objetivos o COMAGSUL poderá firmar convênios objetivando a instrumentalização de ações conjuntas intermunicipais, Art. 14, I;

CONSIDERANDO que para o cumprimento de sua finalidade o COMAGSUL deverá fomentar e empreender ações relativas ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional - Art. 15, XXI; e

CONSIDERANDO que as Câmaras Temáticas são departamentalizadas com ênfase nas funções e subfunções de governo - Art. 119, X, que instituiu a Câmara Temática da Cultura, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Convênio subordina-se às regras de Direito Público, obedecendo primordialmente às disposições capituladas no Art. 37, *caput*, da Constituição da República, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, em consonância com a decisão do Conselho Deliberativo do CROMB/PE na sessão de 15 de junho de 2022, Resolução COMAGSUL nº 114 de 11 de dezembro de 2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações de Cooperação de caráter Técnico, Administrativo, Financeiro, Científico e Cultural, nas diversas linguagens e expressões da cultura, em regime de parceria entre o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e o Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil em Pernambuco – CROMB/PE, sempre que houver interesse convergente das partes, visando o ensino, treinamento e desenvolvimento da cultura, especialmente musical, no âmbito do COMAGSUL, ou naqueles municípios não integrantes do Consórcio que formularem manifestação de interesse público em acordo de cooperação, sob a supervisão da Coordenadoria de Programas e Projetos, auxiliada pela Câmara Temática da Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes
Para consecução do objeto expresso na CLÁUSULA SEGUNDA, competirá:

I – AO PRIMEIRO CONVENENTE – COMAGSUL:

a) apoiar tecnicamente o desenvolvimento de atividades de ensino, treinamento, desenvolvimento da cultura local, pesquisas e atividades congêneres;
b) repassar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações em conformidade com os projetos e/ou planos de trabalho apresentados e aprovados pelo Grupo Gestor do Consórcio;
c) disponibilizar pessoal para acompanhamento e monitoramento das atividades vinculadas ao presente objeto;
d) disponibilizar espaço físico na Sede Administrativa e/ou Escritórios Regionais do Consórcio para apoio às ações pretendidas;
e) promover a publicidade dos atos jurídicos do Segundo Convenente em órgão de imprensa oficial para cumprimento dos requisitos de validade e eficácia;
f) promover a integração entre o CROMB/PE e os municípios consorciados;
g) fomentar acordos de cooperação com municípios outros não associados ao Consórcio;
h) envidar esforços na obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, para
a consecução de projetos de cunho social;
i) disponibilizar pessoal para, em conjunto com o CROMB/PE, promover concursos, festivais, mostras e apresentações de bandas, fanfarras, orquestras e artistas, populares ou eruditos;
j) instituir Programa Governamental de Educação Musical junto aos municípios, inclusive com a criação de escolas de música;
k) fortalecer as festividades dos municípios, inclusive promovendo a valorização dos artistas locais enquanto promotores da cultura regional;
l) estabelecer, na condição de anuente, contratos trilaterais entre músicos com registro no CROMB/PE, os municípios e o COMAGSUL;
m) fomentar convênios de benefícios tendo como público-alvo os músicos com registro no CROMB/PE;
n) colaborar com apoio administrativo para o regular funcionamento do CROMB/PE;
o) ceder mobiliário, equipamentos, veículos e combustíveis para atender às necessidades das ações empreendidas pelo CROMB/PE;
p) fazer constar no Orçamento Consorcial Anual, do atual e exercícios seguintes, dotações orçamentárias para garantir a execução deste Convênio; e
q) exercer o controle e fiscalização da fiel execução do presente Convênio.

II – AO SEGUNDO CONVENENTE – CROMB/PE:

a) propor ações para o desenvolvimento da cultura no âmbito dos municípios consorciados e demais municípios através de acordos de cooperação;
b) promover o ensino, treinamento, pesquisas e outras ações objetivando a preservação, difusão e fortalecimento da cultura musical no âmbito do COMAGSUL, ou naqueles municípios não integrantes do Consórcio através de acordos de cooperação;
c) submeter os Projetos e/ou Planos de Trabalho ao COMAGSUL e responsabilizar-se pela execução das ações aprovadas, assumindo os encargos e obrigações decorrentes e cumprindo os prazos estabelecidos;
d) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da utilização de mão-de-obra de terceiros, sendo vedado atribuir ao Primeiro Convenente quaisquer obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária ou fiscal;
e) manter em boas condições todo e qualquer equipamento cedido necessário ao cumprimento das ações desenvolvidas;
f) promover o registro regular de músicos na O.M.B. realizando os exames previstos em legislação própria; e
g) promover o estabelecimento de relações éticas e cordiais com os agentes públicos dos municípios consorciados bem como com os públicos envolvidos nas ações culturais a serem desenvolvidas nos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

O presente Convênio terá início em 06 de setembro do corrente ano, e seu término ocorrerá em 05 de setembro de 2034.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Repasses Financeiros

Os repasses financeiros realizados pelo COMAGSUL ao CROMB/PE dar-se-ão sob a forma de apoio cultural, objetivando fazer face às despesas operacionais das ações a serem implementadas nos municípios.

CLÁUSULA SEXTA – Das Dotações Orçamentárias

Os recursos para fazer face às despesas relativas ao presente Instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Resolução Anual disciplinadora do Orçamento do COMAGSUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Aditamento

Os termos do presente Convênio poderão ser modificados ou prorrogados pela expressa concordância das partes, mediante celebração de termos aditivos específicos, com exceção de seu objeto e finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleita a Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, Sede e Foro do COMAGSUL, para o fim de dirimir as dúvidas que eventualmente surgirem em razão da execução do Convênio ora celebrado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleito em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição Estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Agrestina-PE, em
06 de setembro de 2024.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BELA. LUZIENE GOMES FERRAZ
Coordenadora Financeira

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Presidente do COMAGSUL

ANTONIO CUMARU SOBRINHO
Maestro
Presidente do CROMB/PE

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B76316D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada,

para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades da VII Missa do Vaqueiro no Forte Orange/Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
Banda Brunessa França	Forte Orange	29/09/2024	R$ 60.000,00
Zoadões do Forró	Forte Orange	29/09/2024	R$ 26.000,00
Banda Sedutora	Forte Orange	29/09/2024	R$ 26.000,00

Contratada: ECLIPSY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 26 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
ecretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3C6E639B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades da VII Missa do Vaqueiro no Forte Orange/Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
Banda Rainha dos Vaqueiros	Forte Orange	29/09/2024	R$ 30.000,00

Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.917/0001-29, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 26 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D1FFFD68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. **CONTRATADA**: MGR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência 60 (sessenta) dias, findando execução em 08/11/2024 e vigência em 14/11/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 901/2024 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C56B2545

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ERICK SOARES - COOCARES. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência para 12 (doze) meses, findando ambos no dia 17/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 913/2024 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4AC93678

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ABREU E LIMA - COOREPLAST. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência para 12 (doze) meses, findando ambos no dia 17/10/2025 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 912/2024 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:17AD90CC

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022. **CONTRATADA**: NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 24,29% (vinte e quatro virgula vinte e nove porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 118.174,10. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "a" e “b”, c/c seu §1° da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 590/2023. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6CAD2EF5

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2023. **CONTRATADA**: SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar 12/09/2023 e término em 12/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 863/2024. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3A183D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - LEI ALDIR BLANC /
LISTA DE CREDENCIADOS

HABILITADOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria de Cultura e Esportes, divulga **lista de habilitados** no credenciamento da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB. Os inscritos passaram por uma comissão de seleção que avaliou a documentação entregue, bem como comprovações artísticas.

Com a lista de habilitados à Secretaria de Cultura vai organizar a programação cultural e uma feira de artesanato.

ATENÇÃO: O credenciamento de uma proposta não implica na obrigatoriedade de sua contratação, tampouco obriga a Prefeitura de Afogados da Ingazeira, em caso de haver contratação, de ofertar o valor máximo pleitedo como cachê.
As negociações financeiras e estipulações de valores ofertados para contratação serão feitas pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes, considerando diversos critérios e caberá ao proponente, após contraproposta, aceitar, recusar a contratação.

ARTISTAS INDIVIDUAIS HABILITADOS (Músico/Musicista, Ator/Atriz, Bailarino(a), dentre outros):

CARLA SERTÃO
EDINHO OLIVEIRA
EVERTON LEÃO
GENIVAL VERSATIL
LUANA PIMENTEL
MARQUINHO MORENO
MARIA SHOW
MIROSMAR CANTOR
NEGO ADELMO
PALHAÇO CABELIM
RAPP JIMMY

GRUPOS CULTURAIS HABILITADOS (Dança, Teatro, Trupes, Capoeira e demais manifestações culturais coletivas):

CIA ARTÍSTICA BRINCANTES
BATUCADA FEMINISTA DO SERTÃO DO PAJEÚ
GRUPO CULTURAL ANDARILHOS
GRUPO CORDÃO DE OURO
GRUPO DE CAPOEIRA LIBERDADE NEGRO FUJÃO
GRUPO CULTURAL SANFONAR

GRUPOS MUSICAIS HABILITADOS (formado com mínimo de três integrantes):

CARLA SERTÃO
DENILSON AZEVEDO E BANDA
KLEITON MOTA E LUANNA
LEANDRO CAVALCANTE
WILSON NERES
LAU SILVA FORRÓ LIMÃO
QUARTETO DO SAMBA
WAGUINHO DOS TECLADOS

ARTESANATO HABILITADOS:

ATELIÊ COR COM AMOR
ATELIÊ INSPIRAÇÃO DA ALICIA
ARTMINHA
COSMA BISCUIT
CRISTIANO ARTESANATO
GEOVANI SILVA DOMINGOS
GILDA VASCONCELOS
LUCIÊNE JOSEFA
LUZ DO MUNDO
MARIANA ART' EM FUXICO
MARIA APARECIDA
MARIA GLÓRIA QUIDUTE
MARIA JOSENILDA MATIAS DE OLIVEIRA
MANOEL PINTURA
MATHEUS ABEL/ MASCARA DE PAPEL MACHÊ
MERY ARTES
OXUM ARTIGOS E ACESSÓRIOS
ZETE ARTESANATO

INSCRIÇÕES INABILITADAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

NOME ARTÍSTICO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
BANDA CECÍLIA MYRELLI E CIA	Todos os proponentes poderão procurar a Secretaria de Cultura e Esportes para ter acesso ao motivo da desabilitação.
CECÍLIA MYRELLI	
CIA ARTÍSTICA CHICA LIRA	
LINDOJONSON E BANDA	
NEY GOMES E BANDA TREM DE POUSO	
TIA PRETINHA ARTESANATO	
VANUZIA ARTES EM EVA	

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:92A57D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 117/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024**, referente ao objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** nos itens 6, 7, 10, 11, 16, 30, 34, 41, 46, 49, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 80 e 90; **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 50 a 60, 62, 64, 71, 75, 79, 81 ao 89, 91 e 92 **e VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** nos itens 02, 09, 14, 24, 26, 28, 29, 39, 45, 66 e 74 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 117/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024**, referente ao objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresas VENCEDORAS: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ:

40.061.199/0001-82); **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) **e VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.968.311/0001-75). **Homologado em: 19/09/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:976C647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 126/2024 PE/SRP n° 45/2024-Obj: Contratação de empresas para prestação de serviço educacionais que visam a implementação de aulões de reforço em Língua Portuguesa e Matemática, voltados para estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental I, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II. **Abert:** 11.10.2024 às 11h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 26/09/24.**

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:59D7143A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 35 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 35 de 26 de setembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I - Retificar a Portaria nº 34 de 23 de setembro de 2024, que concede Pensão por Morte, ao **Sr. GILVAN ANTÔNIO DA SILVA, portador do RG 3.369.613 SDS-PE e CPF 627.390.934-20,** ao **Sr. ARTUR ANTÔNIO SOARES, portador do RG 11.922.740 SDS-PE e CPF 113.360.464-14 e** a **Sra. GEYSIELE SOARES DA SILVA, portador do RG 12.160.368 SDS-PE e CPF 13.360.294-04,** benificiários da ex-segurada, **a Sra. NADJA MARIA SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, **Matrícula 1320-0, CPF 944.693.424-91, RG 4.878.307 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes,** falecida em 29 de agosto de 2024, nos termos do art. 14, incisos I e III, 15, 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTIPREV, 26 de setembro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:2E79B438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**. O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

ONDE LÊ-SE: No item 8 PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA: subitem 8.1.1:

Comprovação que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de sistemas de gestão educacional para o ensino básico e consultoria em gestão educacional, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes anteriores, comprovando o bom fornecimento e execução de produtos e serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital;

LEIA-SE:

Certidão(ões) ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

2. Ficam mantidos os demais termos do AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II. Esta Errata integra o aviso respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da Amupe e Jornal do Commercio.

Águas Belas/PE, 26 de Setembro de 2024

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Port. Nº 001/2024

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:04BAAA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 039/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 039/2023/FMS.
-Contratado: 50.680.197 VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA.
-CNPJ Nº 50.680.197/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 44.741,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CF970498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 040/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 040/2023/FMS.
-Contratado: 51.035.776 WELLINGTON JOSE BEZERRA DA SILVA.
-CNPJ Nº 51.035.776/0001-88.
-Valor Contratado: R$ 43.528,42 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:32CB2D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2024/FMS

Processo nº 015/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 286.145,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/09/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 10/10/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 10/10/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AAF436CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2024/FMS

-Processo Nº: 014/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 131.250,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 011/2024, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ Nº35.152.015/0001-50, vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor global de R$ 104.832,00 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:364FADF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 070/2024. Processo N°: 003/2024. Tomada de Preços n°: 001/2024. Serviço de ampliação e reforma do muro do cemitério São Francisco de Assis. Valor Total: 62.443,09 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três mil e nove centavos). Vigência: 03 (três) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço. Contratada: RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 51.343.891/0001-10.

Aliança, 26/09/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:72D2F8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador do SagresMódulo Licon" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Altinho, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
* JOÃO RICARDO NOGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 9.852.324 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 707.313.544-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8FB67627

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador do Sistema Remessa", para envio de licitações e contratos, da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Altinho, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
* GABRIEL BARROS DA SILVA, matrícula 294995, portador da Cédula de Identidade nº 9829341 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 707.694.234-85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8F411BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Comunicação do e-TCEPE" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Altinho.
*MATEUS FELIPE COUTO LOPES, portador da cédula de identidade nº 10.230.416 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 105.532.334-16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:0A83A220

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Comunicação do e-TCEPE" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Altinho.
* WERMESON APOLINARIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 022971, portador da cédula de identidade nº 6638665 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 080.146.964-33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:476ACCB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISTRATO AO CONTRATO Nº 100/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022. Objeto: Rescindir unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022** por motivo do falecimento do prestador de serviço o Sr. Edenilton José de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG n° 5.996.343 e do CPF n° 041.623.634-04 que teve por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESORES (vinculado ao certame da modalidade processo Licitatório n° 047/2022, Inexigibilidade n° 011/2022, Credenciamento n° 001/2022)** com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, DESCISÃO ADMINISTRATIVA datada em 16/08/2024 e TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.
Amaraji, PE, 26 de setembro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A351B32A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024
PROCESSO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 620,02 (seiscentos e vinte reais e dois centavos).
Data da assinatura: 27/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024

PROCESSO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 30/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Data da assinatura: 30/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.877,11 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos).
Data da assinatura: 27/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.093,76 (dois mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 26/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Data da assinatura: 28/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 30/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 6.057,68 (seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 26/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 2.641,38 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Data da assinatura: 28/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 03/09/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 6.373,08 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos).

Data da assinatura: 05/09/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Data da assinatura: 05/09/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 5.166,64 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 26/09/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.422,22 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 28/08/2024.
Amaraji, 26/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B9D7A799

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROCESSO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de diversas vias públicas do município de Amaraji/PE, através da Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 20.520.477/0001-05.** VALOR R$ 83.194,66 (oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 26/07/2023.
Amaraji, 26/09/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:78BDFD05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) torna público que firmou primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2023 com a empresa TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09, cujo objeto é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 001/2023, contratação de empresa para locação de serviços de uso de um Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, por meio de sítio específico na internet, em atendimento a Lei da Transparência LC nº 131/2009, Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, Resolução vigente do TCE/PE, Instruções Normativas do TCU, avaliações do MPF e da CGU, no período de 28 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024, no valor global de R$ 5.024,64 (cinco mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2024

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:3445F88E

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) torna público que firmou primeiro termo aditivo ao contrato nº 004/2023 com a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45, que tem como objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2023 por 12 (doze) meses e ajustar seu valor conforme o IPCA, com um índice de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento). Este ajuste destina-se a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde, no período de 28 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024, no valor global de R$ 48.362,16 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Arcoverde, 17 de janeiro de 2024

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:AF016654

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PARA LOCAÇÃO DIRETA DO IMÓVEL SEDE DA ARCOTTRANS.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) torna público que firmou primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2023 com a Sr. CARMEM LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 310.938.924-04, cujo objeto é prorrogar a vigência do contrato de locação direta do imóvel situado na rua José Lins de Siqueira Brito, nº 64, Centro, Arcoverde/PE para funcionamento da sede da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde, da data de assinatura deste Termo Aditivo até 29 de fevereiro de 2024, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Arcoverde, 23 de janeiro de 2024

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:6497AE9B

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SANTA RITA/PB Nº 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) torna público que firmou o terceiro termo aditivo ao contrato nº 001/2021 com a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89, renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato de serviços e implantações de equipamentos semafóricos, conforme descrição detalhada contida no contrato de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 026/2020 da Prefeitura de Santa Rita – PB, com vigência da data de sua assinatura, qual seja, 28/05/2024 até 28/05/2025, no valor total de R$ 230.708,27 (duzentos e trinta mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Arcoverde, 17 de junho de 2024

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:5AA0C8F1

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PMA Nº 003/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) torna público que firmou o terceiro termo aditivo ao contrato nº 004/2022 com a empresa RODOVIP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93, cujo objeto é a prorrogação, por 12 (doze) meses, do Contrato de prestação de serviço de locação de veículo (locadora), automóvel do tipo utilitário sem a inclusão de motorista e combustível, para atendimento da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde para realização de demanda finalísticas da entidade, em regime de empreitada por preço unitário, na data de 29 de maio de 2024, no valor estimado total de R$ 33.813,12 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e doze centavos).

Arcoverde, 18 de junho de 2024

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:69F74879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2024. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE

ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. Valor estimado R$ 4.999.496,39 (Quatro milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 10/10/2024, às 09h00min.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:58DA9A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, INEX 014/2022.
CONTRATADA: ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS, CNPJ 26.751.712/0001-36.
ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO.
OBJETO: 1 - PRORROGAR DO PRAZO CONTRATUAL EM MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO A DATA DE INÍCIO EM 15 DE AGOSTO DE 2024 E DO SEU TÉRMINO EM 15 DE AGOSTO DE 2025.
2 - REAJUSTAR O VALOR EM R$ 626,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA R$ 10.626,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS) MENSAIS.
FUNDAMENTOS: FUNDAMENTOS NOS ART. ART. 57, II, § 4º, E ART. 65 II, "D "DA LEI Nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4453E27D

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO MDR.

DECRETO Nº 125/2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor José Welington Cordeiro Maciel, Prefeito do Município de Arcoverde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 003/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 105, de 21 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:03AC81E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *010*/2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 006/2024
o **Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, **portador de Identidade nº**. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, Rua Projetada, Monte Alegre, Galpão 09, Catende-PE, CEP: 55400000, inscrita no **CNPJ sob o nº** 43.994.905/0001-37, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Jorge Rosas De Araujo Pereira**, **portador da Carteira de Identidade nº 6305740 – SSP/PE**, inscrito no **CPF nº 039.003.684-65**.

Do Objeto, ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOROS FISIOLÓGICO E TENSIÔMETROS DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO***.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO SORO FISILÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML BOLSA OU FRASCO. **MARCA: FREZENIUS**	9000	UND	R$ 4,30	R$ 38.700,00
6	SORO FISIOLOGICO 0,9% CAIXA 200UND SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 10ML . **MARCA: FARMACE**	10	CAIXA	R$ 47,50	R$ 475,00
9	TENSIOMETRO MANUAL + ESTETOSCOPIO ESFIGMOMANÔMETRO KIT APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCOPIO. **MARCA: SOLIDOR**	120	UND	R$ 83,97	R$ 10.076,40
11	TENSIOMETRO MANUAL OBESO ESFIGMOMANOMETRO MANUAL PARA OBESO BRAÇADEIRA 35 X 51 CM + ESTETOSCOPIO. **MARCA: ACCUMED**	120	UND	R$ 109,40	R$ 13.128,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 25 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA–
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BF5B2B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2137/2014, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.137/2014 de 23 de junho de 2014, Capítulo IV, Artigos do 6º ao 9º, do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Sr. ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO, inscrito no CPF (ME) sob o nº 025.***.***-27, para exercer a função de Gestor Financeiro e Contábil do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD, para o biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2137/2014. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:87F0DD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. RONALD OLIVEIRA DE ASSIS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 146.***.***-19, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7E8A917B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 007/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO**

POR ITEM. Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 124.185,54 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/09/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/10/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **10/10/2024 às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 26/09/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:F8E7987B

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 008/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde deste município, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global para todos os itens é de**: R$ 449.334,26 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/09/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/10/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **10/10/2024 às 11:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 26/09/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6C574693

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 019/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** **de acordo com a quantidade e preços estipulados.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).** Início do acolhimento das propostas: **27/09/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/10/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **10/10/2024 às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 26/09/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:10636666

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024 nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de combustível (Gasolina Comum) e Óleo Diesel S10, visando atender os veículos da prefeitura municipal de Betânia**
Contratados:

Antônio Ferraz De Souza & CIA LTDA, CNPJ sob o nª 03.628.102/0001-44

Prazo de Vigência: 2 meses, contado da data da publicação
Valor Total: O Valor global será de R**$ 546.468,40 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 25 de setembro

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6D1B7145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94003/2024-FMAS

A Secretária de Cidadania do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico n° 94003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços funerários, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses, em favor das empresas: **1) RENATA DE MELO FUNERAL – ME**, **CNPJ:**

19.284.711/0001-63, com sede na Rua JOAO GUILHERME, 449, CENTRO, AGRESTINA - PE, CEP 55.495-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 83.040,00**; **2) DALIA CERIMONIAL LTDA**, **CNPJ: 12.390.486/0001-09**, com endereço na Av. Agamenon Magalhaes, Nº 1020 | São Jose | Carpina-PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 46.775,00**; **3) JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM**, **CNPJ: 13.492.435/0001-42**, com endereço na Antônio Gonçalves 93 – Bairro Solidade, Lagoa do Carro – PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 43.960,00**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de setembro de 2024

DAYLMA KARLA SILVA DE LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DA23206D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação do Bom Jardim comunica que no Aviso de Homologação e Adjudicação cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEMEI, LOCALIZADO NA RUA MAESTRO LEVINO FERREIRA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, onde se lê: " pelo valor de R$ 692.410,62. "; leia-se: " pelo valor de R$ 692.355,90. ". Justificativa: Por um equívoco na digitação, ficando mantido o restante do texto publicado no dia 19/10/2023.

Bom Jardim, 26/09/2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D980B257

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do extrato do contrato de nº 012/2024 – FME, referente ao Processo Licitatório nº 0004/2023 - Tomada de Preço nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE do dia 27/03/2024, **ONDE SE LÊ –** *R$ 692.410,62 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).* **LEIA-SE –** *R$ 692.355,90 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)*

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado. Bom Jardim, 26 de setembro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:992AE532

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00080/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE UM MAPEAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 194.305,29.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 26/09/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4C297754

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 146/2024 PM. Processo Licitatório Nº 073/2024. Concorrência Nº 0009/2024. Objeto Desc.: Registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO CONSTRUÇÃO DA ARENA FÁBIO LIMA UMARIENSE - 2ª ETAPA, LOCALIZADA NA RUA DA VAQUEJADA, DISTRITO DE UMARI, BOM JARDIM/PE. Empresa Vencedora: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor total da Ata R$ 1.165.420,23 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos). Data da Assinatura 19/09/2024. Período de Validade 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de setembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:715D3664

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 157/2024 PM. Processo Licitatório Nº 073/2024. Concorrência Nº 009/2024. Objeto Desc.: Registro de Preço para Construção da ARENA FÁBIO LIMA UMARIENSE - 2ª ETAPA, localizada na rua da vaquejada, Distrito de Umari, Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Contratado: R$ 1.165.420,23 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos). Data da Assinatura 19/09/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 19 de setembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D6FC9608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2024

Institui o Programa de Vacinação nas Escola para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escola** para os(a) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde visitará a escola, pelo menos 01 vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde e a escola responsável pela vacinação também deverão divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças cujas vacinas estejam atrasadas devendo ser registradas aquelas crianças que não trouxeram a caderneta da criança ou outro comprovante da vacinação.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a caderneta da criança ou outro comprovante da vacinação.na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a caderneta da criança ou outro comprovante da vacinação.na data da visita receberão comunicado da escola para comparecerem ao centro de saúde com urgência para verificar a situação da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde lista contendo nome dos alunos que não portavam a caderneta da criança ou outro comprovante da vacinação.
na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis e endereço domiciliar.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde poderá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No dia da visita à escola a equipe de saúde verificará a caderneta da criança ou outro comprovante da vacinação e, caso haja vacinas atrasadas, o estudante receberá a dose na própria escola.

Art. 5º A escola deverá enviar, semestralmente, para a unidade básica de saúde mais próxima, uma cópia fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal seja analisada e as vacinas atrasadas, sejam atualizadas.

Art. 6º A distribuição das escolas entre as unidades básicas de saúde será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:898DE1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 77/2023, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 77/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 14/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 77/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 146.187,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: ____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F573390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0035.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 1.819.360,21

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0AE9E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Torna facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 30 de setembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a 2° Edição do Festival do Morango que ocorrerá nos dias 27 a 29 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que durante o Festival do Morango vários servidores municipais executam atividades na organização do evento devido a sua dimensão;

DECRETA:

Art. 1º- Torna ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 30 (trinta) de setembro de 2024 (segunda-feira), em razão das festividades da 2° Edição do Festival do Morango.

Art. 2º- Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:915FF14C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV N.º 0013/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 30, inciso II da Lei Municipal n° 638/2017 (Servidor Ativo)

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do segurado ROSENILDO DA SILVA, portador(a) do RG 4277894, SSP/PE, CPF 809.023.404-68, efetivo no cargo de PEDREIRO, Matrícula Funcional 10145, falecido em 17 de maio de 2021, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Artigo 30, inciso II da Lei Municipal n° 638, de 24 de novembro de 2017, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 007/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - ROSENILDA JULIA DA SILVA, filho(a), portador(a) do RG nº 10767976 - SDS/PE e do CPF nº 129.723.694-75,nascido(a) em 01 de Junho de 2010, com duração de 10 anos, e extinção em 01 de Junho de 2031.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria n° 0007/2024, de 02 de maio de 2024.
Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024, conforme termos do Art. 32, inciso II da Lei Municipal n° 638, de 24 de novembro de 2017,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Buenos Aires/PE, em 26 de Setembro de 2024

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6BDC8A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 91 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor lotado para atuar também no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como no "Projeto Orelhão Digital" do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE:

§1º. O servidor terá o prazo até 31 de agosto de 2024 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

§2º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 31 de agosto de 2024, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de setembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:13472D37

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 92 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor lotado para atuar também no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como no "Projeto Orelhão Digital" do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE:

§1º. O servidor terá o prazo até 30 de novembro de 2024 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

§2º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 30 de novembro de 2024, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de setembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A36FA10A

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 009, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O **Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA,** no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979 e na Lei nº 3.201, de 12 de maio de 2017,
Resolve:
Art. 1º Nomear os professores descritos abaixo, pelo prazo de 2 (dois anos), a fim de que integrem o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Bacharelado em Direito:
I - Demetrius Guerino Souza Bazan – Matrícula 0146;
II - Eloy Moury Fernandes – Matrícula 190843-0;
III - Jorge Antônio Chaves de Oliveira – Matrícula 0128;
IV - Luiz Henrique Nogueira de Albuquerque – Matrícula 0170;
V - Ronildo Pereira da Silva – Matrícula 0171;
VI - Tereza de Jesus Sales Lira e Silva – Matrícula 0139;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:46412AF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0559/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1735/2024 – SMS de 26/09/2024, Requerimento feito pelo servidor BRUNO DOS SANTOS SANTANA de 24/09/2024 e Despacho SEARH de 26/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **BRUNO DOS SANTOS SANTANA,** matrícula **nº 32.523,** do cargo de **MEDICO PEDIATRA DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C1FC0D4A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 651/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NATÁLIA DE ARAÚJO MEDEIROS, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C107A6C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 691/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NOÉ CRISPIM DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0DFA9CF7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 661/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ DENILTON LARANJEIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5AF96A48

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0742/2024.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 – PGM.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0219/2024 - SEARH de 26/09/2024, C.I nº 539/2024 – PGM de 26/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) aprovado (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento da vaga, conforme a seguir:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADOR MUNICIPAL
3º NATHALIA VIEIRA DE FIGUEIREDO TROCOLI

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

O candidato relacionado deverá comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme a relações acima mencionadas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – Coordenação de Registro Pessoal (COREP) – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, CAM I (Centro Administrativo Municipal) – Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros), Telefone: (81) 3521-6629.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81B96EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 98550114, no dia **13/08/2024,** Edição 3654a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/SEFA/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEFA/2024

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da LOTERIA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOLOT — serviço vinculado à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.Processo Administrativo: N° 224/2024 -Processo Licitatório: Nº180/PMCSA-SEFA/2023,Modalidade: Chamamento Público n° 002/PMCSA-SEFA/2024.Tramitação: 1° a CPL.Natureza do Objeto: Credenciamento,Descrição do Objeto:Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas nos termos do instrumento convocatório, mediante a obtenção de PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO, para explorar os produtos lotéricos em todas as modalidades prevista na Legislação Federal, bem como a Lei Municipal n°3.938/2024 e no Decreto n° 2.524/2024, com autonomia para estruturar a rede de distribuição própria ou terceirizada e comercialização em meio digital, desenvolver e operar gestão tecnológica e monitoramento de seus sistemas e plataformas de produtos lotéricos, desenvolver ações de marketing e prestar contas na forma do edital e seus anexos.**Disponibilização:13/08/2024**.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço: através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/SMGP/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMGP/2024

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da LOTERIA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOLOT — serviço vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP.Processo Administrativo: N° 224/2024 -Processo Licitatório: Nº180/PMCSA-SMGP/2024,Modalidade: Chamamento Público n° 002/PMCSA-SMGP/2024.Tramitação: 1° a CPL. Natureza do Objeto: Credenciamento,Descrição do Objeto:Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas nos termos do instrumento convocatório, mediante a obtenção de PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO, para explorar os produtos lotéricos em todas as modalidades prevista na Legislação Federal, bem como a Lei Municipal n°3.938/2024 e no Decreto n° 2.524/2024, com autonomia para estruturar a rede de distribuição própria ou terceirizada e comercialização em meio digital, desenvolver e operar gestão tecnológica e monitoramento de seus sistemas e plataformas de produtos lotéricos, desenvolver ações de marketing e prestar contas na forma do edital e seus anexos.**Disponibilização:13/08/2024**.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço: através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0D45C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/PMCSA - SMPROS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º termo aditivo ao Contrato nº** 0128/PMCSA - SMPROS/2019, **Processo Administrativo nº** 108/2019, **Processo Licitatório nº** 051/PMCSA –SMPROS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 010/PMCSA – SMPROS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **08 de Agosto de 2025,** conforme o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n°684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070. **Valor total**: **R$ 6.319.769,86 (seis milhões e trezentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6588A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/PMCSA - SMPROS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 0128/PMCSA - SMPROS/2019, **Processo Administrativo nº** 108/2019, **Processo Licitatório nº** 051/PMCSA –SMPROS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 010/PMCSA – SMPROS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como

objeto a prorrogação do Contrato, por um período de mais 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia **08 de Agosto de 2025,** conforme o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n°684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070. **Valor total**: **R$ 6.319.769,86 (seis milhões e trezentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9A29BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - CONTRATO N° 074/PMCSA-SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 3E69E918, no dia **26/09/2024,** Edição 3686a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** CONTRATO N° 072/PMCSA-SMCRSP/2024

LEIA-SE: **Data:** CONTRATO N° 074/PMCSA-SMCRSP/2024

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B4E9F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 067/PMCSA - SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Logística , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 067/PMCSA - SELOG/2024, **Oriundo a ata de registro de preços^º** 026/PMCSA – SME – SMPROS - SELOG/2024, **Processo Administrativo nº** 092/2024, **Processo Licitatório nº** 085/PMCSA – SME – SMPROS – SELOG/2024, **Pregão Eletrônico nº** 005/PMCSA - SME – SMPROS - SELOG/2024, **Natureza do Objeto**: Contratação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, e Secretaria Executiva de Logística. **Contratada: Karoline de Oliveira Costa Silva**. **Valor total**: R$ 914.058,90 (novecentos e quatorze mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de setembro de 2024.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E130E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 062/PMCSA - SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Logística , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 062/PMCSA - SELOG/2024, **Oriundo a ata de registro de preços^º** 024/PMCSA – SME – SMPROS - SELOG/2024, **Processo Administrativo nº** 091/2024, **Processo Licitatório nº** 084/PMCSA – SME – SMPROS – SELOG/2024, **Pregão Eletrônico nº** 004/PMCSA - SME – SMPROS - SELOG/2024, **Natureza do Objeto**: Contratação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, e Secretaria Executiva de Logística. **Contratada: Karoline de Oliveira Costa Silva**. **Valor total**: R$1.039.785,26 (um milhão trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de agosto de 2024.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FD4B6123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 061/PMCSA - SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Logística , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 061/PMCSA - SELOG/2024, **Oriundo a ata de registro de preços^º** 025/PMCSA - SELOG/2024, **Processo Administrativo nº** 091/2024, **Processo Licitatório nº** 084/PMCSA – SELOG/2024, **Pregão Eletrônico nº** 004/PMCSA - SME – SMPROS - SELOG/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **Contratada:** ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR (COMPREX)**. Valor total**: R$ 666.806,40 (Seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2024.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AE9494DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE -

Processo Administrativo n.º 219/PMCSA-SEA/2024 - Processo Licitatório n.º 177/PMCSA-SEA/2024 - Pregão Eletrônico n.º 030/PMCSA-SEA/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90030/2024. A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica o adiamento sine die do Pregão Eletrônico n.º 030/PMCSA-SEA/2024, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de maquinários (Rolo compactador, Escavadeira, Caçamba, Motoniveladora, Retroescavadeira e Trator), para atender às necessidades da área rural do município do Cabo de Santo Agostinho. O adiamento ocorre devido à necessidade de a Secretaria Executiva de Agricultura proceder com adequações e alterações no Termo de Referência, visando ao aprimoramento e à eficiência da contratação. Assim que as alterações forem concluídas, uma nova data será

divulgada. As informações e os documentos relativos à licitação poderão ser consultados posteriormente no Portal de Transparência do Município e na plataforma Compras.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail pregao@cabo.pe.gov.br ou pelos telefones (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:D588F6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO dos Contratos oriundos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições que serão servidas em encontros pedagógicos dedicados ao planejamento de ensino, como aula atividade, formação continuada dos profissionais e seminários, promovidos pelo Fundo Municipal de Educação. Empresas Contratadas: **CONTRATO nº033/2024 LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrito no CNPJ nº04.331.009/0001-36 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 24, 31, 40, 41, 43, 44, 48, 49,50, 51, 52 e 53 no valor total de R$ 44.709,80 (quarenta e quatro mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos). **CONTRATO nº034/2024 CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.387.337/0001-29 com os lotes: 33 e 34 no valor total de R$20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais). **CONTRATO nº035/2024 - ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrita no CNPJ nº 39.587.989/0001-17 com os lotes: 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46 e 47, no valor total de R$49.386,50 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.

CACHOEIRINHA - PE, 26 de setembro de 2024

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DCE40C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2024 - PMC. CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PMC. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Atoleiros, Zona Rural do município de Caetés/PE, conforme Emenda Parlamentar n° 986/2024. Valor máximo aceitável: R$ 226.544,68. Início do acolhimento das propostas: dia 27/09/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 17/10/2024 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 17/10/2024 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 24 de setembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4F948EDC

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2024 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 112,5KVA, NO COLÉGIO ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS-PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **L3 ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.842/0001-87. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 49.950,00.

CAETÉS/PE, 26 de setembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6EEAF432

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **Processo Licitatório Nº 019/2024 - PMC,** sob a modalidade **LEILÃO Nº 001/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Caetés/PE, no estado em que se encontram, em favor dos respectivos arrematantes:

LOTE 02 – JOSELIENO RODRIGUES DA SILVA, valor de arremate R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais);

LOTE 03 – HUMBERTO DE MELO AZEVEDO FILHO, valor de arremate R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

LOTE 04 – SANDOVAL FERNANDES GONÇALVES, valor de arremate R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

LOTE 05 – CARLOS MICHEL DA COSTA AEZEVEDO, valor de arremate R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais);

LOTE 06 – RIANDERSON JOSÉ DA SILVA, valor de arremate R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais);

LOTE 07 – UZIEL LOURENÇO ALVES, valor de arremate R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);

LOTE 08 – MARCOS PEREIRA DE ARRUDA, valor de arremate R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

LOTE 09 – ROBSON CAMPOS SANTOS, valor de arremate R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

LOTE 12 – EWERTON LIRA, valor de arremate R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

LOTE 13 – FRANCIVALDO PEREIRA DE SOUZA, valor de arremate R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais);

LOTE 14 – RUAN FELIPE CAVALCANTE CEREJA, valor de arremate R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

LOTE 15 – JOSÉ FAGNER MAXIMILIANO DA SILVA SANTOS, valor de arremate R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);

LOTE 16 – ROGÉRIO MAGNO TAVARES DE SOUZA, valor de arremate R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais);

Cumpre destacar que os itens 01 – FIAT DOBLÔ ATTRACTIV 1.4, PLACA PDM 0322, 10 – FORRAGEIRA ENSILADEIRA, MODELO EL 4800 e 11 – FORRAGEIRA ENSILADEIRA, MODELO EP 3500, foram retirados do certame por motivo de interesse público.

Desse modo, entre os 16 (dezesseis) itens inicialmente ofertados, foral leiloados 13 (treze), os quais inicialmente foram avaliados em aproximadamente R$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais).

O valor total, correspondente aos lotes arrematados pelo Município, através da alienação dos bens móveis inservíveis, corresponde à **R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).**

Caetés/PE, 26 de setembro de 2024.

KLEDSON ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula Funcional no 12217
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1B8AFBC9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 054/2024 - PMC. Processo 020/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, pelo valor global de **R$ 5.300,00.** Vigência: 04 (quatro) meses.

Caetés/PE, 26/09/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A40128E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024 - FMS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2024 - FMS

Nat.: Compras

Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Calçado, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, Conforme especificações descritas no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$ 194.579,71 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **www.bnc.org.br**
Início do recebimentos das propostas: 27/09/2024 às 10:00h.
Fim do recebimento das propostas: 10/10/2024 às 08:00h.
Início da Sessão de Disputa: 10/10/2024 às 10:00h.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** e no Site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 9.8159-1434, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 26 de setembro de 2024.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:0EE9B4D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº118/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 01/10/2024 a 30/12/2024 ao Servidor(a) **SILVANE BEZERRA CORDEIRO DE LIMA,** Agente Administrativo I. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:9226A8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE AVISO DE LICITAÇAO PROC N° 063/2024- DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

O Município de Camocim de São Félix-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de

Licitações e Contratos Administrativos c/c com o Decreto 11.871/2023ª, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, Decreto Municipal n° 05/2024 e demais legislação aplicável, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar". No valor global estimado em R$ 56.400,00. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços até às 08:00h do dia: 03.10.2024. O Edital pode ser obtido através do www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 26 de setembro de 2024.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:96277748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024/PMC

CONTRATO Nº 053/2024.**OBJETO:**Contratação de apresentação artística "Natazinho Lima", para apresentação no dia 23 de setembro de 2024, na XVIII Festa do Estudante de Capoeiras/PE.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio do Secretario Municipal de Governo.CONTRATADA: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ: 36.623.504/0001-05.VIGÊNCIA: até 16/12/2024.**VALOR GLOBAL**:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Capoeiras, 16 de setembro de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:B685D999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2024 – Pregão Eletrônico nº. 019/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 443.252,34 (Quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).** Início do acolhimento: 27/09/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/10/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 10/10/2024 às 08h30min .Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 26 de setembro de 2024 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CC883297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve instituir o 4º Concurso de Produção Textual, observadas as instruções a seguir:

DO OBJETO

1.1 O 4º Concurso de Produção Textual, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visa despertar nos estudantes, por intermédio da diversidade dos gêneros textuais, o interesse pela leitura e escrita.

2.0 DO TEMA

2.1. Os trabalhos concorrentes deverão abordar os seguintes temas nas modalidades
2.1.1 (Ensino Fundamental Anos Iniciais) **"A beleza da diversidade em um mundo colorido"**

2.1.2 (Ensino Fundamental Anos Finais) "**Minha terra tem palmeiras, onde resistem indígenas e negros".**

3.0 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.2 A participação de estudantes com deficiência deverá ser incentivada pela escola e mediada pelo Profissional de Apoio Escolar quando necessário.

4.0 DA PRODUÇÃO TEXTUAL

4.1 O concurso visa à seleção e à premiação das produções textuais dos alunos de acordo com o ano escolar dos mesmos

Ano	Gênero Textual
1º ano do Ensino Fundamental	Campanha publicitária (CARTAZ)
2º ano do Ensino Fundamental	Campanha publicitária (CARTAZ)
3º ano do Ensino Fundamental	Relato de experiência
4º ano do Ensino Fundamental	História em quadrinhos
5º ano do Ensino Fundamental	Carta pessoal
6º ano do Ensino Fundamental	Memória Literária
7º ano do Ensino Fundamental	Memória Literária
8º ano do Ensino Fundamental	Crônica
9º ano do Ensino Fundamental	Crônica
EJA (I ao IV Módulo)	Campanha publicitária (CARTAZ)

5.0 DAS ETAPAS
5.1 O concurso será realizado em duas etapas:
5.1.1 Primeira etapa - Realizada pela escola:
5.1.1.1 Seleção: na primeira etapa, cabe à escola participante promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos de produção escrita por seus estudantes, julgar e selecionar apenas um (01) trabalho por turma, com as devidas correções. Enviar cópia digitalizada com a escrita do aluno e outra digitada na folha em anexo 1.
5.1.1.2 A comissão escolar deverá selecionar e enviar uma (01) produção por ano escolar para a Secretaria de Educação
5.1.2 Segunda etapa - Realizada pela Secretaria de Educação:
5.1.2.1 Na segunda etapa, cabe à Secretaria de Educação, através da Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos pelas escolas do município, os quais foram selecionados e enviados na primeira etapa.

5.1.2.2 Serão selecionados pela Secretaria de Educação três produções por ano/série para premiação de primeiro, segundo e terceiro lugar, as quais serão publicadas junto com as demais produções escolhidas pelas escolas.

6.0 DA PRODUÇÃO ESCRITA
6.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo "PRODUÇÃO ESCRITA" estudantes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; e estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.
6.2 A produção escrita concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
I – Ser realizada, pelo estudante, no ambiente de sala de aula;
II – Abordar o tema proposto;
III – Ser realizada individualmente;
IV – Ser redigida pelo estudante e a próprio punho (à mão); em papel timbrado que está em anexo no edital.
V– Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.
6.3 Haverá exigência de acordo com a categoria quanto ao gênero textual produzido.
6.4 O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho e a clareza no desenvolvimento das ideias descritas na produção textual.
7.0 DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS
7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no âmbito da escola.
7.1.1 A escola será responsável pelo envio de cada um dos trabalhos selecionados dos alunos para Secretaria de Educação.
7.1.2 O prazo para inscrição dos trabalhos se iniciará em 08 de agosto e o prazo final de envio das produções para secretaria de educação será até 29 de novembro de 2024.
8.0 DO JULGAMENTO
8.1 Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta Pela Equipe de Ensino da Secretaria de Educação.
8.2 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre as produções textuais, os três melhores de cada ano, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.
9.0 DA PREMIAÇÃO
9.1 Serão premiados os três melhores trabalhos em cada ano escolar, sem distinção de posição:
I – Os estudantes autores dos melhores trabalhos em cada ano receberão a seguinte premiação:
Estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e modalidade EJA – Stereo Headphones JBL.
II – Os professores orientadores (de qualquer disciplina) dos estudantes autores dos três melhores trabalhos selecionados por ano escolar receberão como premiação caixa de som charge.
10.0 DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS
10.1 O resultado do concurso será divulgado no dia 02/12/2024.
10.2 A critério da Secretaria de Educação, a premiação poderá ocorrer na escola ou em cerimônia específica.

11.0 DO CRONOGRAMA
11.1 O cronograma estimado de realização do concurso é:

Atividade	Período
Inscrições	26/09/2024 a 30/09/2024
Realização de produções textuais pelos estudantes	01/10/2024 a 04/11/2024
Seleção das produções por turma (Professor)	11/11/2022 a 15/11/2024
Seleção das produções pela comissão escolar	18/11/2022 a 19/11/2024
Prazo de entrega na Secretaria de Educação	22/11//2024
Avaliação e julgamento	25/11/2024 a 29/11/2024
Resultado final	02/12/2024.
Premiação	23/12/2024

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção das produções a serem enviadas, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.
12. 2 Serão desclassificadas as produções textuais que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital.
I- Não haverá devolução das produções textuais às escolas e/ou aos estudantes.

Carnaíba, 25 de setembro de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A680A3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **XAVIER ARAUJO CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.035.886/0001-02
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (serviços de tapa buraco com aplicação de asfalto no distrito Olho D'água do Muniz)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital. Pregão Eletrônico nº 030/2023
OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo dos itens: item 1.1 acréscimo no valor total de R$ 61.107,57(sessenta e um mil cento e sete reais e cinquenta sete centavos)
DATA: 26/09/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:78146B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carpina-PE, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada, para aquisição de ferramentas e equipamentos de uso permanente, para atender as demandas do município de Carpina – PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido: R$ 412.082,53. Edital disponível a partir de: 30/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 10/10/2024 às 10h00min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h. Carpina/PE, 24/09/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:05BA701E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 019/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2023, INEXIGIBILIDADE nº 004/2023.

Objeto: Contratação do escritório **PETRIBU E SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social compreendendo: consultoria, assessoria e auditoria em licitações; assessoria em processo legislativo com criação e revisão de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos; confecção de Pareceres internos e externos; atuação direta no contencioso, perante o 1 e 2º graus, incluindo a propositura, defesas e recursos de ações em que o município seja parte; consultoria ao Controle Interno, acompanhamento jurídico de pendências relativas a Convênios em órgãos à nível Estadual e Federal; defesa de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da União, Confecção de pareceres diversos, inclusive os relacionados a aposentadoria e pensão; Assessoria e suporte jurídico/documental com ênfase na área do direito administrativo.

EMPRESA: PETRIBU SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO: Rua Gildo Neto, Nº 62, Tamarineira – Recife/PE
CNPJ: 07.767.468/0001-55
objetivo: pRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigencia: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Condado, 01 de maio de 2024.

Municipio do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0C2DE80F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 028/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, São Paulo-SP, CEP 07.223-120.
CNPJ: 40.061.199/0001-82
CONTRATO nº 028/2024
VALOR GLOBAL: R$561,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:91B03D02

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 029/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua da Fidelidade Lot, JD Novo Paraíso, 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE.
CNPJ: 32.137.518/0001-68
CONTRATO nº 029/2024
VALOR GLOBAL: R$6.257,80 (seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C38BBC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 030/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO
ENDEREÇO: Rua da Conceição, s/nº, Box 24, Centro, Palmares-PE.
CNPJ: 47.997.295/0001-86
CONTRATO nº 030/2024
VALOR GLOBAL: R$1.098,00 (mil e noventa e oito reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:09513DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 031/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Itaquitinga, 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes-PE.
CNPJ: 41.245.327/0001-00
CONTRATO nº 031/2024
VALOR GLOBAL: R$844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:86C53E69

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 033/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO nº 033/2024
VALOR GLOBAL: R$43.900,26 (quarenta e três mil e novecentos reais e vinte e seis centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5CF0AED2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 027/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 027/2024
VALOR GLOBAL: R$40.749,52 (quarenta mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3868E31D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 032/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES-ME.
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 179, Centro, Itapissuma-PE**.**
CNPJ: 36.959.748/0001-63
CONTRATO Nº 032/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 191,52 (cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:455CA1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 023/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, São Paulo-SP.
CNPJ: 40.061.199/0001-82.
Ata de Registro de Preços: Nº 023/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 1.542,75 (mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:563057C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 024/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA-ME..
ENDEREÇO: Rua da Fidelidade Lot, JD Novo Paraíso, 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE.
CNPJ: 32.137.518/0001-68
Ata de Registro de Preços: Nº 024/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 47.827,86 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:458C9E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 025/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua da Conceição, s/nº, Box 24, Centro, Palmares-PE.
CNPJ: 47.997.295/0001-86.
Ata de Registro de Preços: Nº 025/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 11.381,00 (onze mil e trezentos e oitenta e um reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:55DB34EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 026/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua Itaquitinga, 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes-PE.
CNPJ: 41.245.327/0001-00.
Ata de Registro de Preços: Nº 026/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 7.892,00 (sete mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EB781444

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 027/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES-ME.
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 179, Centro, Itapissuma-PE.
CNPJ: 36.959.748/0001-63
Ata de Registro de Preços: Nº 027/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 1.069,32 (mil e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DA55D02C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 028/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
Ata de Registro de Preços: Nº 028/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 275.789,71 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FC3BCD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 021/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ACAT SOLUCOES E COMERCIO-ME.
ENDEREÇO: Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58.103-684.
CNPJ: 083.881.354-22.
Ata de Registro de Preços: Nº 017/2024.
VALOR GLOBAL: R$10.430,43 (dez mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3ABF80B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 022/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE
CNPJ: 40.479.340/0001-61.
Ata de Registro de Preços: Nº 022/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 232.125,08 (duzentos e trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F84F2AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 035/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 035/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DOS AVISOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONTRATADA PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, com sede na Rua Itabuna, 41, 5, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.300-120, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, neste ato representada por sua Sócia a Sr.ª **Maria Izabel do Nascimento Falcão**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº 354.744.754-20, RG 2.230.159 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Larga do Feitosa, 30, Edf. Belém Colonial, 18º andar, Apt.º 1803, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 52.030-140, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do numero contratual, referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta **CONTRATO Nº 035/2024**, leia-se **CONTRATO Nº 037/2024**.

A alteração se faz necessária em razão da existência de contrato com de igual numeração.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO Nº 037/2024 (Anteriormente CONTRATO Nº 035/2024)**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Condado, 01 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F5973E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 012/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, São Paulo-SP, CEP 07.223-120.
CNPJ: 40.061.199/0001-82
CONTRATO nº 012/2024

VALOR GLOBAL: R$561,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:43DD9E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 013/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua da Fidelidade Lot, JD Novo Paraíso, 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE.
CNPJ: 32.137.518/0001-68
CONTRATO nº 013/2024
VALOR GLOBAL: R$7.835,10 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CC4E39C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 013/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO
ENDEREÇO: Rua da Conceição, s/nº, Box 24, Centro, Palmares-PE.
CNPJ: 47.997.295/0001-86
CONTRATO nº 013/2024
VALOR GLOBAL: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8EB52D59

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 015/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Itaquitinga, 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes-PE.
CNPJ: 41.245.327/0001-00
CONTRATO nº 015/2024
VALOR GLOBAL: R$1.518,50 (mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D14D2E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 017/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO nº 017/2024
VALOR GLOBAL: R$54.015,70 (cinquenta e quatro mil e quinze reais e setenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5D19B109

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 010/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ACAT SOLUCOES E COMERCIO-ME.
ENDEREÇO: Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58.103-684.
CNPJ: 083.881.354-22.
CONTRATO nº 010/2024

VALOR GLOBAL: 3.596,70 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DA1D388A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 011/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 022/2024
VALOR GLOBAL: R$ 67.298,96 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AD0B8E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 016/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES-ME.
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 179, Centro, Itapissuma-PE**.**
CNPJ: 36.959.748/0001-63
CONTRATO Nº 016/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:87B3FA80

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 038/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, DISPENSA N° 003/2022.

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA** RUA LOURIVAL LIMA Nº 123, CENTRO, CONDADO-PE, PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO VINCULADO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCATOR: Almir Tavares Pessoa Júnior.
CPF: 167.572.624-87
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
PRAZO: 30/09/2024 a 29/09/2025

Condado, 27 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:64C526D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 019/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, São Paulo-SP, CEP 07.223-120.
CNPJ: 40.061.199/0001-82
CONTRATO nº 019/2024
VALOR GLOBAL: R$280,50 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A34710A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 020/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua da Fidelidade Lot, JD Novo Paraíso, 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE.
CNPJ: 32.137.518/0001-68
CONTRATO nº 020/2024
VALOR GLOBAL: R$29.548,44 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:435233EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 021/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO
ENDEREÇO: Rua da Conceição, s/nº, Box 24, Centro, Palmares-PE.
CNPJ: 47.997.295/0001-86
CONTRATO nº 021/2024
VALOR GLOBAL: R$4.126,00 (quatro mil e cento e vinte e seis reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D028D3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 022/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Itaquitinga, 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes-PE.
CNPJ: 41.245.327/0001-00
CONTRATO nº 022/2024
VALOR GLOBAL: R$3.783,00 (três mil e setecentos e oitenta e três reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F7D03B33

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 024/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO nº 024/2024
VALOR GLOBAL: R$86.149,50 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5CD80F93

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 017/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ACAT SOLUCOES E COMERCIO-ME.
ENDEREÇO: Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58.103-684.
CNPJ: 083.881.354-22.
CONTRATO nº 017/2024
VALOR GLOBAL: 1.438,68 (mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:89698CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 018/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 018/2024
VALOR GLOBAL: R$73.747,90 (setenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1D0CAE28

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 023/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES-ME.
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 179, Centro, Itapissuma-PE**.**
CNPJ: 36.959.748/0001-63
CONTRATO Nº 023/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F4B8C291

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 023/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, São Paulo-SP, CEP 07.223-120.
CNPJ: 40.061.199/0001-82
CONTRATO nº 023/2024
VALOR GLOBAL: R$140,25 (CENTO E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:58C5DAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 024/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua da Fidelidade Lot, JD Novo Paraíso, 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE.
CNPJ: 32.137.518/0001-68
CONTRATO nº 024/2024
VALOR GLOBAL: R$4.186,52 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C575795D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 025/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO
ENDEREÇO: Rua da Conceição, s/nº, Box 24, Centro, Palmares-PE.
CNPJ: 47.997.295/0001-86
CONTRATO nº 025/2024
VALOR GLOBAL: R$1.357,00 (mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:90DC0A40

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 026/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.
ENDEREÇO: Rua Itaquitinga, 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes-PE.
CNPJ: 41.245.327/0001-00
CONTRATO nº 026/2024
VALOR GLOBAL: R$1.746,50 (mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A6EF9E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 027/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO nº 027/2024
VALOR GLOBAL: R$91.724,25 (noventa e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:527884B0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 021/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: ACAT SOLUCOES E COMERCIO-ME.
ENDEREÇO: Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58.103-684.
CNPJ: 083.881.354-22.
CONTRATO nº 021/2024
VALOR GLOBAL: 5.395,05 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A32949C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 022/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 022/2024
VALOR GLOBAL: R$ 50.328,70 (cinquenta mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Condado, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AF6D4E6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 011/2024 Processo 022/2024, em favor da empresa MARIO FERREIRA DE MOURA FILHO Inscrita no CNPJ SOB Nº. 20.777.666/0001-68. Contratação de empresário/artista "MOURINHA DO FORRÓ" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no município das Correntes no dia 29 de setembro do corrente ano, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 17.0000,00 (Dezessete mil reais). Contrato nº. 028/2024 - MARIO FERREIRA DE MOURA FILHO Inscrita no CNPJ SOB Nº. 20.777.666/0001-68. Valor R$ 17.0000,00 (Dezessete mil reais).

Correntes/PE, 24/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:ACEA30D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 850, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Servidora para atuação como Gestora dos Contratos Administrativos na Unidade Jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66 inciso XI, da lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais dispõe sobre normas relativas à licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171 de 18 de Abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Cortês/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **EDNA LÚCIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 756.975.804-87, portadora da Cédula de Identidade nº 3.934.301 - SDS/PE, para atuar como **Gestora dos Contratos Administrativos na Unidade Jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde,** deste município.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Gestor de Contratos constam no art. 12º do Decreto Municipal 171/2024;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3B4E0BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 852, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Servidora para atuação como Gestora dos Contratos Administrativos na Unidade Jurisdicionada: Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66 inciso XI, da lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais dispõe sobre normas relativas à licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171 de 18 de Abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Cortês/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46, portadora da Cédula de Identidade nº 8.391.724 - SDS/PE, para atuar como **Gestora dos Contratos Administrativos na Unidade Jurisdicionada: Secretaria Municipal de Educação,** deste município.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Gestor de Contratos constam no art. 12º do Decreto Municipal 171/2024;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AB1B575B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 030/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 024/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATO n° 045/2024; Empresa Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96**. Valor Total Contratado: R$ 3.602,78. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 046/2024; Empresa Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31**. Valor Total Contratado: R$ 3.513,33. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 047/2024; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**. Valor Total Contratado: R$ 11.482,56. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D71D0F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 030/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 024/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATO n° 079/2024; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**. Valor Total Contratado: R$ 32.332,87. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo

encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 080/2024; Empresa Contratada: **K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.607/0001-60**. Valor Total Contratado: R$ 41.964,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 081/2024; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**. Valor Total Contratado: R$ 848,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 082/2024; Empresa Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96**. Valor Total Contratado: R$ 19.807,09. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 083/2024; Empresa Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31**. Valor Total Contratado: R$ 55.760,83. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 084/2024; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**. Valor Total Contratado: R$ 21.150,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 085/2024; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14**. Valor Total Contratado: R$ 29.488,35. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A128D9CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 019/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual pelo período de 12 meses, tendo por termo inicial a data de 22/09/2024 e findando-se em 22/09/2025. Empresa Contratada:**MATOS E RIBEIRO LTDA (FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.548.947/0001-28. Fundamentado no art. 57º, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 020/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual pelo período de 12 meses, tendo por termo inicial a data de 22/09/2024 e findando-se em 22/09/2025. Empresa Contratada:**MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.899.764/0001-29. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:280F5624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 030/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 024/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO n° 116/2024; Empresa Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31**. Valor Total Contratado: R$ 18.287,77. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 117/2024; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**. Valor Total Contratado: R$ 2.000,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 118/2024; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14**. Valor Total Contratado: R$ 50.039,90. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 119/2024; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**. Valor Total Contratado: R$ 9.939,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 120/2024; Empresa Contratada: **K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.607/0001-60**. Valor Total Contratado: R$ 12.658,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 121/2024; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**. Valor Total Contratado: R$ 882,00. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 122/2024; Empresa Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96**. Valor Total Contratado: R$ 19.015,40. Data de vigência: 18/09/2024 a 18/03/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:F8978821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 059/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da **BANDA CAVIAR COM RAPADURA**, que se apresentará no dia **26/09/2024,** como parte do entretenimento da 6º (sexta), edição do festival da confecção de Cupira/PE, em atendimento ao calendário das festividades municipais. **CONTRATO n° 123/2024**; Empresa Contratada: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA (NOBREGA LIGHT), inscrito no CNPJ sob nº 25.173.110/0001-86**. Valor Total Contratado: R$ 90.000,00. Data de vigência: 23/09/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:41F83E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 059/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical de **BENIL**, que se apresentará no dia **29/09/2024,** como parte do entretenimento da 6º (sexta), edição do festival da confecção de Cupira/PE, em atendimento ao calendário das festividades municipais. **CONTRATO n° 124/2024**; Empresa Contratada: **BENIL PEREIRA RAMOS (BACARMARTE PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ sob nº 20.637.693/0001-35**. Valor Total Contratado: R$ 40.000,00. Data de vigência: 23/09/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:9F7648D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 059/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para apresentação artística do repentista **TOINHO MENDES**, que se apresentará no dia **27/09/2024,** como parte do entretenimento da 6º (sexta), edição do festival da confecção de Cupira/PE, em atendimento ao calendário das festividades municipais. **CONTRATO n° 125/2024**; Empresa Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART, inscrito no CNPJ sob nº 23.092.461/0001-37**. Valor Total Contratado: R$ 10.000,00. Data de vigência: 23/09/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:0CE9037C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico para Prestação de Serviços para Contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais. Valor Total Estimado **R$ 440.000,00; Abertura da sessão dia 11/10/2024 às 09:00 horas;** Pregoeira: Andreia Cristina de Melo Santos, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B72E67FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de pão francês, para suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Dormentes/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 03 de outubro de 2024, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email:dormentespe.licitacao@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 26 de setembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D0A161B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.568.077/0002-06**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 089/2024** e do **Contrato nº 326/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta

publicação, nos termos do item 13.3.3.1 do Termo de referência, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 26 de setembro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:DFE7ABB0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PL Nº 074/2024 - DISPENSA Nº 026/2024 ERRATA

Em referência ao Aviso de Ratificação publicado no dia 05/09/2024 - Edição 3671, o Município de Escada informa que:

Onde se lê: **"**CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE"

Leia-se: **"CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE"**

Onde se lê: "R$ 888.103,91 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e noventa e um centavos."

Leia-se: **"R$ 912.413,30 (novecentos e doze mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).**"

Escada PE, 26 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D9C3A9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 305/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 305/2024 publicado no dia 06/09/2024, Edição 3672, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "R$ 888.103,91 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e noventa e um centavos). ."

Leia-se: "**R$ 912.413,30 (novecentos e doze mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).**"

Escada PE, 26 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:62529091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidoras lotadas na Secretaria de Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 24 de setembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Jacilene Fernandes Salvador	**161**	Merendeira	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 31/08/2024 a 29/10/2024
Maria Lúcia Oliveira de Queiroz	**399**	Professora	Deverá ser afastado das atividades por 45 dias, de 16/09/2024 a 14/11/2024
Andressa Pacífico Limeira	**996251**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 28/08/2024 a 26/10/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de setembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:709E2D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 03/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura municipal da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 27/09/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS .
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:9CCB24D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0310/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica pela Junta Médica deste Município com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 06 de setembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 13 de setembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:77C60CA9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0311/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica pela Junta Médica deste Município com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 05 de setembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:67157B14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.291/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Dispõe sobre utilização do espaço físico das escolas da rede municipal de Garanhuns, para realização de reuniões e ensaios de quadrilhas juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais de Garanhuns que possuam edificações destinadas a atividades recreativas, esportivas e culturais, devem ceder o espaço correspondente para a realização de reuniões e ensaios de quadrilha junina, nos períodos de recesso escolar, fins de semana e feriados.

Parágrafo único. A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela Direção da Escola, através do requerimento dos interessados, observados os aspectos de segurança do ambiente escolar.

Art. 2º Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem atender as seguintes condições:

I - estar sujeitas as normas estabelecidas pela direção da escola;
II - responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
III - garantir a segurança dos participantes;
IV - portar-se com lisura e decoro;
V - assinar termo de responsabilidade.

Art. 3º As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria da quadrilha junina requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

Art. 4º O acesso às escolas deve ser das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas), aos sábados, das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas), aos domingos e feriados, preservadas as atividades pedagógicas do calendário letivo, bem como os eventos escolares. As atividades dos grupos culturais deverão, portanto, respeitar a disponibilidade de horário das atividades escolares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A255404B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.292/2024

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

EMENTA: Institui a "Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a **"Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns"**, que deverá ser celebrada todos os anos na Semana Santa.

Art. 2º O Poder Executivo, na data de comemoração estipulada no *caput* do art. 1º, especialmente através das Secretarias de Turismo e Comunicação, realizará as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e reconhecimento da Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5E9772F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.293/2024

Autoria: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA: Estabelece prazo de validade INDETERMINADO para laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá prazo de validade indeterminado.

Art. 2º Esta Lei tem como uma de suas finalidades minimizar as dificuldades encontradas nas constantes renovações de laudos periciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:86FB38A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA A UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL CRAS QUILOMBO**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 28/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B037E91

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 033/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 114/2022,** cujo objeto destina-se à adesão à ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico nº 007/2023, que trata da "contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 22 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 05 de Setembro de 2024.

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BD07796A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de BEBEDOURO DE COLUNA -refrigerado por compressor, com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade total de 1,8L. Conter termostato frontal com controle gradual de temperatura , que controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema euasy open removível, com abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza e aparador de água removível, suportar galão de água de até 20 litros, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias do Município de Garanhuns/PE. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 BEBEDOURO DE COLUNA -refrigerado por compressor, com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade total de 1,8L. Conter termostato frontal com controle gradual de temperatura , que controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema euasy open removível, com abertura	1	R$ -	R$ -

automática do garrafão e baixo consumo de energia. alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza e aparador de água removível, suportar galão de água de até 20 litros.			
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 01/10/2024. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07C3FA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa para o fornecimento de kit de tintas para impressora, destinados ao uso Secretaria de administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas** abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS – ÁGUA MINERAL				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	**UN**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Kit de tinta para impressora epson 544 kit,original, quantidade de tinta: preto, ciano, magenta e amarelo 70ml cada	**UND**	**84**		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 01/10/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F29A5C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°155/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 155/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS EPP** - CNPJ N° 42.089.761/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, COM ESPAÇO EDUCATIVO E DEMAIS ÁREAS FUNCIONAIS, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO SÃO VICENTE (LOTEAMENTO VIANA E MOURA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta)** dias o prazo contratual, contados a partir de **05 de outubro de 2024 a 04 de abril de 2025.**

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:368D427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 014/2023 – CPLC - **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.** CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - CNPJ nº. 18.286.438/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) da creche proinfância – tipo b, padrão FNDE, localizada no bairro Francisco Figueira, Cohab II, Município de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **75 (setenta e cinco) dias** o prazo contratual, contados a partir de **03 de setembro de 2024 a 17 de novembro de 2024.**

Garanhuns, 26 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B0FCD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 030/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO BAIRRO PARQUE FÊNIX, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo contratual, contados a partir de **26 de agosto de 2024 a 24 de novembro de 2024.**

Garanhuns, 26 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:25979566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°137/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 137/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** – CNPJ nº 28.706.488/0001-96. **OBJETO:** Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. **VALOR ACRESCIDO:** O valor inicial do contrato era **R$ 101.734,46** (cento e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Após o 2º Termo Aditivo de acréscimo de valor, que foi de **R$ 22.331,96** (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) o contrato passa a vigora com o valor global de **R$ 124.066,42** (cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Garanhuns, 27 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1218F1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2022 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 160/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30. **OBJETO:** Contratação de serviços e aquisição de materiais para eventos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **05 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025.**

Garanhuns, 06 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DCD87CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 203/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA -** CNPJ nº. 40.786.019/0001-20**. OBJETO:** Contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino -PE. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **12 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**.

Garanhuns, 15 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2CA71598

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro do **CONTRATO Nº 265/2023 – CPLC - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA** - CNPJ sob o nº 03.892.344/0001-40. **OBJETO**: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns era de **R$ 979.588,00** (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,98498%,** o contrato passou a viger com o valor global de **R$ 1.224.337,93** (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), e após o 2º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro passará a viger com o valor global de **R$ 1.258.513,32** (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos).
Garanhuns, 06 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Matricula 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A81AAADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura aquisição de padrões para os estudantes das 15 escolas da rede que atende aos anos finais, para a participação nos jogos escolares municipais. DATA E HORA DA RETOMADA: 30/09/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.
.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EB11FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns**. **DATA E HORA DA RETOMADA: 30/09/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital**.** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D0659110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 – CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 052/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28. **OBJETO:** aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais de Garanhuns/PE. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 120.871,30 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Garanhuns, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ACFC34BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°065/2023

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 094/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA** - CNPJ sob o nº 44.247.782/0001-33. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 6.734,60 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4F980F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 162/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, **CNPJ nº.** 30.971.751/0001-16**. OBJETO:** Aquisição de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **08 de setembro de 2024 a 07 de setembro de 2025**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EDEAE184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 153/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA** – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR ACRESCIDO: R$ 8.206,23** (oito mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos).

Garanhuns, 24 de Setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6CCA2E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 221/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **BRUNA ALVES DE SOUZA – ME,** CNPJ nº. 26.176.661/0001-66**. OBJETO:** Aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze)**

meses o prazo contratual, contados a partir de **21 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2025.**

Garanhuns, 11 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A8803FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 220/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** – CNPJ nº. 03.829.590/0001-58: **OBJETO**: **Aquisição de FREEZERS HORIZONTAIS de 1 e 2 portas, FREEZERS VERTICAIS de 1 porta e GELADEIRAS para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 112.190,00** (cento e doze mil, cento e noventa reais).

Garanhuns, 20 de Setembro de 2024

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C8262A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação e aquisição de certificado digital pessoa jurídica A1 com token – validade de 12 meses. A seguinte contratação será destinada para o uso da Secretária de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 25 de setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D2A5D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: Na publicação do extrato de publicação O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **Contratação de serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos.** A seguinte contratação será destinada as Unidades Básicas de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Onde se lê: Será destinada as Unidades Básicas de Saúde
Leia-se: Será destinada para a Secretaria de Saúde

Garanhuns/PE, 26 de setembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:294663FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 093/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 093/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J JUNANCY A PÁDUA - ME,** CNPJ n° 11.336.179/0001-79. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses, contados** a partir de **12 de Agosto de 2024.**

Garanhuns, 09 de Agosto de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7C923CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 093/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 093/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J JUNANCY A PÁDUA - ME,** CNPJ n° 11.336.179/0001-79. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 33.489,96.

Garanhuns, 17 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:704D130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 133/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 133/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **Aquisição de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (vasilhame + líquido), destinados ao atendimento das unidades administrativas e demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA -** CNPJ N.º 10.882.680/0001-78. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 2.537,70.

Garanhuns, 04 de Setembro 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D8DC36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 164/2023 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 164/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº 135, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR O PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: José Soares Bezerra - CPF nº009.443.128-02**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de Setembro de 2024 até 01 de Setembro de 2025**. **VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal do aluguel, ficou inicialmente estabelecido em **R$ 3.015,32 (três mil, quinze reais e trinta e dois centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **R$ 3.134,88 (três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, aplicado o percentual de aproximadamente 3,96%, correspondente ao Índice do IGPM acumulado, perfazendo um valor global **R$ 37.618,56** (trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Garanhuns, 30 de Agosto de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DD2E44C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 181/2023 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 181/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **contratação de empresa especializada para aquisição de protetor solar, com entrega parcelada destinados aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 11.372.104/0001-43. VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **06 (seis meses**, contados a partir do dia 20 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 17 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7FFCD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N°167/2023 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 167/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI** – CNPJ nº. 07.213.360/0001-10. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E2F86FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 071/2024 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2024

Objeto: Aditamento para **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº071/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME -** CNPJ n° 04.473.960/0001-20. **REEQUILÍBRIO: Fica ajustado o valor unitário do item 8,** perfazendo o valor total de acréscimo de **R$ 953,80 (novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

Garanhuns, 23 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:098E3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2023 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 144/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº35, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB 2-II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr. Cícero Alves da Silva**, inscrito no **CPF nº746.939.134-72** e a **Sra. Maria do Carmo Pereira Alves** inscrita no **CPF nº000.368.824-02**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de Setembro de 2024 até 01 de Setembro de 2025**. **VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal do aluguel, inicialmente estabelecido em **R$ 2.636,40 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 2.740,93 (dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**, aplicado o percentual de aproximadamente 3,96%, correspondente ao Índice do IGPM acumulado, perfazendo um valor global **R$ 32.891,16** (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Garanhuns, 30 de Agosto de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E5389D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de cone. As seguintes matérias que serão destinados a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 26 de setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:52C1C6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de imobilizador (órtese), membro superior adulto, imobilizador (órtese) membro inferior adulto, imobilizador (órtese) superior infantil, imobilizador (órtese) inferior infantil. As seguintes matérias que serão destinados a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 26 de setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:15E11C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO À AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMAG, A LICENÇA AMBIENTAL, CLASSIFICADA COMO PRÉVIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA SÃO LOURENÇO, LOCALIZADA NA R. DA MATRIZ, SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5382BB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO À AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMAG, A LICENÇA AMBIENTAL, CLASSIFICADA COMO AUTORIZAÇÃO, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PASSEIO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D1FB4B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA N 01 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 00004/2024 – PL N 48/2024.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para os procedimentos relativos à Concorrência Presencial Nº 00004/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO -PE.. O certame foi devidamente publicado, em observância à legislação pertinente, nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas, Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/11040888000102/2024/46), Diário

Oficial da União e Jornal de circulação (JC). O Agente de Contratação deu início à sessão pública, procedendo com o credenciamento dos interessados. Os envelopes de habilitação e proposta foram recebidos e devidamente identificados. As empresas participantes foram:
1. FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.7738/0001-93.
2. COVALE CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58.
3. JAVA CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ: 43.108.172/0001-96.
4. CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ:05.437.580/0001-00.
5. J2 CONTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 97.545.946/0001-75.
6. JHS SERVIÇOS E OBRAS inscrito no número de CNPJ: 33.147.466/0001-73.
7. RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS inscrito no número de CNPJ: 24.916.240/0001-07.
8. LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.
9. SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09.
10. AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.
11. NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.
12. AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.
13. CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24.
14. CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO inscrito no número de CNPJ: 05.941.947/0001-10.
15. SOLUSTER SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 15.503.035/0001-10.
16. E.R QUIRINO inscrito no número de CNPJ:06.281.345/0001-47.
17. SINAL CONTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70.
18. JEF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 27.469.250.0001-21.

A documentação de habilitação dos licitantes foi aberta devido à inversão de fase e disponibilizada para vistoria e formulação de observações pelos interessados. Posteriormente, a sessão foi encerrada para que a equipe de engenharia pudesse realizar a análise da habilitação técnica. Os licitantes serão convocados para a comunicação dos resultados dessa análise. A data da próxima sessão será anunciada na imprensa oficial (AMUPE). Toda a documentação continuará disponível para verificação dos participantes. Conforme Lei 14.133/21, será disponibilizada nos autos do processo cópia do áudio e vídeo da sessão. Os envelopes contendo a documentação e a proposta dos licitantes permanecem em poder do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Facultada a palavra, ninguém se pronunciou. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:EACAF098

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA N 01 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 00003/2024 – PL N 47/2024.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para os procedimentos relativos à Concorrência Presencial Nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE. FUNDO ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964. O Agente de Contratação procedeu com o recebimento do credenciamento e dos envelopes de habilitação e proposta, que foram devidamente identificados. As empresas interessadas, conforme lista a seguir, protocolaram os seus documentos:
1. TORI ENGEENHARIA inscrito no número de CNPJ: 31.069.076/0001-05
2. ISA CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 36.581.782/0001-47
3. JCM CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 17.653.616/0001-64
4. FEKOL ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 31.248.619/0001-43
5. JAVA CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ: 43.108.172/0001-96
6. LAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68
7. RAMALHO SERV. E OBRAS inscrito no número de CNPJ: 24.916.240/0001-07
8. CONSTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24
9. J2 CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 97.545.946/0001-75
10. JHS SERVIÇOS E OBRAS inscrito no número de CNPJ: 33.147.466/0001-73
11. SM CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09
12. CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO inscrito no número de CNPJ: 05.941.947/0001-10
13. SOLUSTER SER. E TERCEIRIZAÇOES inscrito no número de CNPJ: 15.503.035/0001-10
14. EER QUIRINO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 06.281.345/0001-47
15. AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40
16. FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93
17. CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ: 05.437.580/0001-00
18. COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58
19. CONSTRUTORA NELSON OLIVEIRA inscrito no número de CNPJ: 10.626.617/0001-70
20. CONSTRUTORA SERRA NEGRA inscrito no número de CNPJ: 23.588.619/0001-64
21. NETO CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49
22. AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.

Devido aos problemas técnicos com o computador, não foi possível iniciar a gravação da sessão. Dessa forma, decidiu-se não abrir os envelopes e uma nova data para abertura dos envelopes de habilitação será divulgada, a fim de solucionar os problemas técnicos e garantir a gravação adequada da sessão. A data da próxima sessão será anunciada na imprensa oficial (AMUPE). Os envelopes contendo a documentação e a proposta dos licitantes permanecem em poder do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:D35E3B0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024

A Equipe de Licitação de Granito – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em continuidade aos procedimentos relativos à Concorrência Presencial Nº 00003/2024, que visa à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO

SEDE A MATO GROSSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, comunica a nova data para abertura dos envelopes de habilitação. A referida sessão será realizada na segunda-feira, dia 30 de setembro de 2024, às 8:30 horas, na sala de reuniões do setor de licitações e contratos. A sessão é aberta ao público, aos licitantes e à população em geral.

Granito – PE, 26 de Setembro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:36607D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2024

EMENTA: Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal que estabelece "proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", ainda a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos (artigo 7º, com alterações da E.C. n.º 20, de 16 de novembro de 1998) e, garante o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente que ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60.º e 62.º); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º),
CONSIDERANDO as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT n.º 138), sobre as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação (OIT n.º 182).
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que instituiu, pela sua alteração trazida pela lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.
CONSIDERANDO o redesenho do PETI, com a previsão de constituição de comissão municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para atuar como instância articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, com caráter intersetorial.
Art. 2° A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tem como finalidade:

•
Sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;

•
Sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;

•
Contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;

•
Participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;

•
Sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;

•
Contribuir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;

•
Elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégias - AEPETI com articulação de todos os segmentos da sociedade;

•
Acompanhar o cadastramento das famílias que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;

•
Informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;

•
Monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;

•
Consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho;

•
Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;

•
Contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislação em vigor.

Art.3° O Plano Municipal de Ações Estratégicas - AEPETI deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

de Gravatá, observando as peculiaridades geográficas econômicas e sociais do Município, podendo contar com as colaboração de instâncias e organismos diversos, instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente para:

•
Criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosas e degradantes;

•
Definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;

•
Enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência das crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil;

•
Definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.

Art.4° O Plano Municipal de Ações Estratégicas - AEPETI deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação e aprovação.
Art.5° Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Educação, Saúde, Trabalho, Esportes, Cultura e Assistência Social, darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho.
Art.6° A Comissão será composta por representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente, assim como outros atores da sociedade civil da seguinte forma:
§ 1º Serão indicados 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes do Poder Público entre os servidores das seguintes Secretarias Municipais:

•
Secretaria Municipal de Assistência Social;

•
Secretaria Municipal de Educação;

•
Secretaria Municipal de Industria e Comércio;

•
Secretaria Municipal de Saúde; e

•
Secretaria Municipal da Mulher

§ 2º Serão convidados a compor a comissão, por meio de ofício expedido pelo Prefeito, representantes das demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em especial, Conselho Tutelar, órgãos do Sistema de Segurança e Organizações da Sociedade Civil com registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.7° Outros atores sociais podem ser acolhidos na comissão, desde que aprovada sua participação pela maioria simples da comissão, em reunião ordinária, após apreciação da indicação/candidatura.
Art.8° A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Gravatá
Art.9° Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas no Diário Oficial da AMUPE, tendo mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, por deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária da comissão.
Parágrafo Único. Em sua primeira reunião, a comissão deve aprovar regimento interno, onde indicará, entre outras, um coordenador e um secretário para apoio na condução dos trabalhos.
Art.10º A Comissão reunir-se-á ordinariamente bimestrais e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será remetido aos interessados, bem como publicada no Diário Oficial da AMUPE.
Art.11º A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.
Art.12º A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.
Parágrafo Único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.
Art.13º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do titular da Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo Único. Normas complementares serão expedidas por portaria do titular da Secretaria de Assistência Social.
Art.14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 25 de setembro de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:34B6F5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024-PMI

Processo Administrativo nº 024/2024-PMI
Dispensa de Licitação nº 010/2024-PMI
Contrato nº 018/2024-PMI

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos com as devidas instalações e configurações, para transmissão do sinal repetidor para celulares no povoado de santa rosa, localizado na zona rural, do município de Iati/PE, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

Contratante:Prefeitura Municipal de Iati.
Contratada: ATLANTIC TELEKOM.
CNPJn°: 02.279.861/0001-86.
Valor Global: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
Data da Assinatura:26/09/2024.
Vigência:26/09/2024 à 31/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 26 de setembro de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:790CFAF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS E MARIA ALVES DE QUEIROZ, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.065.142,20(um milhão e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e vinte centavos):**J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**(26245901000137) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 1.065.142,20 (um milhão e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Ibimirim - PE, 27 de setembro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:7F8C5138

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do Agente de Contratação, devidamente designado para função pela Portaria nº 245/2024, torna público a **SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, objetivando o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, com valor estimado de R$ 227.688,90 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e noventa centavos).

A suspensão dá-se em razão da necessidade de realizar adequações no Termo de Referência. Informamos que o Processo será republicado logo após a retificação.

Ibimirim-PE, 27 de setembro de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:E89228D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor, a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste de aproximadamente 4,49% do valor inicial do Contrato nº **415/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **31/08/2024 a 31/08/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10** VALOR: O valor mensal de R$ **6.744,39** (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**,** totalizando um valor anual de **R$ 80.932,68** (oitenta mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.133 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.660.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:F3F84C55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo dos itens e itens extras, no percentual de 49,26%, referente ao Contrato nº **001/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09 **VALOR O valor total anual de R$ 280.190,55** (duzentos e oitenta mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0302 Unidade: 030201 Ação Governamental: 2.001 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.500.1001. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:46182D34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2020 – CONFORME PROCESSO Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 001/2020.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do gestor e fiscal do contrato, o reajuste de aproximadamente 4,498%, pelo índice IPCA(IBGE) e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº **249/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE**

POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Iniciando os seus efeitos em **31/08/2024 à 31/08/2025**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80**. **VALOR:** O valor de R$ **96.124,80** (Noventa e seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217 Unidade: 021700 Ação Governamental: 2.122 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de agsto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:90D4C15E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2021, CONFORME PROCESSO Nº 016/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, do **Contrato nº 231/2021**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DE MELO COSTA Nº 17-B- IGARASSU-PE, POR SOLICITAÇÃO DO PROCON DE IGARASSU,** iniciando os seus efeitos em junho de 2024**.** CONTRATANTE: **PROCON IGARASSU.** CONTRATADA: **Sr. JOSÉ EDSON MARTINS DOS SANTOS**, Pessoa Física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº **3.344.464 SSP/PE** e inscrito no **CPF 795.231.024-00. VALOR:** O valor mensal de **R$ 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 29.388,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Unidade: 020501 Projeto/Atividade: 2.031 Elemento da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: **02 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:78509A98

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.

Empresa vencedora e valor total: R$ 118.999,50(Cento e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos):G & J REPRESENTACAO LTDA(55.017.923/0001-48), com o lote: 1 no valor total de R$ 118.999,50 (Cento e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu/PE, 26 de setembro de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:8D021CF4

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais clínicos, constantes na tabela sus, para atender os usuários da rede de saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 26/09/2024.**

Igarassu, 26 de setembro de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:8F46045B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELISANGELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE MELO

PORTARIA SEGESP Nº 330/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Elisangela Brandão de Albuquerque Melo, Professora, matrícula: 009553, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0A89CBE8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JALÉCIA RODRIGUES DE MORAIS OLIVEIRA

PORTARIA SEGESP Nº 321/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Jalécia Rodrigues de Morais Oliveira, Professora, matrícula: 3759, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 29 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E29BDF06

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOELSA GOMES SANTANA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 324/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Joelsa Gomes Santana da Silva, Professora, matrícula: 009796, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2989ABB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 362/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):IGOR RENAN DOS SAMTOS NOGUEIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao IGOR RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 13116, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 16 de setembro de 2024 e término em 05 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 setembro de 2024

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E16DE1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 363/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 067116, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRA PLANTONISTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 04 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B2DAE74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022 - Processo Administrativo n° 003/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e acompanhamento de prestações de contas dos demonstrativos, serviços, programas, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e demonstrativos sintéticos quadrimestrais do FEAS, na esfera Estadual, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE. Motivo: Acréscimo de Serviço Superveniente ao contrato originário , de acordo com o disposto no Art. 65, I alínea a e b, inciso II, alínea d, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 28 da Lei nº 9.069/95. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, CNPJ nº 07.165.511/0001-02; Contratada: Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº 20.538.480/0001-56. Itambé-PE, 25 de junho de 2024 -

ANA LUIZA DE MEDEIROS BEZERRA DE MENEZES
- Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Mário Júnior de Sales Pimentel
Código Identificador:6D7F9C40

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022 - Processo Administrativo n° 003/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e acompanhamento de prestações de contas dos demonstrativos, serviços, programas, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e demonstrativos sintéticos quadrimestrais do FEAS, na esfera Estadual, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE. Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, CNPJ nº 07.165.511/0001-02; Contratada: Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº 20.538.480/0001-56. Itambé-PE, 23 de agosto de 2024 -

ANA LUIZA DE MEDEIROS BEZERRA DE MENEZES -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Mário Júnior de Sales Pimentel
Código Identificador:EBCC32AD

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 – S.R.P. nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE. Licitante: C Mendes Xavier Junior Magazine-ME - CNPJ nº 40.479.340/0001-61 - Contrato nº 025/2024(Saúde) - Valor R$ 42.018,52. Fundamentação: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 12(doze) meses. Data 09/09/2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:C50AC6BF

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2022 - Processo Administrativo n° 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria contábil, objetivando acompanhar e elaborar as prestações de contas de emendas parlamentares e convênios, esfera estadual, elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde - SIOPS, bimestralmente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE. Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE, CNPJ nº 10.417.698/0001-07; Contratada: Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº 20.538.480/0001-56. Itambé-PE, 05 de agosto de 2024 -

EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:2FAF0B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 22/2023
Número de Contrato: 023/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializado de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal.
Empresa Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ da Contratada: 08.618.474/0001-03
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PE
CNPJ da Contratante: 10.150.050/0001-09
Valor: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 30/11/2023

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:892682FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 018/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializado de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal.
Empresa Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ da Contratada: 08.618.474/0001-03
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE
CNPJ da Contratante: 10.417.698/0001-07
Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 30/11/2023

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:8536D7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 002/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializado de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal.
Empresa Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ da Contratada: 08.618.474/0001-03
Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé/PE
CNPJ da Contratante: 09.595.420/0001-32
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 30/11/2023

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:3BFDDB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 017/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializado de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal.
Empresa Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ da Contratada: 08.618.474/0001-03
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé/PE
CNPJ da Contratante: 08.618.474/0001-03
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 30/11/2023
Itambé/PE

GERMANA DIAS CARRAZZONI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:7749D839

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 026/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializado de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal.
Empresa Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ da Contratada: 08.618.474/0001-03
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE
CNPJ da Contratante: 31.483.079/0001-82
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 30/11/2023

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:CD76EA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 0009/2024
Modalidade: Dispensa - n.º. 0006/2024
Objeto: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf
Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 00006/2024, que objetiva a contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

Marcos Augusto Duarte Coelho Filho ME.
- CNPJ n.º. 42.733.017/0001-06
- Valor: R$ 4.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 26 de setembro de 2024

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:B2ECC8C9

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Resolução Legislativa n.º 004, de 25 de setembro 2024.

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente ao exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Julga-se aprovada com ressalvas a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), referente ao Exercício Financeiro de 2005, conforme Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (PE), no âmbito do Processo TC n.º 00670122-0, publicado no dia 06 de dezembro de 2006 no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

VEREADOR DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:15E5000D

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Resolução Legislativa n.º 003, de 25 de setembro 2024.

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Julga-se aprovada com ressalvas a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), referente ao Exercício Financeiro de 2021, conforme Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (PE), no âmbito do Processo TC n.º 21100413-3, publicado no 14 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Vereador
DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:57568B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 583/2024.

Regulamenta o serviço público municipal de transporte escolar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas aplicáveis ao serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do Município de Itapetim.

Art. 2º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município.

Art. 3º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de estudantes do ponto mais próximo de sua residência para a escola pública do Município de Itapetim onde estiver matriculado.

Art. 4º Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode se transferir de uma escola municipal para outra escola municipal.
Parágrafo único - Não será permitida a utilização de rotas ou itinerários que não correspondam à escola na qual o aluno esteja devidamente matriculado e pela qual esteja cadastrado para a utilização do serviço.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o Plano Municipal de Transporte Público Escolar, que deverá conter, no mínimo:
I - definição das rotas com seus itinerários, horários de saída, chegada e retorno;
II - definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III - definição da demanda a ser atendida e a capacidade do sistema municipal de transporte escolar;
IV - periodicidade da revisão dos veículos que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação;
V - critérios para a substituição dos veículos que compõem a frota própria.
Parágrafo único - Na definição de que trata o *caput*, deverá ser observada a distância máxima de um quilômetro como a que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos.

Art. 6º Deve a Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Transporte Escolar, órgão com as atribuições relativas ao transporte escolar, organizar:
I - pasta individual de veículos contendo, no mínimo, licenciamento, manutenção e demais informações consideradas relevantes;
II - pasta individual dos motoristas da frota própria e terceirizada contendo cada uma, no mínimo, cópia do documento de habilitação, registro das infrações de trânsito, certidões negativas criminais, dentre outros fixados em regulamento;
III - pasta contendo vistorias semestrais de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar;
IV - pasta contendo cópias dos laudos de vistorias de todos os veículos que realizam o transporte público escolar municipal emitidos pelos órgãos competentes;
V - pasta contendo as notificações endereçadas à empresa terceirizadas que presta serviço de Transporte Escolar.

Art. 7° O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residam a partir de um quilômetro da escola.
§ 1º Os alunos residentes na zona rural que estudam em escolas estaduais ou municipais terão direito ao transporte escolar, observada, sempre que possível, a distância de um quilômetro de que trata o caput.
§ 2º Quando as unidades escolares da rede estadual de ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, deverão comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados, devendo o Estado responsabilizar-se pelas despesas adicionais.
§ 3° Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da educação infantil a partir de 05 (cinco) anos de idade, acompanhados de monitores.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldades de locomoção terá direito ao transporte escolar independente da distância mínima fixada no artigo 7º, podendo, inclusive, em casos específicos, estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais, devendo estes, nesses casos, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação expondo as razões do pedido.

Art. 9º É de uso exclusivo do serviço público de transporte escolar do Município de Itapetim os veículos adquiridos para essa finalidade, que somente poderão circular pelo seu território.
Parágrafo único - Os veículos de que trata o *caput* poderão realizar o transporte de alunos estudantes do ensino superior vinculados a instituições estabelecidas em municípios próximos, desde que em horários em que não exista demanda pelos serviços mencionados no *caput*, observada, ainda, a necessária autorização do ente estadual de trânsito incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais ou responsáveis legais orientações dos direitos e deveres referentes ao uso do transporte público escolar.

Art. 11. É de responsabilidade dos pais de alunos ou de seus responsáveis o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e horários previstos no Plano Municipal de Transporte Público Escolar.
§ 1º Caso os pais não estejam esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência, procedendo-se, quando da terceira reincidência, à suspensão do uso do transporte escolar, cabendo ao gestor da escola em que o aluno estuda comunicar o fato aos órgãos competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis.
§ 4º O pai, mãe ou responsável deve ser responsabilizado por danos causados no interior do veículo.

Art. 12. Deve o gestor das unidades escolares da rede municipal ou da rede estadual atendidas pelo transporte escolar comunicar, imediatamente, ao Diretor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer transferência escolar de aluno e qualquer alteração de percurso entre a casa e escola.
Parágrafo único - O gestor escolar que não cumprir as normas do *caput* deste artigo poderá ser responsabilizado, se constatados que gastos desnecessários foram executados.

Art. 13. Sem prejuízo das exigências previstas nesta Lei, o veículo utilizado no serviço público municipal de transporte escolar deverá estar devidamente caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como atender aos requisitos mínimos para a expedição de autorização de circulação destinada aos veículos de transporte de escolares estabelecidos na Portaria DP n.º 002 - DETRAN/PE, de 05 de janeiro de 2009.

Art. 14. Fica fixada em 20 (vinte) anos a idade máxima permitida para a frota do serviço público municipal de transporte escolar, própria ou terceirizada.
§ 1º A renovação da frota dar-se-á sempre por um veículo mais novo, submetido obrigatoriamente à aprovação de vistoria realizada pelo Poder Público Municipal, bem como pelo DETRAN (PE).
§ 2º O veículo substituto que não seja zero quilômetro não poderá ser originário do transporte público de passageiros em geral.

Art. 15. Os veículos destinados ao serviço público municipal de transporte escolar somente poderão ser utilizados exclusivamente na atividade objeto desta Lei.

Art. 16. Os motoristas dos veículos componentes do serviço público municipal de transporte escolar deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser executado através de terceiros contratados ou mediante consórcio ou convênio com outros entes públicos, nos termos da lei, observadas as condições previstas nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Diretoria de Transporte Escolar, deverá exercer a fiscalização do transporte público escolar deste Município, cabendo-lhe realizar vistorias semestrais visando assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares e às demais matérias reguladas na presente Lei e nos eventuais contratos celebrados.
§ 1° Para o exercício da fiscalização de que trata o *caput*, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar formalmente servidores municipais com atribuições específicas e exclusivas para o exercício da função de fiscal, os quais serão designados em número suficiente tanto para a fiscalização da frota própria quanto para a fiscalização dos contratos referentes à frota terceirizada.
§ 2° No exercício de suas funções, os fiscais deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais e contratuais e os serviços executados, para que o terceiro contratado ou, em caso de veículo próprio, o setor responsável pelo transporte, sejam notificados para que sejam adotadas as devidas providências.
§ 3° No ato de vistoria de que trata o *caput* deste artigo, será expedido o respectivo laudo de vistoria de transporte escolar, nos termos do formulário do Anexo Único desta Lei, o qual deverá constar o número de ordem, data de validade, identificação e assinatura do responsável pela vistoria.

Art. 19. O controle social sobre o cumprimento do disposto nesta Lei será exercido pala Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Deve a Secretaria Municipal de Educação realizar pelo menos uma vez ao ano campanha de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço, bem como pesquisa de satisfação sobre a prestação do serviço de transporte público escolar.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir normas complementares dispondo, entre outras matérias, sobre modelos de fichas de vistoria e planilhas de acompanhamento da execução do transporte escolar.

Art. 22. Fica proibida qualquer tipo de carona nos veículos que realizam o transporte escolar, exceto para professores e outros servidores que exerçam funções junto à unidade escolar e para pais ou responsáveis nos dias de reunião escolares.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Transporte Escolar, deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da entrada em vigor desta Lei, inspeção, junto ao DETRAN (PE), de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar do Município de Itapetim, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei revoga a Lei Municipal n.º 322, de 21 de outubro de 2015.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 26 de Setembro de 2024.

Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Anexo Único
Secretaria Municipal da Educação de Itapetim
Diretoria de Transporte Escolar

Laudo de Vistoria de Transporte Escolar e Condutores

Número da Vistoria _____/20___. Valida até _____/_____/_____

Marca/modelo _____; Placa nº_____
Ano/Modelo_____Cor_____
____ Cap. De Passageiros_____
CIDADE:_____ UF:____ CRLV, Exercício _____
Condutor:_____ _____CPF n.º. _____

Assinatura do Condutor

REQUISITOS VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.
() SIM () NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões _____

02 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
() SIM, Nº_____ () NÃO TEM; () Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03 - Lanternas [branca, fosca ou amarela] dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:
() SIM () NÃO_____

04 - Lanternas [vermelha, fosca ou amarela] dispostas na extremidade superior da parte traseira:
() SIM () NÃO_____

05 - Cinto de segurança em número igual à lotação:
() SIM () NÃO

06 - Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas].
() SIM () NÃO () DEFEITUOSO____
07 – Estado de conservação: () Bom () Regular () Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, "macaco", retrovisor externo, parabrisas etc: _____

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida; () SIM () NÃO

02 - Possuidor de curso específico () SIM () NÃO

RESULTADO: () APROVADO () APROVADO COM RESALVAS () REPROVADO

Anotar as Ressalvas e Recomendações: _____

Itapetim (PE) _____/_____/_____

VISTORIADOR
NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:D6096C41

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 584/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R$ **566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

06.001 – **Fundo Municipal de Saúde**

10 302 0023 1032 Reequipamento da Unidade Mista Maria Silva
FONTE: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.52	**Equipamentos e material Permanente**	515.000,00
Total		**515.000,00**

10 302 0023 Aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades
FONTE: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.52	**Equipamentos e material Permanente**	51.000,00
Total		**51.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 26 de Setembro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:5115AB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2024. Processo Nº: 00022/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (ITENS REMANECENTES). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 596 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 597 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 614 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 616 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Shl - Saude Hospitalar e Laboratorial Ltda. CNPJ: 41.733.464/0001-94. Valor R$33.247,03. Vigência: de 25/09/2024 a 25/09/2025.

Jataúba, 25/09/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B247CD42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 020/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.
-Objeto: Contratação de Shows Artísticos para abrilhantar o **ANIVERSÁRO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JATOBÁ - 2024***", que se realizará nos dias 27 e 29 de setembro de 2024, no Pátio de Eventos de Jatobá/PE.*
-Contrato N°: 035/2024
-Contratado: **BK MUSIC LTDA,** CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, aprestando a artista **"MICHELE ANDRADE"** valor da proposta de: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
-Contrato N°: 036/2024
-Contratado: **LL VILAS EVENTOS,** CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, aprestando a CANTORA **"KELLEN BYANCA"** valor da proposta de: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Fundamentação Legal: Art. *74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
JATOBÁ -PE, 24 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E7DC8D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 021/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANTENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS, ONDE FUNCIONARÁ A BIBLIOTECA E ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, localizado na RUA TRIUNFO, Nº 201 CENTRO – JATOBÁ/PE CEP 56470-000.
-Contrato N°: 037/2024
-LOCADORA: **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DUARTE** *CNPJ/MF OU CPF sob o nº* 728.752.164-49**,** no valor global da proposta de: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**
Fundamentação Legal: Art. ***74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021***.
JATOBÁ -PE, 25 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0B002B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de JOAQUIM NABUCO e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para admissão dos cargos/funções públicas para o Quadro da Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO. As inscrições serão realizadas no site da prefeitura www.joaquimnabuco.pe.gov.br e www.funvapi.com.br e link: https://search.app/wYQjmhYH3r9jLPb69 no período de 30/09/2024 a 20/10/2024.

Joaquim Nabuco, 25 de Setembro 2024

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:9F63FEC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA N° 92/2023 – ATO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO, CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE

PORTARIA N° 92/2023 – ATO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO, CANDIDATOs APROVADOs EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação nº 02/2023, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear em caráter efetivo o servidor abaixo, conforme termo de posse assinado no dia 08 de novembro 2023 com início de seu labor no dia 09 dia do mês de novembro de 2023, contendo carga horária, remuneração e lotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIANA LEONCIO DE AGUIAR, Técnica de Enfermagem Plantonista - (PCD)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 08 de novembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:4FDEF1C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E TRANSPORTE DE ALUNOS DE UNIVERSIDADES E CURSOS TÉCNICOS FORA DO MUNICÍPIO - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Considerando o Decreto Municipal nº.1287/2023 de 27 de dezembro de 2023 - Da possibilidade da realização e prosseguimentos das licitações e contratos em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores a data de 30 de dezembro de 2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS, através de seu Pregoeiro, considerando a CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO da empresa SM TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI LTDA em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: VITÓRIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 49.081.180/0001-72, classificada em segundo lugar do Lote 1, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com

composição de custo e documentos de habilitação atualizados, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e nas prestações de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Lagoa dos Gatos, 26 de setembro de 2024.

Pregoeiro Municipal

Obs.: No atendimento da empresa convocada a mesma deverá apresentar uma nova documentação de habilitação em conformidade com as exigências editalícias.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A49B82A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação vinculada ao Diário Oficial dos Municípios(AMUPE), Edição ANO XV | Nº 3686, página 50, de 26 de setembro de 2024.
Onde se lê:
"EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a relativos a Requalificação da Praça Hermes Amorim, no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Valor:R$1.004.229,80(um milhão, quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).Data da sessão: 10 de outubro de 2024 às 13h00min. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.
Ler se á:
"EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a relativos a Requalificação da Praça Hermes Amorim, no município de Lagoa Grande/PE, financiados com recursos provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, através de emenda especial, código do plano de ação nº 09032024-074795, como também recursos próprios do Município de Lagoa Grande(MLG),oriundos do Fundo de Participação dos Municípios– FPM, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Valor:R$1.004.229,80(um milhão, quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).Data da sessão: 10 de outubro de 2024 às 13h00min. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 26 de setembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A084D3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Lajedo-PE, 23 de setembro de 2024

PREZADO SENHOR ANTONIO MARCOS AMARAL DA SILVA,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** ao prédio da Prefeitura Municipal de Lajedo – Setor de Recursos Humanos da Educação, sito a Praça Joaquim Nabuco, Centro, Lajedo/PE, para tratar de assuntos do seu interesse.
Ressaltamos ainda que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Lajedo.
Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para o comparecimento.
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração
Portaria 703/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:613137D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2024

CONTRATO Nº 070/2024. Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº: 10.687.339/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E700DDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2024

CONTRATO Nº 071/2024. Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. CNPJ Nº: 15.423.497/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 57.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F601040A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024 (FMS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 027/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 02/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 26 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Limoeiro
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F60E5EB4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 19/2024

PORTARIA 19/2024

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR**, a Sra. **LUCIA DO NASCIMENTO SILVA**, investida no cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe I, Nível salarial E, 200h/a, matrícula 82.199 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 6º da EC nº 41/2003.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 26 de setembro de 2024.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:4C0087E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor datado de 23 de agosto de 2024, requerendo a exoneração a partir do dia 25 de setembro 2024, encaminhado através do Ofício nº 753/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, o servidor **LEANDRO MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 84.726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 26 de setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:41F5C8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – DISPENSA Nº 024/2021 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de prazo contratual por um período de 04(quatro)meses, compreendido entre 04/09/2024 a 31/12/2024, ao contrato nº 065/2021, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Acompanhamento, Tratamento de dados do Portal Web Institucional, para suprir a demanda no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE**. PARTES: Prefeitura Municipal de Macaparana, CNPJ:11.361.888/0001-04 e ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.965.566/0001-77, situada no Loteamento Novo São Vicente, L13QC, Centro, São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55.860-000, aqui representado pelo Sr. Eliel Silva de Albuquerque, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.893.314-29 e no RG nº. 7.165.171 SDS/PE. Fundamentação legal: Art.57,I § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Macaparana, 04 de setembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BA361197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE LUVAS HOSPITALARES, TAMANHOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$120.288,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 25 de setembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:91BC2346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATO PMM Nº 013/2022

Contrato PMM nº 013/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
Processo Licitatório PMM nº 003/2022
contratada: a empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75, com sede na Rua **ROD. PE 90 LOT. BOSQUE DE SANTANA – QUADRA – S/N – APT 101 – LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco

objeto: O presente Termo Aditivo visa à **prorrogação temporal do Contrato PMM nº 013/2022**, reflexivo da Tomada de Preços nº 001/2022, originariamente celebrado em 23 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a "**Contratação de empresa do ramo da engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas vias do município de Maraial/PE**, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento, **por mais 12 (doze) meses, vigendo de 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.**

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Jorge Mozart De Albuquerque II;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1A9140D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 025/2024-PMM – Pregão Eletrônico nº 007/2024-PMM.
Objeto: Aquisição de parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE, pelo período de 12 (dose) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e Local da Sessão: 10/10/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:8EEB9A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023 – [PROC. 1DOC N° 931/2023]

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO SELF-SERVICE E COFFEE BREAK DESTINADOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): EMPRESA GABRIEL FRANCISCO DA SILVA – ME (SÍTIO BAR), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.291.745/0001-58.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADIÇÃO DE VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO), INCIDENTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO ALUDIDO CONTRATO, NOS TERMOS DO §1° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FUNDAMENTA A SECRETARIA DEMANDANTE, EM PROC. ADMINISTRATIVO 685/2024, LAVRA DA LAVRA DO SECRETÁRIO MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SR. CIRO REIS DE FREITAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: TAL ACRÉSCIMO ADICIONADO NO CONTRATO ACARRETARÁ UM AUMENTO DE R$ 28.310,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, FICANDO O VALOR FINAL ATUALIZADO EM R$ 175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), OBSERVANDO O LIMITE DO §1° DO ATR. 65 DA LEI N° 8.666/93, CONSOLIDANDO-SE A ADIÇÃO NO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 238/2024. N° 239/2024 N° 240/2024 N° 241/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N° 35.214, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA N° 35.416, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:81FA0D6C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

ADITIVO Nº 04º - CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA, CSU E PARQUE 30 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELLI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.161.531/0001-24.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 21 DE MARÇO DE 2023 A 21 DE MARÇO DE 2024, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 103/2023.

I – FISCAL DE CONTRATO: MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS, MATRÍCULA N° 35929-2, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO, MATRÍCULA N° 03462- 8, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E071042B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM QUATRO RUAS (ASSEMBLÉIA; MAL; COSTA E SILVA; HORÁCIO GONZÁLES E NOVA DESCOBERTA) NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): REAL ENERGY LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.116.138/0001-38.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DE 23 DE MARÇO DE 2024 E TÉRMINO 23 DE MARÇO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 136/2024 N° 137.2024 .

I – FISCAL DE CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS, MATRÍCULA N° 34.622, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO, MATRÍCULA N°. 34.628, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:66225EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 314/2024/PMO. Tomada de Preços nº 019/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUARENTA E QUATRO – IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e

adjudico seu objeto à empresa BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 08.336.260/0001-44), no valor global de R$ 436.368,40. Olinda, 26 de setembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEÃO FILHO.
Secretário Executivo de Habitação.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:F8938ACD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 880/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **EVERALDO XAVIER DE SOUZA,** matrícula nº 63161-2, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **31 de julho de 2024,** conforme processo administrativo nº 20027/2024 de 31/07/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4505BA1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 881/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS JULIÃO,** matrícula nº 74078-0, do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **12 de agosto de 2024,** conforme processo administrativo nº 21213/2024 de 14/08/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B24A26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-079	Obrigações Tributárias e Contributivas	900.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
28.846.7024.0.049	**Obrigações com Estagiários**	
3.3.90.39-1500-056	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.39-1500-071	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.39-1500-092	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D3330D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2024

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.358, de 12 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 8.500,31 (oito mil, quinhentos reais e trinta e um centavos) em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.50.41-1716-27294	Contribuições	2.500,00
3.3.50.41-2716-26849	Contribuições	6.000,31
	TOTAL	**8.500,31**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.90.48-1716-27295	Contribuições	2.500,00
3.3.90.48-2716-26852	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,31
	TOTAL	**8.500,31**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D72838A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
	TOTAL	**10.000.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.9006.2.061	**Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS - Fundo em Repartição**	
3.1.90.01-1500-27249	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	7.802.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.1.90.11-1500-425	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.90.13-1500-426	Obrigações Patronais	155.000,00
3.1.91.13-1500-427	Obrigações Patronais	40.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.1.90.11-1500-529	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.90.13-1500-530	Obrigações Patronais	113.000,00
3.1.91.13-1500-531	Obrigações Patronais	90.000,00
	TOTAL	**10.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3AC681EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.160.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.160.000,00
	TOTAL	**1.160.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.1.90.04-1500-238	Contratação por Tempo Determinado	430.000,00
3.1.90.11-1500-239	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00
	TOTAL	**1.160.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:42C14E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-740	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1550-746	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DEDC9151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128/2024

EMENTA: Revoga o Decreto N° 103/2024, de 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto N° 103/2024, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:587CA637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2024

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes n°s 12 e 24, da Quadra 15, do loteamento Nossa Senhora de Fátima (Plano B), no bairro do Monte, neste Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.365/1941, em seu art. 5º, alíneas "h" e "m", considera utilidade pública a "exploração ou a conservação dos serviços públicos" e a "construção de edifícios públicos";

CONSIDERANDO que a desapropriação dos lotes n°s 12 e 24, da Quadra 15, do loteamento Nossa Senhora de Fátima (Plano B), no bairro do Monte, oportunizará a construção de uma creche/escola da Secretaria de Educação do Município, para atender à comunidade local;

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área consistente nos lotes n°s 12 e 24, da Quadra 15, do loteamento Nossa Senhora de Fátima (Plano B), no bairro do Monte, neste Município de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO. A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, possui a descrição e as confrontações conforme anexo.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º deste Decreto se destina à edificação de uma creche/escola, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica o Município autorizado, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial, para fins do disposto no artigo 5º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, **Olinda,** 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A38B232F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

Espécie: Contrato nº 161/2024
Modalidade: Adesão nº 10/2024
Processo Administrativo: 229/2024
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 18.627.195/0003-21
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, sendo entregues nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda-SEDUC, através da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193.2023.AC-25.PE.0168.SAD.SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168.SAD.SEDUC, firmada entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a empresa MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Valor: R$ 594.567,60 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),
Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 01/07/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: SERGIO LUIZ JANIKIAN: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B62B7344

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024

Pelo presente 1º Termo Aditivo firmado entre Partes:

(I) BANCO MASTER S.A., instituição financeira devidamente autorizada e constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 17º Andar, Sala 1702, Edifício Argentina, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, por meio de sua filial situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.583-133, neste ato representado por seu diretor, Sr. **LUIZ ANTÔNIO BULL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8095.325-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 964.812.268-72 e por seu procurador, o Sr. **ALLAN SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12719122-9 e inscrito no CPF/MF sob o número 098.303.067-71, ambos constituídos conforme Procuração registrada no livro 233, páginas 127 a 128, do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, Comarca de Santana de Parnaíba, Raul Honda, em 22/06/2023, doravante denominado simplesmente como "**CONSIGNATÁRIA**";

(II) MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123 – Bairro Varadouro, Olinda-PE, neste ato representado pela Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Sra. **MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 3.439.926 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 623.834.184-04, residente e domiciliada na Rua Prof. Francisco Xavier Paes Barreto, nº 377, Apto. 602, Casa Caiada, Olinda-PE, doravante designado "**CONSIGNANTE**";

sendo, **CONSIGNANTE** e **CONSIGNATÁRIA**, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 04 de julho de 2024 o CONSIGNATÁRIA e o CONSIGNANTE celebraram o Convênio nº 01/2024 para concessão das operações de Empréstimos e Cartão de Crédito Consignado;

(ii) As Partes têm intenção de aditar o referido instrumento para facultar a operacionalização, também, do Cartão Consignado de Benefício de emissão da CONSIGNATÁRIA, regulamentado pelo Decreto nº 093/2024 ("Cartão Credcesta");

RESOLVEM as Partes firmar o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições pactuadas a seguir e integrará o Termo de Credenciamento como parte indissociável ("1º Termo Aditivo").

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

1.1. As Partes neste ato acordam em adicionar a alínea "c" ao item 1.1 da Cláusula Primeira, do Convênio nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*
1.1. ...
(...)
c) A concessão de cartão consignado de benefício para a aquisição e bens e serviços, inclusive para contratação de saques emergenciais em parcelas fixas, mensais e sucessivas.
[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste 1º Termo Aditivo afirmam e declaram que este documento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente com fundamento no §2º, art. 10, da MP nº 2200-2/2001 e Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

2.1.1. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante a utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

2.1.2. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os termos e condições do Termo de Convênio nº 01/2024, que não tiverem sido alterados por este 1º Termo Aditivo, permanecem válidos e em pleno vigor.

3.2. Este 1º Termo Aditivo é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro da comarca do CONSIGNANTE, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste 1º Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

São Paulo, de 20 de Setembro de 2024.

BANCO MASTER
Município de Olinda

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A20987FF

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 202/2024

Contrato nº 202/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: ENCAL CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ALTO DA BONDADE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias consecutivos. Valor global: R$174.684,17 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Olinda, 26 de setembro de 2024. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Silas Jabner da Silva Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:69C6AA0D

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 200/2024

Contrato nº 200/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 08, IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias consecutivos. Valor global: R$319.068,97 (trezentos e

dezenove mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Olinda, 23 de setembro de 2024. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Eufrásio Campos Gouveia Neto.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:431043D9

SECRETARIA DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: Construtora Ancar LTDA.. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2023. NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 124 (cento e vinte e quatro) dias consecutivos. Prazo de Execução: 176 (cento e setenta e seis) dias consecutivos, Olinda, 23 de agosto de 2024. Assinam: Roberto F. Rocha e Bianca Lopes Moreno.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:31F559CE

SECRETARIA DE OBRAS
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO N 117/2023

Segundo Termo Aditivo de Reflexo Financeiro ao Contrato nº 117/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: Construtora Ancar LTDA. Objeto: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 117/2023. ACRÉSCIMO de R$ 6.573.758,17 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) e SUPRESSÃO de R$ 897.970,01 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e um centavo) correspondendo aproximadamente 2,44%, alterando o valor de R$ 36.781.877,05 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), para R$ 42.457.665,20 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, Olinda,12 de agosto de 2024. Assinam: Roberto F. Rocha e Bianca Lopes Moreno.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:66F683BE

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA Nº 116/2024

Formalização da Ata de Registro de Preço nº116/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.626.340/0001-58, **contratada.**
OBJETO: A presente Ata de Registro tem como objetivo a formação do Processo Licitatório n° 003/2024 e Pregão Licitatório n° 002/2024 para a aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças Crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir do dia 25/09/2024. Olinda, 26 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7D8D976D

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 180/2024

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 005/2024 de 06/02/2024: Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como presidente, e Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os **FATOS APRESENTADOS NA NOTIFICAÇÃO Nº 01932.000.243/2024-0002, NOTÍCIA DE FATO Nº 01932.000.243/2024, 17/09/2024, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA, PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE OLINDA**.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D125084D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 022/2024, na data 20 de setembro de 2024, com a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0000-27**, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2023, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios em forma de cesta básica, no valor de **R$ 18.666,00** (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **1500, 1660, 1669** ; programa: **3008, 7057, 3007**; elemento de despesa **33.90.32**; projeto atividade **8017, 3020, 3010, 3040, 4019,** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922**; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DCEC70DF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 /2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 110 /2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidor, Luiz Antônio de Melo, matrícula nº 70227-7/2, para a função de Fiscal do Contrato nº 198/2024, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa DALL SERVIÇO LTDA (objeto é a contratação da empresa pra execução das obras de manutenção do CRAS 1, CRAS 6 e CRAS 8)

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 24 de Setembro de 2024.

Olinda, 24 de setembro de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6182039B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024/SMOB
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Encerrado o período de apresentação de proposta.

Considerando o aviso de dispensa nº 016/2024/SMOB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e apresentou proposta mais vantajosa foi a empresa BF SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 38.021.724/0001-94. A dispensa tem como objeto a REALIZAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO.

Olinda, 26 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:CB4B1574

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – Processo Administrativo Nº 012/2024
Objeto: Contratação de empresa de seguro automotivo para assegurar ambulâncias da frota da Secretaria de Saúde do município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **09/10/2024** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 27/09/2024** às **11:00h ao dia 08/10/2024** às **11:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 26/09/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:15C63206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2024. Que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Limas e Cones Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **FICANDO ESTABELECIDO OS SEGUINTES PRAZOS: Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 08/10/2024. **Início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 08/10/2024. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:2D615258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 069/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 011/2024. Que tem como objeto o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **FICA ESTABELECIDO OS SEGUINTES PRAZOS: Limite para acolhimento das propostas**: 09:20 do dia 08/10/2024. **início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 08/10/2024. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:8AEEB9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.207.2024

Fornecedor: RR PRODUTOS E EQUIPAMENTO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº: 43.477.542/0001-62

Objeto: Aquisição de LIXEIRAS PLÁSTICAS DE 50L C/ PEDAL, destinadas à Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, vinculada à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:53AFE104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.244.2024

Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 38.110.008/0001-83

Objeto: Aquisição de material esportivo para serem utilizados com os alunos das escolas da rede municipal de ensino nas aulas de educação física, durante o exercício de 2024.

Valor: R$ 18.036,24 (dezoito mil, trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 –M.D. E com Impostos e Transferência; 12.122.1201.2053 –Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:204D98EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.266.2024

Fornecedor: 14.465.780 EDILSON LUIZ DA SILVA
CNPJ nº: 14.465.780/0001-50

Objeto: Contratação de um profissional para ministrar aulas (oficinas) de músicas aos alunos da Escola Municipal José Felipe Barbosa localizada na Vila de São José (Bola), neste município, de outubro a dezembro de 2024.

Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 –FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BADBF767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.264.2024

Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54

Objeto: Manutenção e conserto do portão da Escola Municipal Conselho João do Murrão (Povoado Boca da Mata), Centro de Ensino Infantil Tia Júlia de Almeida (Sede), Escola Municipal Manoel Calixto (Sítio Ema) e Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca (Sítio Serra D'ave), desde município.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 –M.D. E com Impostos e Transferência; 12.122.1201.2053 –Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A1CACAD2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2024 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora **RAYRA LISANDRA DA SILVA**, inscrita no CPF de nº **099.446.184-46** e matrícula de nº **37486**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no período de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Parágrafo único A presente cessão decorre de cooperação e ação conjunta entre o Município de Panelas e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, relativamente a cessão reciproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, conforme convênio nº 022/2023, sendo que durante a cessão a servidora não receberá verbas de caráter remuneratório pelo órgão de origem.
Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas - PE, 10 de maio de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:7C6C7606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024 INEXIGIBILIDADE N°015/2024

O Prefeito do Município de Passira, nos termos da Lei 14.133/2021 e com fundamento no art. 74, inciso I do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para **contratação de empresa especializada para a realização do Recebimento, Tratamento, e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Passira, resíduos sólidos urbanos Classe II – A (lixo domiciliar e podação) gerados pelo município de Passira**, através da Empresa: **EMPRESA C.T.R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.046.681/0001-40, estabelecida à Rodovia PE 95, s/n – Sítio Carrapicho – Zona Rural – Passira - PE, CEP. 55.650-000. No valor de R$ 77,89 (setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** a tonelada.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 26 de setembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:866D00A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 09 –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Eleição de novos membros representantes da sociedade civil – biênio 2024/2026; Posse dos conselheiros e composição da mesa diretora.
Ao 1º dia do mês de Agosto de dois mil e vinte quatro, realizou-se plenária extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça Severino Ferreira, nº 63, Centro, Passira/PE, com início às 14h. A reunião foi iniciada pela Presidente do CMDCA, Srta. Rubia Kananda Silva Moraes, que apresentou os principais pontos da pauta: Eleição de novos membros representantes da sociedade civil; Posse de novos conselheiros; Votação da mesa diretora. Com a palavra a Comissão Eleitoral responsável para o planejamento e organização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – Biênio 2024/2026, deu início ao processo de escolho dos membros da sociedade civil, conforme Edital 01/2024 e Regimento Eleitoral de 14 de Julho de 2021. Estiveram presentes no processo eleitoral: Representando à Igreja Assembleia de Deus (Entidade): a Srta. Rubia Kananda Silva Moraes e o Sr. Moisés José Abreu de Andrade; Representando a APAE (Entidade), o Sr. Sandro Soares da Luz e Maria Raiane da Silva; Representando o Instituto Evalda Gonçalves (Entidade), as Sras. Tamires Carla de Souza e Myrna de Morais Ferreira Albuquerque; Representando à Pastoral da Criança (Entidade), as Sras. Cícera Helena de Farias Soares e Maria das Dores da Silva. Dando início ao processo eleitoral, em seguida os conselheiros da sociedade civil foram empossados e lançada a proposta de formação de chapa para concorrer a mesa diretora para o próximo biênio. Logo a Srta. Rúbia Kananda Silva Moraes, indicada pela Igreja Assembléia de Deus (Entidade) foi a única candidata ao cargo de Presidente, compondo a chapa como Vice-Presidente, a Sra. Jayane Felix de Albuquerque (indicada pelo Governo). O Sr. Leonardo candidatou-se ao Cargo de Tesoreiro e a Sra. Eduarda Clemente de Carvalho ao Cargo de Secretária-executiva. A plenária votou na escolha dos seguintes cargos para compor a diretoria do CMDCA: Srta. Rúbia Kananda Silva Moraes, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Funcionária Pública, nascida em: 07/08/2000, portadora do RG n° 8784219 – SDS/PE, CPF nº126.365.694-30, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 63, Bairro: José Bernardino, Passira/PE, na qualidade de Presidente do CMDCA; Srta. Jayane Felix de Albuquerque, nascida em: 28/06/2001, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora do RG n°10.089.458 – SDS/PE, CPF nº 130.005.084-57, residente e domiciliado no Sítio Candeais, Zona Rural - Passira/PE, na qualidade de Vice-Presidente; Leonardo da Silva Chalegre, nascido em: 27/06/1995, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG nº 8.938.492 – SDS/PE, CPF nº 105.395.364-07, residente e domiciliado na Rua da Alegria, 139. Centro. Passira/PE, na qualidade de Tesoureiro; Eduarda Clemente de Carvalho, nascida em: 05/07/1986, brasileira, solteira, agente de desenvolvimento social, Funcionária Pública, portadora do RG n° 7509908– SDS/PE, CPF nº 070.592.254-55, residente e domiciliada na Ruai Arthur Celerino, 213ª, Alto Santa Inês. O mandato dos membros nomeados terá validade até o dia de 1º de Agosto de 2026. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Eduarda Clemente de Carvalho, que após lida será assinada por todos os presentes.

MESA DIRETORA ELEITA E EMPOSSADA, BIÊNIO 2024/2026

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES
Presidente

LEONARDO DA SILVA CHALEGRE
Tesoureiro

JAYANE FELIX DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente

EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4F782153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDECA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RÚBIA KANANDA SILVA MORAES**, inscrita na cédula de Identidade nº 8.784.219 – SDS/PE e CPF n° 126.365.694-30, Presidenta do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 16 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4E126DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PASSIRA/PE, PARA O MANDATO DE 2024/2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE**, Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026 na forma que se segue:

I - DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Titular: José Renê Felipe Tavares, CPF 123.957.064-41 e Suplente: Vinicius Valério dos Santos, CPF 120.791.364-29.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Titular: Danúbia Natacha Farias de Albuquerque, CPF 068.335.704-26 e Suplente: Tainá Iruanã Gonzada da Silva, CPF 092.409.844-96.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Titular: Leonardo da Silva Chalegre, CPF 105.395.364-07 e Suplente: Nicholas Matheus Ferreira, CPF 107.893.614-50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Titular: Eduarda Clemente Carvalho, CPF 070.592.254-55 e Suplente: Jayane Felix de Albuquerque, CPF 130.005.084-57.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA CRIANÇA, Titular: Cícera Helena de Farias Soares, CPF 087.652.064-60 e Suplente: Maria das Dores da Silva, CPF 439.382.054-15.

INSTITUTO EVALDA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Titular: Tamires Carla de Souza, CPF 094.629.474-73 e Suplente: Myrna de Morais Ferreira Albuquerque, CPF 046.248.804-71.

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, Titular: Rúbia Kananda Silva Moraes, CPF 126.365.694-30 e Suplente: Moisés José Abreu de Andrade, CPF 093.122.894-89.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE PASSIRA, Titular: Maria Rayane da Silva, CPF 130.380.774-29 e Suplente: Sandro Soares da Luz, CPF 091.448.774-47.

Art. 2°As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são as constantes das Leis Municipais nº 367/93 e 446/97.
Art. 3ºOs serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4°O mandato dos membros nomeados no artigo 1° desta Portaria terá validade até o dia 1º de Agosto de 2026.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7BECF420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Exmo. Prefeito do Município de Passira/PE, Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 da Lei Municipal nº 793 de 16 de Setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01/08/2024, a Servidora Pública Municipal **EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO**, nascida em: 05/07/1986, brasileira, solteira, Agente de Desenvolvimento Social, Funcionária Pública, portadora do RG n° 7509908– SDS/PE, CPF nº 070.592.254-55, residente e domiciliada na Rua Arthur Celerino, 213ª, Alto Santa Inês., como Secretária Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/08/2024, revogando as disposições contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 16 de setembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F5608A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Passira/PE, conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº 811/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 811/2023, e
Considerando que o direito à segurança alimentar e nutricional é assegurado pela Constituição Federal, especialmente no artigo 6º, como um direito social fundamental;
Considerando a necessidade de efetivar as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 811/2023, que dispõe sobre a política de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município de Passira;
Considerando que a referida lei criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de articular a sociedade civil e o governo para promover políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;
Considerando a importância de garantir a participação ativa da sociedade civil e do governo na composição do COMSEA, respeitando a proporcionalidade prevista na legislação municipal;
Considerando o papel fundamental do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional na escolha dos representantes da sociedade civil para compor o COMSEA, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 811/2023,
DECRETA:
Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Passira/PE será regida pelos seguintes critérios:
I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituído pelo gestor municipal, designando responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional no município, incluindo, mas não se limitando a, representantes das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura.
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados no Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em plenárias ordinárias, convocadas especificamente para esse fim.
Art. 2º O mandato dos membros do COMSEA será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução por igual período, conforme previsto no §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 811/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Passira, 05 de setembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8D12D51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira/PE - CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 793 de 16 de Setembro de 2022, e
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira/PE, conforme abaixo identificada:
I - Presidente: RÚBIA KANANDA SILVA MORAES, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Funcionária Pública, nascida em: 07/08/2000, portadora do RG n° 8784219 – SDS/PE, CPF nº126.365.694-30, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 63, Bairro: José Bernardino, Passira/PE.
II - Vice-Presidente: JAYANE FELIX DE ALBUQUERQUE, nascida em: 28/06/2001, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora do RG n°10.089.458 – SDS/PE, CPF nº 130.005.084-57, residente e domiciliado no Sítio Candeias, Zona Rural - Passira/PE.
III - Tesoureiro: LEONARDO DA SILVA CHALEGRE, nascido em: 27/06/1995, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG nº 8.938.492 – SDS/PE, CPF nº 105.395.364-07, residente e domiciliado na Rua da Alegria, 139. Centro. Passira/PE.
IV - Secretária: EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO, nascida em: 05/07/1986, brasileira, solteira, Agente de Desenvolvimento Social, Funcionária Pública, portadora do RG n° 7509908– SDS/PE, CPF nº 070.592.254-55, residente e domiciliada na Rua Arthur Celerino, 213ª, Alto Santa Inês.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Passira, 06 de setembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:67CED6EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: JOSÉ PAULO DOS SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 37.330.841/0001-77 , **Credenciado**: JOSÉ PAULO DOS SANTOS, **CPF:** 796.797.736-04, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 05/10/2024.

Paudalho, 20 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F15DE13A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: CAMILO ABEL LOBO BARBOSA LTDA **CNPJ:** 52.116.627/0001-06 , **Credenciado**: CAMILO ABEL LOBO BARBOSA, **CPF:** 057.461.824-43, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 14/09/2024.

Paudalho, 11 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5CD81399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: MARCELO BARRADAS C.F. SERVIÇOS MEDICOS LIMITADA **CNPJ:** 47.214.633/0001-66 , **Credenciado**: MARCELO BARRADS CARNEIRO FILHO, **CPF:** 108.008.864-45, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 13/09/2024.

Paudalho, 10 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:661E0692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: YANE RENATA B. DE ARAUJO **CNPJ:** 42.645.758/0001-27 , **Credenciado**: YANE RENATA BARBOSA DE ARAUJO, **CPF:** 050.920.445-78, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 08/09/2024.

Paudalho, 03 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7E38CD7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 123/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 10,9948966418665 % (por cento) do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ACESSO AO DISTRITO DE ROSARINHO, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Valor do Acréscimo:** R$ 162.329,56 **, Valor Total:** R$ 1.638.737,80

Paudalho, 10 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FE017060

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Dispensa Nº 001/2024. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 14,4283208037626 % (por cento) do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.393.791/0001-60 **Valor do Acréscimo:** R$ 49.378,10 **, Valor Total:** R$ 391.608,50

Paudalho, 23 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FFA77EEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Dispensa Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRINTA, Nº 09-A, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada**: MILENA DE LUNA CAVALCANTE ABREU **CPF:** 032.399.784-82 **Nova Vigência:** a partir do dia 10/08/2024.

Paudalho, 08 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:197E4A23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20, DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20, DE SETEMBRO DE 2024

Considerando o DECRETO Nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023 e o Decreto Nº 12.030 de 2024, o PRESIDENTE DO CONSELHO LGBT+ de Paudalho/PE,no uso de suas atribuições legais, ao que lhe confere a Lei Municipal Nº 721 de Abril de 2014, em reunião Ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 20 de Setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas,Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais,Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+", a ser realizada no dia 22 de Maio de 2025, em Paudalho/PE.

Parágrafo Único- A I Conferência Municipal e seu respectivo regimento seguirão as diretrizes dos Decretos supracitados.

Art. 2º- A I Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho LGBT+ de Paudalho, em exercício na referida data, e, no seu impedimento, o Presidente do será substituído pelo seu vice-presidente.

Art. 3º - São objetivos da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º - Conforme os Decretos em tela, embora as conferências livres sejam preconizadas como mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate em torno das propostas da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, não substituem a realização das conferências locais, estaduais e distritais e das demais etapas preparatórias.
Art. 5º - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Controle Social – Casa dos Conselhos da SEDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de Publicação.

PUBLIQUE-SE

Paudalho, 20 de Setembro de 2024

RONALDO CLOVIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da População LGBTQIA+

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:51EE99D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 061/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 027/2024-PMP.

-Processo Nº: 061/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 027/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a contratação de Show Artístico de ZÉ CÍCERO, através da empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 17.711.968/0001-29, com sede à Rua João Carlos Guimaraes, Nº 79, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.770- 150, neste ato, representada pelo Sr. WAGNER CAMILO MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.461.839 SSP/PE, e do CPF nº 857.188.234-72, para realização show na 6° Tradicional Festa de Papagaio de Cima no dia 26 de Outubro de 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 26 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:9137A060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.796.562/0001-02, com sede na Rua José Belarminio Teixeira, Nº 41, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.365-000.

OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR – PROCESSO **Nº 055/2023,** TOMADA DE PREÇOS **Nº 006/2023.** No valor de **R$ 27.034,86** (Vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) **–** .**ADIÇÂO –** quantitativos e qualitativos, correspondendo a aproximadamente 7,17% do valor total de contrato e **R$ 21.159,75** (Vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) – **SUPRESSÂO** – quantitativos correspondendo a aproximadamente 5,61%, considerando o valos global do contrato Segue anexo a este documento a planilha consolidada dos serviços do poço, memória de cálculo e composição de novos itens adicionados.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:91412182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO **Nº 056/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2024**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DESENVOLVIDA EM AMBIENTE WEB VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **10/10/2024** as **9h:00** (Nove horas), Data da Sessão**: 10/10/2024** às **10h:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 26 de Setembro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A43A9EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO **Nº 057/2024**, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 002/2024,** OBJETO**: Contratação dos serviços de assessoria de cultura, elaboração de edital, formação para os agentes culturais, banca de avaliação e análise documental no Município de Petrolândia-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **02/10/2024** as **13:30** (Treze horas e trinta minutos), Data da Sessão**: 03/10/2024** às **10h:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 26 de Setembro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E22610AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1343/2024.

REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.

O Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na sua forma física no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo municipal de Petrolândia/PE, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até **R$ 9.584,97** (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.
§ 7º. As dispensas de licitações da forma presencial, conforme motivação, deverá ser registrada em ata, podendo ser gravada em áudio e vídeo.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 1305/2023.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no Diário Oficial do Município.
§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.
Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 17. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico do Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
Art. 20. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Vigência

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:AC2C7AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1344/2024.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Petrolândia, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, o uso da instrução normativa competente sobre o tema deste Decreto, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º deste Decreto será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia; e
V - objetos que admitam soluções específicas, alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h", do inciso I, deverá ser observado o disposto no § 2º, do art. 37, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br.
Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;

IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - de homologação.
Parágrafo único. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto pelo art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 deste Decreto, serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Art. 12. A inversão de fases poderá ser realizada mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios que proporcione a contratação, sempre que proporcione maior segurança jurídica, reduzindo riscos legais das contratações, bem como sejam observados:
I - Economia de tempo: A análise documental inicial permite eliminar licitantes que não atendem aos requisitos, economizando tempo na avaliação das propostas.
II - Foco na qualidade técnica: Prioriza-se a capacidade técnica dos licitantes antes de considerar os preços, o que pode ser relevante em contratações complexas.
II - Redução de recursos: Evita-se a análise detalhada de propostas de licitantes que não seriam habilitados, economizando recursos da administração pública.

Parágrafo único: As justificativas para inversão das fases de Habilitação e Propostas deverá estar prevista no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em Decreto Municipal específico, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 14. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferidas nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei nº 14.133/2021 e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º, do art. 37, deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, no seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Na hipótese de orçamento proveniente de repasse da União, além da divulgação constante do caput, deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado nos art. 19 e 20 deste Decreto.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, do § 1º, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 2º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, anteriormente inseridas no sistema até a data e horário limites estabelecidos no Edital.
§ 4º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§ 5º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 26, deste Decreto.

CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA

Art. 21. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Art. 22. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 38 deste Decreto.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX deste Decreto, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Art. 26. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 27, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 29 e 30 deste Decreto, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de

modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Art. 27. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 28. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Art. 29. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 31. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 25 deste Decreto.
§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 26 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Art. 32. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 26 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 33. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 37. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do envio dos documentos de habilitação, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistema semelhante mantido pelo Município de Petrolândia/PE.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º, do art. 26.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII deste Decreto.
§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 26 deste Decreto.
§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 9º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.
§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 39. No julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação.

Art. 40. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 39 e 40 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. A Comissão de Licitações, Contratos e Convênios de Petrolândia/PE poderá, através de ato administrativo próprio, estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Nº 1337/2024, de 19 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:54BD6F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1345/2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, V, da Lei Orgânica do Município de PETROLÂNDIA, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, bem como da elaboração do Termo de Referência – TR e Projeto Básico - PB, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
VII - Termo de Referência - TR: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no presente decreto.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º, devendo ser conhecido e aprovado pelo titular do órgão solicitante.

Art. 6º Deverão constar no ETP, os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, desde que objetivamente mensuráveis, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no§ 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, quando possível, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
III- é dispensada para contratação de bens e serviços comuns no valor de até **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A elaboração do ETP será opcional nos seguintes casos:
I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites que tratam § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II - dispensas de licitações previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
IV – nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Gestor da Pasta à decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
V- é dispensada para contratação de bens e serviços comuns de engenharia no valor de até **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

§2º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 12. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.
§1º Aplica-se, no que couber, o presente capítulo à elaboração dos projetos básicos, quando se tratar de obra e serviço de engenharia.
§ 2º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com TR, que deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica ou requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento.
§ 3º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 13. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 14. O TR poderá ser elaborado pelo setor de planejamento da Prefeitura de Petrolândia/PE, salvo nos casos de contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, os quais serão elaborados, obrigatoriamente, pelo interessado.

§1º A PREGOEIRA, sempre que necessário, poderá solicitar auxílio dos setores técnicos ou requisitantes que foram responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 3º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 15. Deverão estar contidos no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com fulcro no art. 10 deste decreto:
I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 16. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolândia/PE poderá, através de ato administrativo próprio, estabelecer procedimentos relacionados a este decreto.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal Nº 1336/2024 de 19 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:799F3747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1346/2024.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, V, da Lei Orgânica do Município de PETROLÂNDIA, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, o uso da instrução normativa competente sobre o tema deste Decreto, será obrigatória, exceto quando a lei ou regulamentação específica, que dispuser sobre a modalidade de transferência, disciplinar de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, que excederem os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º deste Decreto;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, no que concerne à fase preparatória, serão aplicadas, no que couber, à modalidade diálogo competitivo.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio dos Sistemas de Compras adotado pelo Município de PETROLÂNDIA.

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto pelo art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as Leis Orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos formais e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a negociação.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação será fundamentado no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 13. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em Decreto Municipal específico.

Art. 14. A inversão de fases poderá ser realizada mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios que proporcione a contratação, sempre que proporcione maior segurança jurídica, reduzindo riscos legais das contratações, bem como sejam observados:
I - Economia de tempo: A análise documental inicial permite eliminar licitantes que não atendem aos requisitos, economizando tempo na avaliação das propostas.
II - Foco na qualidade técnica: Prioriza-se a capacidade técnica dos licitantes antes de considerar os preços, o que pode ser relevante em contratações complexas.
III - Redução de recursos: Evita-se a análise detalhada de propostas de licitantes que não seriam habilitados, economizando recursos da administração pública.

Parágrafo único: As justificativas para inversão das fases de Habilitação e Propostas deverá estar prevista no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado pelo Município de PETROLÂNDIA;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PETROLÂNDIA e no seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Na hipótese de orçamento proveniente de repasse da União, além da divulgação constante do caput, deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando o substituir, em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema utilizado para a sessão do certame e no sítio eletrônico de licitações do Município de PETROLÂNDIA, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 19. Qualquer pessoa poderá impugnar, por meio eletrônico, os termos do edital de licitação por irregularidade, na forma prevista no edital de licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação ou comissão de licitação, quando o substituir, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 20.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 20. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Art. 21. Os prazos previstos neste artigo podem, mediante decisão fundamentada, podem ser reduzidos até a metade nas licitações que tratem de itens oriundos da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, passam a ser de:

I - 4 (quatro) dias úteis, para aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 5 (cinco) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário limites estabelecidos no Edital.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação específica, desde que prevista no edital.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e o horário limites estabelecidos no Edital.
§ 5º Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VI deste decreto.
§ 6º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, e para acesso público após o encerramento da fase do envio de lances.
§ 7º Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 4º, do art. 34 deste Decreto.
Art. 23. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 20, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 24. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes.

Art. 25. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa subsequente da disputa aberta os licitantes que apresentarem as três melhores propostas de menor preço ou maior percentual de desconto, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

Parágrafo único. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I e III, do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 27. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput, do art. 26 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput, do art. 26, deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 29. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III, do caput, do art. 27, deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta, na forma disposta no art. 27, com a apresentação de lances sucessivos.

§ 1º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 2º Após o reinício previsto no § 1º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar melhor lance, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 3º Encerrada a etapa de que trata o § 2º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 2º Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 38 e 39 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

Parágrafo único. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

Art. 34. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 35. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 36. No caso da proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de análise da habilitação, nos termos do disposto no art. 40 deste Decreto.

Art. 37. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 38. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, se o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 39. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 33, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX, deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista; e
IV - econômico-financeira.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do caput, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município de PETROLÂNDIA.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) de que trata o inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII, do caput, do art. 7º e o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 43. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema utilizado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no edital.
§ 4º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida em Lei ou Decreto de regulamentação.
§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no edital.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida somente no ato de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 44. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 45. No julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação.

Art. 46. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Art. 47. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 45 e 46 deste Decreto, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 48. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 49. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou, ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação. assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 3º, deste artigo.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Art. 50. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
§ 4º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal Nº 1338/2024, de 19 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:894D5ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 03/2024 - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 DO FMS

Em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, a Lei Federal 14.133/21, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, demais normas do sistema

Único de Saúde, princípios gerais da Administração Pública e nos termos das condições estabelecidas, estamos CREDENCIANDO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital da Chamada Pública de nº 01/2024 do FMS.

CARACTERÍSTICA DO OBJETO: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor global Máximo Admitido: R$ 153.648,90 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos),

DA ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DE LICITAÇÕES,
ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE;
DATA e HORÁRIO LIMITE: A PARTIR DAS 08:00hs, (oito horas) do dia **27/09/2024** até às 12:00hr, (doze horas) do dia **24/10/2024**.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DE LICITAÇÕES,
ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE;
DATA: **25/10/2024** às **09:00 h, (nove horas**).

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com ou portal da transparência deste Município, https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 26 de setembro de 2024

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:0BA876AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 010/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 240925DV00010. AGC. Dispensa Nº DV00010/2024. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e estofados destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e estofados destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. Valor estimado R$ 16.520,50. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 27/09/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:409CDE91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE.

Conforme disposto em edital no Item 5, solicitamos a amostra dos itens 2, 3, 11 e 23 para análise nutricional do Fundo Municipal de Educação, com prazo de entrega de 48 hrs, a entrega deve ser feita na sede da Secretária de Educação situada a Rua Dr. Manoel Borba, nº 149, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, horário de funcionamento das 08hrs até as 13hrs, em dias uteis.

A solicitação inicialmente se estende apenas aos agricultores rurais - Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31, Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61, Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65.

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C2C303A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO PROCESSO Nº 053/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre Paralelepípedos na Rua da Barreira, no Município de Sairé – PE a ser executado conforme Projeto Básico e planilhas anexos ao Edital**. VALOR MAXIMO: R$ 259.073,12. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia 11/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 11/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 26 de setembro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1BD27191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 125/2024 – Inexigibilidade Nº 069/2024 – Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de veículos inservíveis ao Município de Salgueiro.
Depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público supracitado, torna público, consoante disposto no item 11 do Edital, a Listagem Nominal, por ordem de classificação, dos(as) Leiloeiros(as) que efetuaram, tempestivamente, o Pedido de Credenciamento:
01 LUCIANO RESENDE RODRIGUES (HABILITADO) 02 CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA (HABILITADO) 03 EDUARDO SCHMITZ (HABILITADO) 04 DANIEL ELIAS GARCIA (HABILITADO).

Em oportuno, informamos que, fica aberto o prazo legal para interposição de Recurso, conforme item 9.6 do edital do certame.

Salgueiro/PE, 26 de setembro de 2024.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4C6334A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2024 26 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A TARCISIA ADRIANA BEZERRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Tarcísia Adriana Bezerra de Souza, matrícula nº 1665, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de outubro e término em 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 26 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D0BDAFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
CONTRATO Nº 55/2024

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização dos serviços de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, compreendendo:
Elaboração do projeto executivo e sua aprovação junto à concessionária local de energia elétrica;
Fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais;
Fornecimento da estrutura necessária para acomodação do módulo fotovoltaico nos telhados da unidade consumidora indicada no Termo de Referência;
Efetivação do acesso junto à concessionária local de energia elétrica;
Treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

EMPRESA VENCEDORA: FUSE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. **CNPJ:** 30.416.991/0001-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, cujo início dar-se-á na data de assinatura do instrumento contratual (18/09/2024), podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O prazo para execução dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, incluídos os 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Executivo, conforme cronograma abaixo, admitindo-se a prorrogação, desde que previamente solicitada pela contratada, devendo ser motivada por caso fortuito ou força maior registrados no Diário de Obra ou através de outros documentos hábeis, desde que observado o disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 1.4 – Reequipamento da Unidade
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:74906BE5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO CONTRATO 117/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.876.135/0001-65,que tem como objeto do presente contrato a execução do serviço de Conclusão da Construção de Quadra Escolar Coberta com Palco – Escola João Maia Neto - Bairro Nova Morada, no município de Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco. Valor Global: R$ 602.014,69 (seiscentos e dois mil, catorze reais e sessenta e nove reais).

Data da Assinatura: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 8 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A271EA21

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 178/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.594.086/0001-47.** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de R$ 78.165,09 (setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Data de assinatura do aditivo: 24 de setembro de 2024
Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:82F8813C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ART LIMP LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **39.862.043/0001-11**, tendo como OBJETO a aquisição parcelada de **Gêneros alimentícios**, provenientes dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório n° 032/2024, Pregão Eletrônico n° 022/2024, e novos itens, destinados ao os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 105.380,00** (cento e cinco mil trezentos e oitenta **reais**) **Com Vigência iniciada em 19/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **51.030.811/0001-76**, tendo como OBJETO a aquisição parcelada de **Gêneros alimentícios**, provenientes dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório n° 032/2024, Pregão Eletrônico n° 022/2024, e novos itens, destinados ao os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 149.147,85** (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 19/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **21.895.911/0001-02**, tendo como OBJETO a aquisição parcelada de **Gêneros alimentícios**, provenientes dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório n° 032/2024, Pregão Eletrônico n° 022/2024, e novos itens, destinados ao os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 89.705,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinco reais) Com Vigência iniciada em 19/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C5B7FA67

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 088/2024 – Pregão Eletrônico nº. 039/2024 - OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salário dos empregados públicos efetivos, temporários e comissionados, bem como das bolsas auxílios do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e hora de abertura: 10 de outubro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Valor mínimo de proposta: R$ 2.690.962,99. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de setembro de 2024.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0C74838F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91019/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0048/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91019/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de Conjuntos de

Cadeiras e Mesas e Carteiras Universitária para uso na Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1011 Adquirir Carteiras Escolares – 000169 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente. CONTRATO Nº 0077/2024 - LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, VALOR R$ 47.547,20, Vigência de 24/09/2024 a 31/12/2024. Santa Terezinha, 24/09/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0F6DBD24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024 - PROC. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº105/2024, Processo 034/2024; Modalidade: Pregão Eletronico, nº 006/2024. Contrato nº105/2024, Processo 034/2024; Modalidade: Pregão Eletronico, nº 006/2024 - CPL. Objeto: Execução da construção de uma Praça no Loteamento Encanto do Una no Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor: R$ 224.380,68 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 26/09/2024 à 26/09/2025 - São Bento do Una, 26/09/2024.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4CDAECEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 105/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 005/2024 - PMSBU
Referente à **Contratação de empresa para a Construção de uma Praça no Loteamento Encanto do Una no Município de São Bento do Una – PE, visando assim a melhora do desenvolvimento social e prática de esportes.**
REFERÊNCIA
Contrato nº **105/2024**

Valor Global de R$ 224.380,68 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).
Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será de **03 (TRÊS) MESES.**

À: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39 a iniciar na data **de 26 de setembro de 2024** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da Secretaria de Infraestrutura, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 26 de setembro de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS Secretário De Infraestrutura Contratante	***PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA*** CNPJ sob o nº **42.652.231/0001-20** Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57322D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. Registro de preços nº 009/2024. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 3.864.365,20** (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 14 de outubro de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 14 de outubro de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 14 de outubro de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 27 de setembro de 2024--------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5DD8129D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico

nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: A M DOS SANTOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 53.614.094/0001-55
ENDEREÇO COMPLETO: RUA QUATORZE, Nº 133, MARANGUAPE II, 53.421-080, PAULISTA-PE.
E-MAIL: AMARTINS0124@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
CNH Nº: 05140593141 CPF Nº: 082.819.824-11
ENDEREÇO: RUA QUATORZE, Nº 133, MARANGUAPE II, 53.421-080, PAULISTA-PE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
10 UN 40 FRIGIDEIRA COM ALÇA - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA TEFLÓN, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 8,5 LITROS. DUSERTÃO R$ 114,73 R$ 4.589,20
16 UN 10 PANELA TIPO CAÇAROLA, 25 LITROS - PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 25 LITROS. DUSERTÃO R$ 155,99 R$ 1.559,90
17 UN 40 BANDEJA RETANGULAR EM INOX - BANDEJA RETANGULAR DOMÉSTICA, PARA SERVIR E ORGANIZAR ALIMENTOS, DE ALUMÍNIO EM AÇO INOX. KEHOME R$ 31,99 R$ 1.279,60
31 UN 50 PENEIRA DOMÉSTICA - PENEIRA DOMÉSTICA, 24CM, EM AÇO INOX. PLANETA R$ 17,99 R$ 899,50
37 UN 130 BANDEJA PARA CARNES - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, PARA CARNES, 17 LITROS, IDEAL PARA COMPORTAR SUAS CARNES COM MAIS SEGURANÇA E HIGIENE SANREMO R$ 40,16 R$ 5.220,80
50 UN 55 JARRA PLÁSTICA, 4 LITROS - JARRA PLÁSTICA, 4 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS COMO AGUA E SUCOS. TRITEC R$ 20,31 R$ 1.117,05
53 UN 55 RODINHO DE PIA - RODINHO DE PIA, IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LISAS PERNAMBUCANA R$ 2,59 R$ 142,45
68 UN 55 AFIADOR DE FACAS - AFIADOR MANUAL DE FACAS, EM AÇO INOX, IDEAL PARA AMOLAR E RESTAURAR, RECUPERAR E POLIR O FIO DE FACAS DE CORTE. PLANETA R$ 37,74 R$ 2.075,70
70 UN 55 CESTO PLÁSTICO MULTIUSO, 100L - CESTO PLÁSTICO VERTICAL MULTIUSO COM TAMPA, 100 LITROS. ICASA R$ 69,99 R$ 3.849,45
VALOR TOTAL R$ 20.733,65 (vinte e mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento

às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 25/09/2024, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de Setembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ n º 53.614.094/0001-55

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:95A83387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - PROC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023; Processo nº 024/2022; Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, de reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizado no Bairro Santo Afonso, do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do

Una - PE, oriundo do Processo nº 024/2022; Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Prorrogação acrescida: 90 (noventa) dias; de: 08/08/2024 à 06/11/2024 - São Bento do Una: 06/08/2024 -

Gestora –
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0D1D3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 105/2024

Altera o art. 101 do Decreto n. 152/2023, que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Controle Interno nas licitações no âmbito do Município de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021:
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno no âmbito dos processos licitatórios, com o intuito de garantir maior conformidade legal, transparência e eficiência desde o início do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que a atuação preventiva e contínua do controle interno contribui para a prevenção de riscos, fraudes e ineficiências na execução dos contratos administrativos, garantindo maior segurança jurídica e proteção ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n. 152/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 99. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensas típicas nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 101. O Controle Interno emitirá parecer de conformidade no início do processo licitatório, antes da fase de publicação do edital, manifestando-se sobre a regularidade formal do processo, sempre em observância ao que prevê a Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. Deverá regulamentar sua atuação por meio de instruções normativas, comunicações internas e instrumentos equivalentes, com a definição de uma matriz de risco e a aplicação de checklists de verificação, a serem utilizados tanto pelo Controle Interno quanto pelos agentes de contratação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bento do Una, 25 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A89EDD0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFEFENTE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO DE VENDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE, durante o exercício de 2024/2025.
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que após análise detalhada do recurso Administrativo interposto pela empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES - AGROCOPE - CNPJ nº 40.574.206/0001-40, contra a desclassificação de seu Projeto de Venda no certame, DECIDIU: conhecer do recurso interposto pela empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES - AGROCOPE, e, quanto ao seu mérito, JULGAR IMPROCEDENTE as razões apresentadas pela Recorrente. Desta forma fica inalterado o julgamento anteriormente proferido, mantendo **INABILITADA/DESCLASSIFICADA** a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE.** O Processo encontra-se à disposição para vistas dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano/PE, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5EB85A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexibilidade N°: 005/2024. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as festividades carnavalescas da cidade de São João/PE. **Foram celebrados os contratos: PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 08.618.930/0001-15 - Banda: Companhia do Calypso, com valor global de R$ 140.000,00; **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ 01.397.976/0001-02 - Banda: Grandão Vaqueiro, com valor global de R$ 60.000,00.
São João – PE, 10 de junho de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:831AF5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 021/2024. **Chamada Pública:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Credenciamento.**Objeto Descr.:** Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços na realização de

enxames diversos conforme tabela SUS. **Quantidade Estimada de Enxames Anuais:** 110.000. **Empresa Credenciada: PLUSMED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**,**CNPJ:**46.893.413/0001-43. São João/PE, 03 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:B3A6B405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU - ERRATA I

No item 1 do Edital, onde se lia:
ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – *19/08/2024*
2 Prazo para Impugnação do Edital – *De 20/08/2024 a 22/08/2024*
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – *De 22/08/2024 a 24/08/2024*
4 Prazo para Inscrições – *26/08/2024 a 26/09/2024*
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – A*té 24/10/2024*
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – *Da data do resultado anterior* a*té 29/10/2024*
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado – *Até 01/11/2024*
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – *Até 04/11/2024*
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – A*té 18/11/2024*
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – *Até 25/11/2024*
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – *Até 29/11/2024*
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – *Até 02/12/2024*
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – *Até 19/12/2024*
15 Pagamentos – *De 20/01/2025 a 28/02/2025*
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final – Até 30/12/2025

Se passa a ler e a valer o seguinte texto para este mesmo item:
ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – *19/08/2024*
2 Prazo para Impugnação do Edital – *De 20/08/2024 a 22/08/2024*
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – *De 22/08/2024 a 24/08/2024*
4 Prazo para Inscrições – *26/08/2024 a 11/10/2024*
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – A*té 24/10/2024*
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – *Da data do resultado anterior* a*té 29/10/2024*
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado – *Até 01/11/2024*
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – *Até 04/11/2024*
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – A*té 18/11/2024*
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – *Até 25/11/2024*
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – *Até 29/11/2024*
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – *Até 02/12/2024*
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – *Até 06/12/2024*
15 Pagamentos – *De 09/12/2024 a 31/01/2025*
16 Execução dos projetos – Até *30/11/2025*
17 Entrega de Relatório Final – Até *07/12/2025*

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:4BC2F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender a Farmácia Básica e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$610.346,97.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2024. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 25/09/2024.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BD1BA317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **de 01 outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades do Município de São Lourenço da Mata – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	A internet de fibra óptica é um tipo de conexão que utiliza fios de vidro ou plástico, chamados de fibras ópticas, para transmitir dados em forma de luz. Isso permite que a informação viaje em altíssima velocidade, proporcionando uma	UND	14		

	internet muito mais rápida e estável em comparação com outros tipos de conexão, como o cabo ou o DSL. Como a transmissão é feita por luz, a fibra óptica também é menos suscetível a interferências, resultando em uma conexão mais confiável, ideal para quem precisa de alta velocidade para trabalhos online, ou outras atividades que exigem muita internet. CATMAT: 26484				
Valor Total					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito no município de São Lourenço da Mata – PE, cuja sede fica localizada no endereço citado em epigrafe.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

S

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:D4A63F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 38/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 09/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DO CANTOR JONAS ESTICADO E DA DUPLA IGUINHO E LULINHA, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicadas as empresas:

EMPRESA: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 21.939.747/0001-80
Item(s): 1.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

EMPRESA: IL SHOWS LTDA.
CNPJ: 39.942.698/0001-08
Item(s): 1.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Total: R$ 480.000,00 (nove mil e seiscentos reais)

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:71C6049B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DO CANTOR JONAS ESTICADO E DA DUPLA IGUINHO E LULINHA, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO.

-CONTRATO Nº: 097/2024
EMPRESA: IL SHOWS LTDA.
CNPJ: 39.942.698/0001-08
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

-CONTRATO Nº: 098/2024
EMPRESA: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 21.939.747/0001-80
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:68497EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 25.09.2024, edição nº 3685, Ano XV, pág. 85-86, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023. Sobre a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE, COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PIPA, MUNCK, PRANCHÃO, BAÚ REFRIGERADO E CARROCERIA ABERTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP – CNPJ nº 17.33.798/0001-96. Prazo prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: “Processo nº 041/2022”
LEIA-SE: “Processo nº 041/2023”

Sertânia, 26 de setembro de 2027.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0DE124CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônica Nº 016/2024
Processo Nº: 056/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus departamentos. Data do julgamento: Início em 24/09/2024 as 08:00 hs e finalizado em 25/09/2024. Empresas participantes: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.978.106/0001-18; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77; HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48; MARIA E FERREIRA, CNPJ: 45.357.178/0001-22; MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.775.426/0001-95; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57; RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.775.313/0001-01 e VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74. Resultado do Julgamento: MARIA E FERREIRA, CNPJ: 45.357.178/0001-22, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 15 - 16 - 17 - 20 - 40 - 42 -44 - 45 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 -63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 -81 - 82 - 83 - 84 - 107 - 135 - 136- 138 - 139 - 140 - 141 - 142 -144 - 148 - 149 – 150, Valor Global: R$ 59.536,73; CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.978.106/0001- 18, vencedora e habilitada para os itens: 12 - 13 - 14 - 18 - 46 - 76 - 117 - 131 - 133 – 134, Valor Global: R$ 23.095,50; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.775.313/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 19 - 36 - 39 – 130, Valor Global: R$ 8.258,60; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora e habilitada para os itens: 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 143 – 146, Valor Global: R$ 3.575,01; RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09, vencedora e habilitada para os itens: 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 -33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 43 - 47 - 48 - 49 - 51 - 56 - 57 - 58 - 59 -60 - 61 - 62 - 67 - 70 - 72 - 74 -75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 85 - 86 -87 - 89 - 92 - 94 - 95 - 98 - 99 -100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106- 109 - 111 - 112 - 113 - 114 -118 - 119 - 120 - 123 - 132 – 151, Valor Global: R$ 55.422,70 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, vencedora e habilitada para os itens: 41 - 73 - 88 - 90 - 91 - 93 - 96 -97 - 101 - 108 - 110 - 115 - 116 -121 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127- 128 - 129 - 137 - 145 – 147, Valor Global: R$ 12.693,24. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

26/09/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EAF329C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 016/2024

Processo Nº: 056/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, para Contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus departamentos. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA E FERREIRA, CNPJ: 45.357.178/0001-22, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 15 - 16 - 17 - 20 - 40 - 42 -44 - 45 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 -81 - 82 - 83 - 84 - 107 - 135 - 136- 138 - 139 - 140 - 141 - 142 -144 - 148 - 149 – 150, Valor Global: R$ 59.536,73; CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.978.106/0001- 18, vencedora e habilitada para os itens: 12 - 13 - 14 - 18 - 46 - 76 - 117 -131 - 133 – 134, Valor Global: R$ 23.095,50; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.775.313/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 19 - 36 - 39 – 130, Valor Global: R$ 8.258,60; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora e habilitada para os itens: 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 143 – 146, Valor Global: R$ 3.575,01; RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09, vencedora e habilitada para os itens: 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 -33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 43 - 47 -48 - 49 - 51 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 67 - 70 - 72 - 74 -75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 85 - 86 -87 - 89 - 92 - 94 - 95 - 98 - 99 -100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106- 109 - 111 - 112 - 113 - 114 -118 - 119 - 120 - 123 - 132 – 151, Valor Global: R$ 55.422,70 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, vencedora e habilitada para os itens: 41 - 73 - 88 - 90 - 91 - 93 - 96 -97 - 101 - 108 - 110 - 115 - 116 -121 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127- 128 - 129 - 137 - 145 – 147, Valor Global: R$ 12.693,24.

26/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A2261404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 005/2024 FMAS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.974/0001-15, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 005/2024, celebrado com a empresa **HERA PEIXARIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°53.286.164/0001-93,** Objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACARATU/PE**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

Dotação: 08.306.0806.2220 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Elemento: 33903000 - 15000000 - Material de Consumo
44905200 - 15000000 - Equipamentos e Material Permanente

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 08.244.0802.2228 – Bloco da Proteção Social Básica (PAIF/PBF/ e equipe volante)
Elemento: 339030

Dotação: 08.244.0802.2225 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Elemento: 339030

Dotação: 08.244.0803.2118 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos PAEFI
Elemento: 339030

Dotação: 08.244.0812.2170 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento: 339039

Dotação: 08.244.0815.2174 – Manutenção da Casa da Juventude
Elemento: 339030

Dotação: 08.306.0806.2220 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Elemento: 339030
Tacaratu, 15 de agosto de 2024.

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES,
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0FD13C64

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 017/2021 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.974/0001-15, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 017/2021, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30,** Objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu- PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.244.0804.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/ BOLSA FAMÍLIA.
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO.
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 08 244 0802 2228 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA (PAIF/PBF/SCFV E EQUIPE VOLANTE)
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0802 2225 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0812 2170 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento: 33.90.39
Tacaratu, 15 de julho de 2024.

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EDD0505D

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 020/2024 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 020/2024, celebrado com a empresa **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.220.390/0001-69,** Objeto é a **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DO MUNICIPIO DE TACARATU/PE**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903000 -MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903000 -MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 08.244.0804.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/ BOLSA FAMÍLIA.
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

08.244.0802.2228- Bloco da Proteção Social Básica (PAIF/PBF/SCFV/ e equipe Volante).
08.244.0802.2225 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia
08.244.0803.2118- Serviços de Proteção e Atendimento especializado a Família e Indivíduos-PAEFI

08.244.0812.2170- Manutenção do Programa Criança Feliz
08.244.0815.2174- Manutenção da Casa da Juventude
08.306.0806.2220-Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
TACARATU 01 DE JUNHO DE 2024,

MARIA VILMA DE ARAUJO GOMES,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5FA2835C

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 033/2021 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.974/0001-15, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 033/2021, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30,** Objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 60 (sessenta) veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.244.0804.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/ BOLSA FAMÍLIA.
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO.
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 08 244 0802 2228 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA (PAIF/PBF/SCFV E EQUIPE VOLANTE)
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0802 2225 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0812 2170 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento: 33.90.39
Tacaratu, 15 de julho de 2024.

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:46D5D3A9

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 058/2024 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.974/0001-15, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 058/2024, celebrado com a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.731.357/0001-61,** Objeto é a **Contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal
de Assistência
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 08 244 0802 2228 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA (PAIF/PBF/SCFV E EQUIPE VOLANTE)
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0802 2225 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0803 2118 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS - PAEFI
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0812 2170 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento: 33.90.39

Dotação: 08 244 0815 2174 MANUTENÇÃO DA CASA DA JUNVENTUDE
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 306 0806 2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA
Elemento: 33.90.30
Tacaratu, 15 de julho de 2024.

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:386D8E19

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 059/2024 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.974/0001-15,

resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 059/2024, celebrado com a empresa **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 29.002.880/0001-17,** Objeto é a **Contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

08 244 0804 2120 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 243 0802 2113 0000 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDO DO FNAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0802 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS – PAIF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDO DO FNAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.13 500.002 RECURSO TRANSFERIDO DO FEAS

08 244 0803 2118 0000 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS – PAEFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510 000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 243 0807 2127 0000 APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TITELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

08 122 0801 2109 0000 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 08 244 0802 2228 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA (PAIF/PBF/SCFV E EQUIPE VOLANTE)
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0802 2225 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 244 0812 2170 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento: 33.90.39

Dotação: 08 244 0815 2174 MANUTENÇÃO DA CASA DA JUNVENTUDE
Elemento: 33.90.30

Dotação: 08 306 0806 2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA
Elemento: 33.90.30
Tacaratu, 15 de julho de 2024.

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E591DFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 012/2024 FME

Com base na Lei, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.691/0001-28, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 012/2024, celebrado com a CM CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36**, O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INÊZ BEATRIZ DE ARAUJO NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

Dotação: 12.361.1211.2135 - Manutenção das Ativ. do Programa Salário Educação
Elemento: 33903000 -1500000 - Material de Consumo
33903900 -1500000 - Material de Consumo

Passando a vigorar com a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 12.361.1208.1112 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios da Rede de Ensino Fundamental, Incluindo Quadras Poliesportivas, Obras e Instalação
44905100 - 15690000 Obras e Instalacoes
44905100 - 15700000 Obras e Instalacoes
Tacaratu, 10 de setembro de 2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:645F93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024, INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO 003/2024.
O município de TACARATU/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato por sua gestora Sra BRUNA MELO LOPES, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21, bom como de acordo com as condições estabelecidas neste edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TACARATU/PE, a partir de 09 de outubro de 2024, junto ao Setor de Licitações localizado no endereço: Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - TACARATU- PE, de segunda a sexta-feira no horário de 7h30 às 13h00, em dias úteis. Tacaratu/PE, 26 de setembro de 2024.

BRUNA MELO LOPES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:068DF0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 001/2024 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.937/0001-07, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 001/2024, celebrado com a empresa **Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda inscrita no CNPJ (MF) nº 05.914.425/0001-20,** Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO CONFORME EMENDA Nº 715/2023 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE, UM VEICULO DE PASSEIO CONFORME PROPOSTA 09188937000123005 – MINISTÉRIO DA SAUDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E UM VEICULO UTILITARIO DE RECURSO REMANESCENTE DE INVESTIMENTOS**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

Dotação: 10.301.1010.2201 - Manutenção das Ações da Atenção Primária
Elemento: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 10.122.1001.2207- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 44905200 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15001002

Dotação: 10.302.1011.2202- Manutenção das Ações da Atenção Especializada de Saúde
Elemento: 44905200 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 16010000
Fonte: 15001002
Tacaratu, 09 de janeiro de 2024.

BRUNA MELO LOPES,
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:71729BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 012/2023 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Bruna Melo Lopes, brasileira, inscrito no CPF nº.090.953.944-84, residente e domiciliada nesta Cidade, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 012/2023, celebrado com a empresa **RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80,** Objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

Dotação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Dotação: 10.301.1010.2201 - Manutenção das Ação da Atenção Primaria a Saúde
Elemento: 33903000

Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ação da Atenção Especializada a Saúde
Elemento: 33903000
Tacaratu, 01 de julho de 2024.

BRUNA MELO LOPES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3C9BBC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo Nº 010/2024
Número do Contrato: 065/2024
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.073.258/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo serviços de abertura de lagos e canais, assoreamento de brejos, corte de taludes sujeitos a deslizamentos e etc. Em diversas localidades da Zona Rural e Zona Urbana no Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).
Prazo: 03 (três) meses.

Tamandaré, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5918C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de aumento de quantitativo ao Contrato nº 035/2024 do Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024.
Objeto: Contratação de urgência, por dispensa de licitação, de instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Tamandaré/PE. Contratada: INSTITUTO REVIVER BRASIL, CNPJ: 08.720.669/0001-60. Valor: R$ 10.152.208,00 (dez milhões, cento e cinquenta e dois mil e duzentos e oito reais).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:15C21A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico - Nº 016/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviço de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma web, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, profissionais técnicos especializados em capacitação e treinamento, processamento das contas do sus e apoio ao CNES com o intuito de suprir as necessidades hodiernas da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, Data e hora da abertura: 10/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AA477056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90003/2024– UASG - 982603. Objeto: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (condicionadores de ar), para aparelhar as creches e escolas construídas ou reformadas no âmbito municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 251.928,80. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** das seguinte empresa: empresa **ECOMIX COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.124.148/0001-67, sediado(a) na Avenida Jerônimo Monteiro, 1385, Sala 15, Centro de Vila Velha, Vila Velha-ES, CEP: 29.100-401 com valor total de R$ 238.400,00. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 23/09/2024. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes-Agente de contratação. ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:EB80D76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 81/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90003/2024– UASG - 982603. Objeto: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (condicionadores de ar), para aparelhar as creches e escolas construídas ou reformadas no âmbito municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: ECOMIX COMERCIO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.124.148/0001-67, sediado(a) na Avenida Jerônimo Monteiro, 1385, Sala 15, Centro de Vila Velha, Vila Velha-ES, CEP: 29.100-401. Valor total de R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo: 98 dias. Terra Nova (PE), DAT 23/09/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:CB0CAE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais do município de Timbaúba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Timbaúba.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 49 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 128.900,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sobre o valor total repassado pelo município de Timbaúba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08 horas do dia 30/09/2024 até às 17 horas do dia 30/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Timbaúba há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Timbaúba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e 03 (três) componentes do Conselho Municipal de Cultura.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial do município de Timbaúba.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao secretário municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio físico, direto na secretaria, ou por e-mail: cultura@timbauba.pe.gov.br no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município, que deve ser apresentado por meio físico na secretaria, ou por e-mail: cultura@timbauba.pe.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Timbaúba.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúbacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Timbaúba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Timbaúba
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Timbaúba
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.timbauba.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite www.timbauba.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@timbauba.pe.gov.bre telefone: (81) 99434-9713.
Os casos omissos ficarão a cargo do secretário municipal de cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CF4CBD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/2024

MODELO DE EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Timbaúba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúbatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Timbaúba.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 03 (três) projetos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais em uma modalidade e 01 (um) projeto de obra ou restauro na segunda modalidade.
Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural **selecionado** receberá subsídio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
O projeto de reforma ou manutenção aprovado receberá o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de inscrição
Das 08 horas do dia 30/09/2024 até às 17 horas do dia 30/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados nomunicípio de Timbaúbae que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

• Cadastros Estaduais de Cultura;
• Cadastros Municipais de Cultura;
• Cadastro Distrital de Cultura;
• Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
• Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
• Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
• Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

• criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
• vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
• teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
• espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve apresentar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba, dentro do prazo estabelecido nesse Edital, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Timbaúba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Timbaúba.

Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Timbaúba e no Diário Oficial da AMUPE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico ou por e-mail (cultura@timbauba.pe.gov.br) na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Timbaúba.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação2 a
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico ou por e-mail (cultura@timbauba.pe.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Timbaúba.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúbacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Timbaúba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Timbaúba
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Timbaúba
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até180 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.timbauba.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@timbauba.pe.gov.bre telefone (81) 99434-9713.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 08 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

MODELO DE EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Timbaúba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúbatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Timbaúba.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 03 (três) projetos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais em uma modalidade e 01 (um) projeto de obra ou restauro na segunda modalidade.
Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural **selecionado** receberá subsídio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
O projeto de reforma ou manutenção aprovado receberá o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de inscrição
Das 08 horas do dia 30/09/2024 até às 17 horas do dia 30/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados nomunicípio de Timbaúbae que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

• Cadastros Estaduais de Cultura;
• Cadastros Municipais de Cultura;
• Cadastro Distrital de Cultura;
• Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
• Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
• Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
• Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

• criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
• vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
• teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
• espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve apresentar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba, dentro do prazo estabelecido nesse Edital, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no

Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Timbaúba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Timbaúba.

Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Timbaúba e no Diário Oficial da AMUPE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico ou por e-mail (cultura@timbauba.pe.gov.br) na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Timbaúba.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação2 a
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico ou por e-mail (cultura@timbauba.pe.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Timbaúba.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúbacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Timbaúba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Timbaúba
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Timbaúba
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até180 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.timbauba.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@timbauba.pe.gov.bre telefone (81) 99434-9713.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 08 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:54081CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/2024

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TIMBAÚBA-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Timbaúba-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TIMBAÚBA-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos

de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Timbaúba por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 92.493,00, para a premiação de 09 (nove) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.277,00 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura de Timbaúba enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 30/09/2024 até 30/10/2024, por meio do formulários disponibilizados no site oficial do município (www.timbauba.pe.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Timbaúba (www.timbauba.pe.gov.br).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da Prefeitura de Timbaúba (www.timbauba.pe.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo

cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial do município (www.timbauba.pe.gov.br).
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba, que deve ser apresentado por meio físico na referida secretaria, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial do município (www.timbauba.pe.gov.br).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.1.1 A Secretaria De Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.2 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.3 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.4 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.3, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.5 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.6 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.7 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.8 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.10 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.13 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 03 (três) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba, por meio do endereço eletrônico: cultura@timbauba.pe.gov.br e contato telefônico: (81) 99434-9713.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital e estão disponíveis no site www.timbauba.pe.gov.br:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Timbaúba

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:86D993A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.386.859.0001/90**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 5.725,85 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9C8E7579

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.227.550.0001/58**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:57CFB777

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos

constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 238,30 (duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:AF1E9AB2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **GUSTAVO XAVIER GARCEZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.303.607.0001/34**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 3.572,24 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:11E221C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **MACROMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.977.771.0001/05**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 1.341,41 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9A049EB0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.652.289.0001/33**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F87C824D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA:empresa **PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.073.981.0001/38.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital

VALOR ACRECIDO:R$ 3.488,41 (três mil, quatro centos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:8B1FCD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 024/2024
Processo Administrativo SEDUC nº 025/2024

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: PROMAXIMU REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **33.930.128/0001-03;**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para manutenção preventiva e corretivas das câmaras de refrigeração do centro de distribuição (CD), da prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 16.878,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais)

Data de Assinatura:24 de setembro de 2024

Vigência: 24 de setembro de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EA4EBE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 055/2024

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo PMT nº 055/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada o Fornecimento de **massa asfáltica tipo CBUQ**, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e condições constantes.

Onde se lê:

Valor Global:R$ 31.425,00 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Leia-se:

Valor Global:R$ 26.397 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete.)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 24 de setembro de 2024. (Código identificador: 96401508).

Toritama, 26 de setembro de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0CA2B80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 159/2024.

PORTARIA GP Nº 159/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA EDILSA DAS CHAGAS**, inscrita no CPF: 739.692.034-15, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/10/2024 e término no dia 01/12/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 25 de setembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:04F4E7AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 053/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 053/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO QUEIJO NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

CONTRATADA: Contratada: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº **34.737.334/0001-64**.

OBJETO: Acrescer a **importância de R$ R$ 24.238,10 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 240.009,85 (duzentos e quarenta mil setecentos nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Venturosa, 26 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:75EE5261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Serviço. Contratação de serviços especializados na Prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de Fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Devem estão inclusos nos serviços a retirada das fachadas/adesivos de veículos plotados antigos. Dotação: Despesa: 236 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002. Ação: 2.50. E Despesa: 92 – 3.38002.10.301.903.2.16.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.16. E Despesa: 128 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 –

Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.20. E Despesa: 176 – 3.38002.10.304.925.2.46.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.46. E Despesa: 198 – 3.38002.10.305.925.2.47.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.47. **Contrato nº 132/2024. Contratado: M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96, pelo valor de ***R$ 33.262,49 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)***. Vigência: de **16/09/2024** à **16/09/2025**
.

Vitória de Santo Antão, 16 de setembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:C6920D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059A/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059A/2023**.** Objeto: **Aditivo de alteração do objeto** do contrato supramencionado. **Contratado: GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 091.099.194-49. Constitui objeto do presente instrumento a ***alteração do objeto:*** locação do Imóvel para funcionar a sede do Centro Oftalmológico da Vitória-COV. **Passando a funcionar o Laboratório Central da Vitória – LACEV.** Fundamentação legal o art. 65, inciso I, alíneas "a", da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de julho de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:C6C45053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 23/2024

EMENTA: Dispõe sobre gozo de férias e cumprimento dos prazos administrativos.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 01/2008,

CONSIDERANDO o teor do § único, art. 16 do Decreto 209/2022 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o dever funcional dos Procuradores Municipais em responder expedientes administrativos de responsabilidade deste Órgão Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o deferimento do gozo de férias regulares fica condicionado ao cumprimento dos prazos administrativos;

Art. 2º – Na hipótese do Procurador solicitar informações para fundamentar seu parecer, o deferimento das férias será discricionário do Procurador-Geral;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2024.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/PE nº 1129-A – Mat. 969

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:CAE592D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 22/2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários, destinados a compor o quadro da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de seleção simplificada para recrutamento de estagiários a fim de compor o quadro da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão com finalidade de realizar seleção simplificada para o recrutamento do quadro de estagiários.

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do referido processo seletivo simplificado:

Daniel Holanda de Oliveira
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Amanda Cousseiro Oliveira Farias
Gabriella Beatriz Silva
Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira

Art. 3º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos da referida seleção, além de:

I - fiscalizar a elaboração do edital e aplicação das etapas da seleção;
II - acompanhar e supervisionar cada fase do edital;
III - elaborar os termos das publicações pertinentes ao certame.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2024.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 1361

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:E2FF0A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
EDITAL Nº 01, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** e a **COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PGM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público o início do Processo Seletivo de Estágio para acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, a fim de preencher 2 (duas) vagas de estágio e tantas quantas surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, na forma e disposições a seguir expostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo para as vagas destinadas aos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito será realizado em **duas fases**, sendo a primeira consistente na aplicação de uma prova discursiva e a segunda, referente a uma entrevista a ser realizada pela comissão avaliadora.
1.2 Ambas as fases do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório.
1.3 A primeira fase consistirá numa prova discursiva contendo 4 (quatro) questões subjetivas abordando temas propostos no ANEXO I do presente Edital.
1.4 Na segunda fase do Processo Seletivo serão classificados 15 (quinze) alunos, os quais se submeterão a uma entrevista, convocados em grupos de 5 (cinco).
1.5 Para efeito de desempate e classificação em todas as fases do concurso, terá preferência o aluno que estiver cursando período mais adiantado. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
1.6 Todas as convocações serão publicadas no site oficial da Prefeitura da cidade da Vitória de Santo Antão: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.
1.7 A aplicação da prova discursiva terá duração de 02 (duas) horas, iniciando às 14:00h, sendo proibida a entrada de candidato após o referido horário.
1.8 O inscrito deverá acompanhar a divulgação dos resultados e convocações para a fase subsequente por meio do site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.
1.9 O Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, por meio da Comissão de Avaliação, constituída por portaria do Procurador-Geral, a qual será responsável pelas entrevistas, elaboração, aplicação, correção das provas e atividades correlatas.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderá participar do processo seletivo o estudante de direito que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Estar matriculado no curso de Bacharelado em Direito;
b) Achar-se cursando entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período;
c) Estar frequentando regularmente o curso de Bacharelado em Direito;
d) Média global não inferior a 7,0.
2.2. A não comprovação dos requisitos previstos no item anterior levará à desclassificação sumária do candidato.
2.3. A contratação do estagiário classificado está condicionada a comprovação do preenchimento dos requisitos e condições previstos no item antecedente, por ocasião da formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas para os estudantes com deficiência, conforme disciplinado no §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008.
3.2. O Estudante com deficiência deverá indicar tal condição no ato da inscrição, em campo destinado a tal finalidade. Na oportunidade, o candidato deverá indicar a deficiência e se necessita de condição especial para a realização da prova discursiva, além de enviar, juntamente com a documentação inicial, o laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze meses), justificando a necessidade da referida condição especial para a realização das provas, sob pena de ser eliminado da seleção.
3.3. Na hipótese de não existirem estudantes/candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que foram destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados os estudantes classificados na lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07/10/2024 a 28/10/2024**, através do seguinte endereço eletrônico: **pgmvitoria@pgmvitoria.pe.gov.br**
4.2. Por ocasião da inscrição, o estudante deverá enviar documento de identidade oficial com foto, comprovante de matrícula, currículo lattes e histórico escolar atualizado (abrangendo até o semestre de 2024.1).
4.3. O Currículo deverá ser acompanhado da documentação comprobatória das atividades.
4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO - PROVAS

5.1. A prova discursiva será aplicada na OAB – Subseção Vitória de Santo Antão, situada na Avenida Henrique de Holanda, s/n, Redenção, nesta urbe vitoriense, no dia 04/11/2024, às 14:00h, com duração total de 02 (duas) horas, não sendo permitida a entrada de candidato depois do horário fixado para o início.
5.2. O (a) Candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

5.3. Durante a realização da prova, não será permitida:
I. Consulta a qualquer tipo material, em formato impresso ou digital;
II. Comunicação entre os demais candidatos;
III. Porte de arma de qualquer tipo;
IV. Utilização de quaisquer acessórios, a exemplo de: boné, chapéu, óculos escuros, relógio, aparelhos telefônicos, eletrônicos ou equivalentes, etc.

5.4. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame, sob pena de ser sumariamente desclassificado.
5.5. Será desclassificado o (a) Candidato (a) que descumprir as determinações previstas no presente Edital.
5.6. A prova discursiva será aplicada contendo 4 (quatro) questões com os temas propostos no ANEXO I, que exigirão do aluno o conhecimento jurídico, raciocínio lógico e prático sobre as matérias a serem abordadas.
5.7. A Comissão Avaliadora atribuirá nota de 0,00 a 10,00 à prova discursiva.

6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO - ENTREVISTA

6.1. A entrevista dos candidatos classificados na Primeira Fase será realizada presencialmente na sede da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, situada na Praça Padre Félix Barreto, n° 227, Livramento, nesta urbe, a partir de 11/11/2024.

6.2. Nesta fase serão analisados:
a) os documentos apresentados juntamente com o currículo;
b) questões relativas à disponibilidade para a realização do estágio;
c) comunicação oral;
d) conhecimento jurídico;
e) habilidades para a realização do estágio;
f) habilidade comportamental;
g) interesse na área do estágio

6.3. A entrevista será realizada, conjuntamente, pelos membros da Comissão Avaliadora, a qual atribuirá uma nota de 0,00 a 10,00 à cada candidato (a) entrevistado**.**

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado de cada fase será divulgado por meio do site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br, incumbindo aos candidatos (as) o respectivo acompanhamento.
7.2. Nenhum resultado ou convocação será enviado ao endereço eletrônico (e-mail) ou residencial do (a) candidato (a).
7.3. Para cada fase, será elaborada uma lista de classificação em ordem decrescente com os pontos obtidos quando da divulgação dos resultados.
7.4. Apenas serão divulgadas as notas dos candidatos (as) classificados (as).
7.5. A nota final corresponderá a média aritmética obtida pelas notas das 2 (duas) fases que compõem o presente Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da prova dissertativa, desde que o faça de forma fundamentada e em um prazo de 24h (vinte e quatro horas) contado da divulgação do resultado.
8.2 O Recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico que será divulgado quando da publicação da classificação geral.
8.3 Os Recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, que terá 1 (um) dia para realizar o respectivo julgamento, divulgando no sítio eletrônico do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico.
9.2. Para efeito de convocação, será considerado o telefone e o endereço eletrônico informado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) manter tais informações sempre atualizadas.
9.3. Uma vez convocado (a), deverá o (a) candidato (a) se apresentar na sede da PGM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de envio da respectiva convocação, sob pena de eliminação.
9.4. O (a) candidato (a) que desistir formalmente do estágio será imediatamente excluído da lista de classificação, não sendo possível, em nenhuma hipótese, o remanejamento ao final da lista de classificação.
9.5. Os termos da contratação serão definidos pelo Município da Vitória de Santo Antão, os quais constarão no Termo de Compromisso de Estágio que deverá ser assinado pelo Município, Instituição de Ensino e o aluno (a).
9.6. O tempo de duração do estágio será de, no máximo, de 2 (dois) anos, nos termos da Lei número 11.788/2008, ficando a critério do Município a decisão do tempo inicial e eventuais prorrogações, observando-se a legislação de regência.
9.7. O (a) aluno (a) aprovado somente poderá ser contratado se estiver, no ato da formalização do termo, cursando o 4º (quarto) período ou tempo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão.

10. DOS CRITÉRIOS DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1. As vagas de estágio serão preenchidas de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão – PE, obedecendo a lista de classificação final.
10.2. A lotação do estagiário, no âmbito da Procuradoria, ficará a critério do Procurador-Geral, respeitada a disponibilização de vagas nos diversos setores.
10.3. A contratação será efetivada mediante o Termo de Compromisso de Estágio, que será firmado junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, depois de apresentada toda a documentação exigida no momento da convocação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

11.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A jornada de atividade do estágio será de 6 (seis) horas, respeitando o horário de funcionamento da PGM, de 7:00h às 13:00h.
12.2. A título de contraprestação pelo estágio, será pago uma bolsa correspondente a **R$ 750,00** (**setecentos e cinquenta reais**), acrescida de auxílio transporte no valor **R$ 150,00** (**cento e cinquenta reais**).
12.3. Não poderá participar do presente processo seletivo o (a) estudante que já tenha sido contratado como estagiário de Direito pelo prazo de 2 (dois) anos no Município da Vitória de Santo Antão, conforme disposto no artigo 11 da Lei 11.788/2008.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município da Vitória de Santo Antão
OAB/PE 13.102 - Matrícula 1361

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil; 2. Direitos e garantias fundamentais; 3. Controle de Constitucionalidade das leis e atos normativos; 4. Organização do Estado e Intervenção Federal; 5. Ações Constitucionais (Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Civil Pública).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Espécies tributárias; 2. Obrigação tributária e fato gerador; 3. Sujeitos da Obrigação Tributária; 4. Crédito Tributário e Lançamento; 5. Suspensão e Extinção do crédito tributário; 6. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios; 2. Servidores públicos, Regime jurídico, Direitos e deveres dos servidores públicos, Perda da condição de servidor público; 3. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; 4. Espécies de Atos Administrativos; 5. Contratos administrativos; 6. Responsabilidade do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da legitimidade das partes; 2. Litisconsórcio; 3. Intervenção de terceiro; 4. Competência absoluta e relativa; 5. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos processuais eletrônicos. Prazos; 6. Petição Inicial; 7. Contestação; 8. Provas em espécie; 9. Sentença e Coisa julgada; 10. Tutelas da urgência e da evidência; 11. Recursos. Princípios recursais. Espécies recursais. Requisitos recursais; 12. Execução Fiscal. Execução e cumprimento de sentença contra Fazenda Pública.

CALENDÁRIO

Inscrição dos candidatos	**07/10/2024 a 28/10/2024**
1ª Fase – Prova Dissertativa	**04/11/2024**
Resultado da 1ª Fase	07/11/2024
2ª Fase - Entrevistas	**11/11/2024**
Resultado da Segunda Fase	13/11/2024
Recebimentos dos Recursos	14/11/2024
Divulgação do resultado dos Recursos	18/11/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	18/11/2024

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:370FF327

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL Nº 03/2024

O Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Poder Público Municipal, **PRORROGA para o dia 31 de outubro de 2024**, o prazo para Prestação de Contas dos Projetos Contemplados nos **Editais da Lei PAULO GUSTAVO (Lei Complementar nº 195/2022)**, no âmbito deste Município.

Este Edital entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2024.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Matrícula: 181916

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:871605C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educção, Ciência e Tecnologia, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU-PE.
O Termo de Referência e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@xexeu.pe.gov.br

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 02/10/2024.

Xexéu/PE, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 261/2023

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:FAA4AD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo cargo e com respaldo nos ´preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os conselhos consultivos e deliberativos das UCs exigidos pela lei nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC, regulamentada pelo decreto 4.340/02, o qual definiu no Capítulo V a composição e a competência do conselho e do órgão gestor, entre outros detalhes sobre a criação e funcionamento de conselhos.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da criação de Conselho fixada na lei nº 4.333/2013 que instituiu o Sistema Municipal de Unidade de Conservação da natureza, Parques Urbanos e Áreas verdes urbanas e da outras providências, além dos Decretos de criação das Unidades de Conservação para elaboração dos respectivos Planos de Manejo;

CONSIDERANDO a urgência da criação de conselhos para unidades de conservação diante da pressão, conflitos fundiários, dos passivos socioambientais e dos diferentes agentes inseridos no contexto de cada unidade de conservação;

DECRETA:

Cria o Conselho Consultivo e Deliberativo das 07 (sete) Unidades de Conservação Municipal.
Artigo1º-A Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA, subunidade organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, institui a criação do Conselho Consultivo e Deliberativo das 07 (sete) unidades de conservação municipais, vejamos:

I.As unidades de conservação serão agrupadas:

a)Parque Natural Municipal Mata do Frio, Floresta Urbana Mata do Ronca e Refúgio de Vida Silvestre.
b)Parque Natural Municipal Acaraú, Floresta Urbana do Timbó, Floresta Urbana dos Maranguapes, Floresta Urbana do Pau Sangue

Artigo2º-O Conselho será presidido pela SEMA - Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista sendo constituído por representantes do poder público municipal, por organizações da sociedade civil, sempre que possível, paritário, considerando as peculiaridades regionais.

ParágrafoÚnico: A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno que seja reconhecida como liderança local, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região.

Artigo3º-A representação do poder público municipal deve envolver diferentes secretarias, tais como educação, políticas sociais, turismo, serviços públicos entre outras cuja atuação exerça influência direta ou indireta em relação às comunidades afetadas.

Artigo4º-Técnicos da SEMA deverão realizar reuniões públicas com as comunidades impactadas pela criação das Unidades de Conservação, nas quais serão designados pelos participantes os representantes das organizações da sociedade civil e os representantes da população residente nas comunidades, sendo registrado em ATA.

Artigo5º-A nomeação dos conselheiros deverá ocorrer mediante ato do Secretário Executivo de Meio Ambiente, sendo o mandato do conselheiro de caráter temporário, com duração de 2 (dois) anos, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo6º-Compete aos conselhos consultivos e deliberativo temporários:

I.Acompanhar a elaboração e implementação dos Planos de Manejo das unidades de conservação, garantindo o seu caráter participativo e a transparência no processo;
II.Solicitar, quando for o caso, complementação de informações relevantes para o fiel cumprimento da competência em acompanhar a elaboração e implementação dos Planos de Manejo;

III.Recomendar ao tomador do serviço sua rescisão quando constatada irregularidade;

IV.Deliberar sobre quaisquer assuntos referentes ao fiel cumprimento da elaboração e implementação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

Artigo7º-Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga o Decreto Nº 040/2015 (criou o Mosaico de Unidades de Conservação Municipais denominadoMuirá-Ubi) e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F0BA7EB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATO Nº 004/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: 11.620.053/0001-21

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO, provocando pela empresa já mencionada, (doc. Fls.5-9/7), anexos, (aos autos do contrato), já mencionado, nos termos da cláusula quarta do contrato anunciado, Calculadora do cidadão BANCO CENTRAL DO BRASIL (doc. Fl.7/7), anexo, com base no IGPM-M (Índice geral do Preço de mercado) de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento), do valor total do contrato já dito que é de R$ 7.719,94 (sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), e a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, conforme comunicação interna nº 042/2024, anexo aos autos do contrato nº 004/2021, já exposto, objetivando a continuidade da Contratação de Sociedade de Advogados, com experiência comprovado no Ramo do Direito Administrativo (incluindo TCE), com no mínimo 01 (um) expediente semanal de 06 (seis) horas, para suprir as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, com as especificações e atividades desde que incidentes às áreas delimitadas, especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 004/2021, já mencionado.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.
FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso II, Letra d) da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; artigo 2º, § 1º e Artigo 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001; Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR MENSAL TOTAL PREVISTO: R$ 7.909,10 (sete mil, novecentos e nove reais e dez centavos.

VALOR ANUAL TOTAL PREVISTO: R$ 94.909,20 (noventa e quatro mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

Paulista-PE, 26 de setembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:20605796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. Valor máximo estimado: R$309.617,28 (trezentos e nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/10/2024 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 10/10/2024 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz n° 500, Loja 01, – Centro, Paulista – PE.

Paulista, 26 de setembro de 2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:159D69F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 056/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 015/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art, 57, art. 65, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência para Consumo do Saldo** ao **Contrato N° 056/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado o **Prazo de Vigência** por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025,** com o saldo remanescente correspondente ao valor total de **R$ 966.626,72 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).** O valor total do contrato é de **R$1.244.835,77 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).** Considerando que, o saldo no ano de 2023 foi utilizado um valor de **R$ 278.209,05 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e nove reais e cinco centavos)**, restando **R$ 966.626,72 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)** para consumo**,** tendo como fundamento a cláusula terceira do instrumento contratual e art. 57, da Lei 8.666/93
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH n° 878/2024,** que justifica a necessidade da prorrogação em virtude da efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista que a continuidade de prestação do serviço de forma organizada e ordeira, sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e o saldo de contrato a ser utilizado.
Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.
Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Quarto - O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93 c/c art. 65, I da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 06/08/204.

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F325E77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *013*/2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 012/2023
Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28,** situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em **03/01/2024**.
Empresa **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, **CNPJ nº 40.368.186/0001-50**, situada na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Ponte dos Carvalhos/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Gilter Manoel Sampaio**, inscrito no **CPF sob o nº 960.177.835-72**, portador da **Carteira de Identidade nº 747500037 – SSP/BA**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.
.
Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$	
08	APTAMIL 2 PREMIUM (Lata 400 gramas) - Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Faixa etária: lactentes de 6 a 12 meses de vida. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 8% de proteínas, 49% de carboidratos, 41% de lipídios e 2% de fibras. Embalagem: 1 lata de 400g = 2721 ml / 1850 Kcal. Código alfandegário: 1901.1010. Número do registro: 6.6577.0159.022-4 Validade do produto: Conforme Edital. Marca: Aptamil 2 Premium – Danone. Procedência/Fabricante: Poços de Caldas/Brasil	Unidade	240	R$ 41,79	R$ 10.029,60	
					VALOR TOTAL 10.029,60	

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 26 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9CDBB2C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *013*/2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 012/2023
Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28,** situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em **03/01/2023**.
Empresa **K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.628.607/0001-60**, situada na Rua José Pedro de Pontes, nº 75 | São Caitano, PE. Contato: FONE: 81-996838049, e-mail: drogariamenorprecosc@gmail.com, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Keylla Jayane da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 715.033.964-60**, portador da **Carteira de Identidade nº 10.565.809 SDSPE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS

JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL				
03	**FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas e ferro, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: sachês 400g cada.** MARCA OFERTADA: NESTLE	**UND**	**600**	**13,63**	R$	**8.178,00**			
04	**MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - Cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínima 12 meses a contar a parti da data de entrega. REF: VITALON DE MILHO / MUCILON DE MILHO.** MARCA OFERTADA: NESTLE	**UND**	**1.080**	**7,76**		**8.380,80**			
05	**Nutren Junior 400g, sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteina do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L- carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico.** MARCA OFERTADA: NESTLE	**UND**	**48**	**53,00**		**2.544,44**	2,99		
06	**Nutren Senior 370g, composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), cacau em pó, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil- L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes e edulcorante sucralose** MARCA OFERTADA: NESTLE	**UND**	**48**	**68,12**		**3.269,76**	0,60		
07	**Farinha enriquecida - Multicereais 400g - Ingrediente: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosffato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, furmarato ferroso, sulfato de zinco) vitaminas (C,E,A,B1,B6,D) e aromatizante vanilina, contém glúten, contém traços de leite, de 400g** MARCA OFERTADA: NESTLE	**UND**	**120**	**17,00**		**2.040,00**			
09	**Leite em pó Desnatado 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.** MARCA OFERTADA: ITALAC/CAMPONESA	**UND**	**2.184**	**7,96**		**17.384,64**	14,25		
10	**FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas e ferro, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas.Embalagem: sachês 400g cada.** MARCA OFERTADA: NESTLEembalagem.	**UND**	**612**	**13,63**		**8.341,56**	11,49	R$	
11	**MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - Cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem**	**UND**	**120**	**7,76**		**931,20**	9,30	R$	
	vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínima 12 meses a contar a parti da data de entrega. REF: VITALON DE MILHO / MUCILON DE MILHO. MARCA OFERTADA: NESTLE								

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 26 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5A5C9603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de COBERTAS para placas de inaugurações,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertas em cetim com sublimação total	Formato 80 cm x 60 cm	UND	50 UND	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **27/09/2024**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 01/10/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D511588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 640.333,32 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo dos Direitos do Idoso, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo dos Direitos do Idoso no valor de R$ 640.333,32 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.4.024	**Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Município**	
3.3.50.43-1500-1350	Subvenções Sociais	10.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-1660-1371	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-1660-1372	Passagens e Despesas com Locomoção	6.489,40
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39-1660-1417	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.215,97
3.3.90.36-2660-27037	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
3.3.90.39-2660-27039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.860,03
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.30-1660-1442	Material de Consumo	42.443,91
4.4.90.52-1660-1443	Equipamentos e Material Permanente	79.998,50
3.3.90.36-2660-27043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.061,28
3.3.90.39-2660-27045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.764,23
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que Ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos dos Idosos**	
3.3.50.43-1759-1512	Subvenções Sociais	160.500,00
	TOTAL	**640.333,32**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.14-1500-1352	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.39-1660-1361	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736,39
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-2660-27026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.570,40
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39-1660-1409	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.411,39
3.3.90.39-2660-27034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.115,14
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso**	
3.3.90.39-1759-1520	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.500,00
	TOTAL	**640.333,32**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C7A587F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 042/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 042/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM BR 316; AO **SUL,** COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO**; LESTE**, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; **OESTE**, COM AEROPORTO.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 24 de setembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 042/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QE Lote: 41 Porta: 56 Quadra: E O lote com Área Térrea de: 92,00m². Área Construída de 54,24m²	**IVANILDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 774.932.144-68, RG nº: 4947313 SSP-PE e sua esposa **MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF n° 291.254.428-99, RG nº: 36267155 SSP-SP, residentes nesta cidade na Av. Manoel Irineu de Araújo, 610, Aeroporto, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 26 de setembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:EFEBEE04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 024-2023- LEILÃO 001-2023-PMP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - LEILAO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
LEILÃO Nº 001/2023

RATIFICO e reconheço o Relatório do Leilão (*Anexo*), para a alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências, conforme listado abaixo. Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000.

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE	LANCE INICIAL	ARREMATE
01	**Placa:** PCG 0967 **Espécie/ Tipo:** CAR / CAMINHONETE	SERGIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 622.921.291-92	R$ 25.000,00	R$ 25.400,00

	Marca/ Modelo: FIAT/FIORINO HD WK E **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 2 / 88 / 1400 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BD2651JHJ9109813 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2018 **Categoria:** OFICIAL	Rua Senador Jaime, 1710- Goiana- GO		
02	**Placa:** PCG 0687 **Espécie/ Tipo:** ESP / CAMINHONETE **Marca/ Modelo:** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 88 / 1400 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BD2651JHJ9111555 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2018 **Categoria:** OFICIAL	SERGIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 622.921.291-92 Rua Senador Jaime, 1710- Goiana- GO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
03	**Placa:** KKB 8837 **Espécie/ Tipo:** CAR / CAMINHONETE **Marca/ Modelo:** FIAT/STRADA FIRE FLEX **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 2 / 80 / 1400 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BD27803A87015989 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2007/2008 **Categoria:** OFICIAL	SERGIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 622.921.291-92 Rua Senador Jaime, 1710- Goiana- GO	R$ 2.000,00	R$ 12.400,00
04	**Placa:** KKN 0021 **Espécie/ Tipo:** PAS / MOTOCICLETA **Marca/ Modelo:** HONDA/CG 125 TITAN KSE **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 2 / 0 / 124 **Cor predominante:** VERDE **Chassi:** 9C2JC30212R501292 **Combustível:** GASOLINA **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2002 **Categoria:** OFICIAL	SERGIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 622.921.291-92 Rua Senador Jaime, 1710- Goiana- GO	R$ 1.200,00	R$ 3.550,00
05	**Placa:** PGS9E15 **Espécie/ Tipo:** PAS / AUTOMOVEL **Marca/ Modelo:** CHEVROLET/CELTA 1.0L LT **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 78 / 1000 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BGRP48F0EG270257 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2013/2014 **Categoria:** OFICIAL	SERGIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 622.921.291-92 Rua Senador Jaime, 1710- Goiana- GO	R$ 9.000,00	R$ 17.300,00
06	**Placa:** PGS 9135 **Espécie/ Tipo:** PAS / AUTOMOVEL **Marca/ Modelo:** CHEVROLET/CELTA 1.0L LT **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 78 / 1000 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BGRP48F0EG270101 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2013/2014 **Categoria:** OFICIAL	NOME: MATEUS MOURA NETO CPF: 059.037.544-06 Rua Clementino de Assis – Santa Cruz do Capibaribe- pe	R$ 9.000,00	R$ 16.300,00
07	**Placa:** PFP 4102 **Espécie/ Tipo:** PAS / ONIBUS **Marca/ Modelo:** IVECO/CITYCLASS 70C16 **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 29 / 155 / 0 **Cor predominante:** AMARELA **Chassi:** 93ZL68B01B8420906 **Combustível:** DIESEL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2010/2011 **Categoria:** OFICIAL	QUITÉRIA DA SILVA XAVIER CPF: 086.016.334-03 Conjunto das Asas dos Ventos- Tabuleiro do Pinto- Rio Largo - AL	R$ 8.000,00	R$ 13.700,00
08	**Placa:** PCK 7175 **Espécie/ Tipo:** ESP / CAMINHONETE **Marca/ Modelo:** MMC/L200 TRITON SPT GL **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 190 / 2442 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 93XLJKL1TKCJ14403 **Combustível:** DIESEL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2018/2019 **Categoria:** OFICIAL	ROSENEIDE DA SILVA CPF:956.848.915-00- Rua da Concórdia- Queimadinha- Feira de Santana - BA	R$ 40.000,00	R$ 30.100,00
09	**Placa:** PCU 7188 **Espécie/ Tipo:** ESP / CAMINHONETE **Marca/ Modelo:** MMC/L200 TRITON SPT GL **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 190 / 2442 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 93XLJKL1TKCJ18764 **Combustível:** DIESEL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2018/2019 **Categoria:** OFICIAL	ROMMENNIQUE RIBEIRO DA SILVA CPF: 031.875.495-94 Rua Feliciano Pereira dos Santos- Brumado -BA	R$ 40.000,00	R$ 31.100,00
10	**Placa:** PFH 5570 **Espécie/ Tipo:** PAS / MICROONIBUS **Marca/ Modelo:** PEUGEOT/BOXER M330M 23S **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 16 / 127 / 2286 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 936ZBXMMBC2078674 **Combustível:** DIESEL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2011/2012 **Categoria:** OFICIAL	LUCIANO QUEIROZ MAGALHÂES CPF:561.849.135-49 BR 110 KM 307- INHAMBUPE/BA	R$ 12.000,00	R$ 25.300,00
11	**Placa:** PCG 1177 **Espécie/ Tipo:** CAR / CAMINHONETE **Marca/ Modelo:** FIAT/FIORINO HD WK E **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 2 / 88 / 1400 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BD2651JHJ9111704 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2018 **Categoria:** OFICIAL	SERGIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 622.921.291-92 Rua Senador Jaime, 1710- Goiana- GO	R$ 25.000,00	R$ 29.600,00
12	**Placa:** PCP 4715 **Espécie/ Tipo:** ESP / UTILITARIO **Marca/ Modelo:** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 88 / 1400 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BD26512MG9065861 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2016 **Categoria:** OFICIAL	BEATRIZ COSTA NOBRE CPF: 105.585.524-63 Rua Luiz Vieira dos	R$ 20.000,00	R$ 24.700,00
13	**Placa:** QYA 1766 **Espécie/ Tipo:** PAS / AUTOMOVEL	LEONEL GOMES MENDONÇA CPF: 018.063.635-93	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00

	Marca/ Modelo: VW/FOX CONNECT MB **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 104 / 1598 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BWAB45Z8L4011540 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2019/2020 **Categoria:** OFICIAL	Av. José Juventino da Silva- Taquaratina do Norte - PE		
14	**Placa:** PDA 9170 **Espécie/ Tipo:** ESP / CAMINHONETE **Marca/ Modelo:** MMC/L200 TRITON SPT GL **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 190 / 2442 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 93XLJKL1TKCJ16408 **Combustível:** DIESEL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2018/2019 **Categoria:** OFICIAL	WARLLEY BARBOSA DE SOUZA GONÇALVES CPF: 056.836.864-90 Rua Monsenhor Paulo- Boa Viagem- Recife/´PE	R$ 60.000,00	R$ 69.800,00
15	**Placa:** QYA1816 **Espécie/ Tipo:** PAS / AUTOMOVEL **Marca/ Modelo:** VW/FOX CONNECT MB **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 5 / 104 / 1598 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BWAB45Z5L4010409 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2019/2020 **Categoria:** OFICIAL	KAIO CESAR ANDRADE DE GONÇALVES CPF:102.159.884-42 Lot. Rosa da Italaia- Igarassu/PE	R$ 30.000,00	R$ 23.000,00
16	**Placa:** QYC 2877 **Espécie/ Tipo:** PAS / MICROONIBUS **Marca/ Modelo:** I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC **Capacidade/ Potência/ Cilindrada:** 16 / 130 / 2300 **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 3C6EFVEK9KE539794 **Combustível:** DIESEL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2019 **Categoria:** OFICIAL	PAULO SERGIO PEREIRA CPF: 859.523.116-87 Anel Rodoviário Celso Melo Azevedo – Belo Horizonte - MG	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
17	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, SÉRIE *NFAH14956*, ANO 2013	NÃO HOUVE ARREMATE	R$ 90.000,00	0,00
18	**Placa:** RDM 3B54 **Espécie/ Tipo:** CL-PICK-UP PEQUENA **Marca/ Modelo:** GM/MONTANA MIRAMAR AMB **Cor predominante:** BRANCA **Chassi:** 9BGCA8030LB208653 **Combustível:** ALCO/GASOL **Ano fabricação/ Ano modelo:** 2020 **Categoria:** OFICIAL	KAIO CESAR ANDRADE DE GONÇALVES CPF:102.159.884-42 Lot. Rosa da Italaia- Igarassu/PE	R$ 20.000,00	R$28.500,00
19	Autoclave Fabricante: BAUMER Modelo: NURSE II Série: H905776	NÃO HOUVE ARREMATE	R$ 30.000,00	0,00
20	Usina de Asfalto Fabricante: J. COLOMBO	G J SIDERURGICA E RECICLAGEM CNPJ: 35.002.233/0001-08 BARAUNA/BA	R$ 20.000,00	R$ 26.700,00
21	Diversos (eletro/moveis)	ARISTÓTELES JOSÉ DOS SANTOS CPF: 016.426.745-08 Rua Tânia Mota Paixão- Aracaju- SE	R$ 2.500,00	R$ 4.000,00
			R$ 578.700,00	R$ 521.450,00

Palmares/PE, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F7C7D8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**57.100,00**				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	304		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	455		10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	28.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	523		08.122.0016.1041.0000	Aquisição de Veículo FEM - Mulher	14.100,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					

			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	777		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	265		10.301.0017.1065.0000	Construção e/ou Ampliação do Centro Fisioterápico na Sede do Município	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	267		10.301.0017.1066.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde no Município	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
	681		08.244.0016.2127.0000	Aquisição de Cestas Báscias a Pessoas em Vunerabiliadade Social	-14.100,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO				
	813		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
					-57.100,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de SETEMBRO de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A018D013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **27.743.380/0001-00**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ELIAS SCALCO Nº 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO - PR.**
e-mail: **sabinofb@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ANDRE ANTONIO SABINO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6.327.184-5- SSP- PE** CPF Nº: **003.442.029-09**
ENDEREÇO: **RUA ELIAS SCALCO Nº 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	UN	5	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, 35 LITROS - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 35 LITROS.	DOCESAR	R$ 185,00	**R$ 925,00**
5	UN	5	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, 42 LITROS - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 42 LITROS.	DOCESAR	R$ 200,00	**R$ 1.000,00**
9	UN	25	ESCORREDOR INDUSTRIAL, 20 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, 20 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO EM AÇO INOX.	DOCESAR	R$ 183,00	**R$ 4.575,00**
Valor Total **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25/09/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de Setembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ n º 27.743.380/0001-00
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33414369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **40061199000182**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA SANTA VITORIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL S, 07223120, GUARULHOS-SP.**
e-mail: **SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **Empresária**
RG Nº: **40072258 SDS-AL** CPF Nº: **136.619.254-07**
ENDEREÇO: **Avenida Doutor Jose Sampaio Luz, n° 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UN	20	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, 18 LITROS - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM	ALUMINIO ABC	R$ 69,73	**R$ 1.394,60**

			CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 18 LITROS.			
3	UN	25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, 27 LITROS - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 27 LITROS.	ALUMINIO ABC	R$ 117,39	**R$ 2.934,75**
6	UN	25	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL, 14 LITROS - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 14 LITROS	ALUMINIO ABC	R$ 82,95	**R$ 2.073,75**
7	UN	25	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO - 27,5 LITROS - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 27,5 LITROS	ALUMINIO ABC	R$ 212,59	**R$ 5.314,75**
12	UN	35	PANELA TIPO CAÇAROLA, 7 LITROS - PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 7 LITROS	ALUMINIO ABC	R$ 55,76	**R$ 1.951,60**
13	UN	20	PANELA TIPO CAÇAROLA, 11 LITROS - PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 11 LITROS	ALUMINIO ABC	R$ 68,74	**R$ 1.374,80**
14	UN	20	PANELA TIPO CAÇAROLA, 17,5 LITROS - PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 17,5 LITROS	ALUMINIO ABC	R$ 99,00	**R$ 1.980,00**
18	UN	90	BOTIJÃO TÉRMICO - BOTIJÃO TÉRMICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, 13 LITROS, COM TORNEIRA EXTERNA, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COMO AGUA, CAFÉ E SUCOS.	SOPRANO	R$ 284,36	**R$ 25.592,40**
21	UN	40	CONCHA GRANDE PARA SERVIR - FACA DE MESA SERRILHADA PARA REFEIÇÕES, DE ALUMÍNIO EM AÇO INOX, TOTALMENTE EM MONOBLOCO	TRAMONTINA	R$ 16,00	**R$ 640,00**
24	UN	300	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO - FACA DE MESA SERRILHADA PARA REFEIÇÕES, DE ALUMÍNIO EM AÇO INOX, TOTALMENTE EM MONOBLOCO.	TAUMER INOX	R$ 2,41	**R$ 723,00**
35	UN	115	BACIA PLÁSTICA, 30 LITROS - BACIA PLÁSTICA. 30 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO.	MERCONPLAS	R$ 17,97	**R$ 2.066,55**
36	UN	180	BALDE PLÁSTICO - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO.	MERCONPLAS	R$ 8,00	**R$ 1.440,00**
38	UN	4125	BANDEJA PARA REFEITÓRIO - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, PARA USO DE REFEITÓRIO, IDEAL PARA SERVIR E ORGANIZAR ALIMENTOS	PLASÚTIL	R$ 20,77	**R$ 85.676,25**
39	UN	1375	BANDEJA PARA REFEITÓRIO - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, PARA USO DE REFEITÓRIO, IDEAL PARA SERVIR E ORGANIZAR ALIMENTOS	PLASÚTIL	R$ 20,77	**R$ 28.558,75**
41	UN	1500	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRÚTI – CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA HORTIFRÚTIS	MERCONPLAS	R$ 37,22	**R$ 55.830,00**
43	UN	150	COLHER GRANDE DE POLIETILENO - COLHER GRANDE, DE POLIETILENO, PARA COZINHA INDUSTRIAL.	PRONYL	R$ 33,14	**R$ 4.971,00**
51	UN	150	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, 4,3 LITROS - POTE PLÁSTICO RETANGULAR PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, 4,3 LITROS, COM TAMPA.	PLASÚTIL	R$ 12,95	**R$ 1.942,50**
52	UN	150	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, 6,5 LITROS - POTE PLÁSTICO RETANGULAR PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, 6,5 LITROS, COM TAMPA.	PLASÚTIL	R$ 18,00	**R$ 2.700,00**
62	UN	65	CARRINHO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CARRINHO TRANSPORTADOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	ALBAN	R$ 716,98	**R$ 46.603,70**
69	UN	25	CAIXA TÉRMICA, 75 LITROS - CAIXA TÉRMICA GRANDE, COM 75 LITROS, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS	MOR	R$ 278,82	**R$ 6.970,50**
71	UN	55	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - CONJUNTO DE LIXEIRAS MULTICOLORIDAS PARA COLETA SELETIVA	BRALIMPIA	R$ 666,76	**R$ 36.671,80**
76	UN	1600	PRATO DE VIDRO	NADIR	R$ 4,76	**R$ 7.616,00**
77	UN	75	SUPORTE DE GALÃO DE AGUA - SUPORTE DE GALÃO DE AGUA COM CUBA DE CERÂMICA INTERNA E TORNEIRA DOSADORA. DIMENSIONAMENTO:	AQUA	R$ 56,25	**R$ 4.218,75**
Valor Total R$ 329.245,45 trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos.						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB

740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25/09/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de Setembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ N º 40061199000182
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0EB399C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 034/2024 - PORC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **06.536.960/0001-57**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA DOM MARIO VILAS BOA, SN, SÃO JOSÉ, GARANHUNS - PE**
e-mail: **districavalcanti@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTREADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **134.536-8 – SSP-PE** CPF Nº: **143.310.124-68**
ENDEREÇO: **RUA BARRETO COELHO, 561, MAGANO – GARANHUNS -PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20** de **setembro** de **2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	UN	115	BACIA PLÁSTICA, 15 LITROS - Descrição: Bacia plástica 15 litros, para uso doméstico.	ICASA	R$ 7,20	**R$ 828,00**
45	UN	800	COPO PLÁSTICO ESCOLAR - Descrição: Copo plástico, para uso escolar em refeitório, com alça lateral.	ICASA	R$ 2,16	**R$ 1.728,00**
47	UN	4.500	CUMBUCA PLÁSTICA ESCOLAR - Descrição: Cumbuca plástica, tipo tigela, para uso escolar em refeitório.	ICASA	R$ 5,23	**R$ 23.535,00**
54	UN	800	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR - Descrição: Prato plástico para uso escolar em refeitório	ICASA	R$ 3,60	**R$ 2.880,00**
57	UN	55	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA, 10KG - Descrição: Balança eletrônica digital de 10 Kg para pesagem de gêneros alimentícios.	FRATELLI	R$ 24,00	**R$ 1.320,00**
VALOR TOTAL **R$ 30.291,00** (trinta mil, duzentos e noventa e um reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **24/09/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE , 25 de setembro de 2024

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
CNPJ : 06.536.960/0001-57

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:878B7520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **37.253.522/0001-05**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Fausto Justino dos Santos, 1° andar, n° 247-A, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP: 55.031-428**
e-mail: **contatoj2lm@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSIELSON CARVALHO DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **Sócio administrador** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Solteiro** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **7.029.431** CPF Nº: **058.321.974-88**
ENDEREÇO: **Rua Fausto Justino dos Santos, n° 247, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP: 55.031-428.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20** de **setembro** de **2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
08	UND	25	ESCORREDOR INDUSTRIAL 11 LITROS - Descrição: Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins, 11 litros, de alumínio polido em aço inox.	BALDUINO	R$ 102,00	**R$ 2.550,00**
15	UND	20	PANELA TIPO CAÇAROLA 20 LITROS - Descrição: Panela industrial de alumínio tipo caçarola, linha hotel, com capacidade útil aproximada de 20 litros.	BALDUINO	R$ 99,00	**R$ 1.980,00**
19	UND	60	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE PARA SERVIR - Descrição: Colher grande para servir, de alumínio em aço inox com cabo de polipropileno.	DIVERSOS	R$ 11,50	**R$ 690,00**
23	UND	40	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL - Descrição: Escumadeira grande, industrial, linha hotel, de alumínio em aço inox, totalmente em monobloco.	DIVERSOS	R$ 28,00	**R$ 1.120,00**
32	UND	45	PENEIRA REDONDA - Descrição: Peneira comercial, 40cm, em aço inox.	DIVERSOS	R$ 200,00	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL **R$ 15.340,00** (quinze mil trezentos e quarenta reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS

610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB

740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT

741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25/09/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE , 25 de setembro de 2024

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.253.522/0001-05

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AD6E4AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 - PROC. 14/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FME..

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **50.456.480/0001-78**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA CIRO ESCOBAR, Nº 173 - SALA B SETOR 207 QUADRA00003 LOTE0001E - BAIRRO: DOIS DE ABRIL, MUNICÍPIO: JI-PARANA - RO**
e-mail: **ibbalicitacao@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **WILSON ROCHA**
CARGO QUE OCUPA: **DIRETOR GERAL N**ACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO:**SÓCIO ADMINISTREADOR**
RG Nº: **247.067 - SESDC/RO** CPF Nº: **258.409.322-72**
ENDEREÇO: **RUA CIRO ESCOBAR 173 – COMPLEMENTO SALA B SETOR 207 QUADRA00003 LOTE0001E - CIDADE/UF: JI-PARANA/ RO - CEP: 76.900-850**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20** de **setembro** de **2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
60	UND	27	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL - Descrição: Bebedouro elétrico industrial de coluna com três torneiras e suporte para galão, com capacidade de refrigeração de no mínimo 100L/h.	IBBA	R$ 1.800,00	**R$ 48.600,00**
61	UND	08	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL - Descrição: Bebedouro elétrico industrial de coluna com três torneiras e suporte para galão, com capacidade de refrigeração de no mínimo 100L/h.	IBBA	R$ 1.800,00	**R$ 14.400,00**
VALOR TOTAL **R$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25/09/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE , 25 de setembro de 2024

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
CNPJ : 50.456.480/0001-78

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E2BEFE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 037/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2024:

Pregão Eletrônico nº: 012/2024
Processo Lic. Nº: 014/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una -PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **53.307.127/0001-14**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA LUCIANO EUGENIO DE MELO, Nº 371 - BAIRRO: BAIRRO NOVO - OLINDA-PE**
e-mail: **Yumitecnologia1@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTREADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6.114.333 – SSP-PE** CPF Nº: **009.601.134-36**
ENDEREÇO: **RUA DA ANGUSTURA, Nº 104 - APT° 202 - BAIRRO: AFLITOS - RECIFE-PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20** de **setembro** de **2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	UND	25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 22 LITROS - Descrição: Caldeirão de alumínio, linha hotel, com capacidade útil aproximada de 22,5 litros.	IPAM	R$ 123,28	**R$ 3.082,00**
20	UND	800	COLHER DE SOPA - Descrição: Colher de sopa, de alumínio em aço inox, totalmente em monobloco.	IPAM	R$ 2,79	**R$ 2.232,00**
29	UND	40	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL - Descrição: Lixeira com pedal, 50 litros, em aço inoxidável escovado.	ECOBIN	R$ 394,50	**R$ 15.780,00**
67	UND	55	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - Descrição: Termômetro digital culinário espeto, ideal para aferir temperatura interna de alimentos cozidos.	CAPRICHO	R$ 50,00	**R$ 2.750,00**
73	UND	500	COPO DE VIDRO - Descrição: Copo de vidro transparente.	IPAM	R$ 5,81	**R$ 2.905,00**
VALOR TOTAL **R$ 26.749,00** (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25/09/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Educação deste município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE , 25 de setembro de 2024

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ : 53.307.127/0001-14

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D21311CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 304, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Abre, ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.985, de 20 de novembro de 2023, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2024;
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.985/2023, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
CONSIDERANDO o §1º do art. 8º da Lei nº 1.985/2023, que dispõe sobre as inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidade de aplicação, que não gerem acréscimos no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual 2024 e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada ao Orçamento do Município para 2024, aprovado pela Lei nº 1.985/2023, modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", à despesa orçamentária nº 145, para fazer face ao empenhamento da despesa para execução orçamentária delegada a consórcios públicos, CONIAPE.
Art. 2º Fica aberto ao Orçamento do Município para 2024, aprovado pela Lei 1.985/2023, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da despesa criada pelo art. 1º deste Decreto, durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminação no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo art. 2º deste Decreto, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no Anexo II deste Decreto, consoante disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 06 de setembro de 2024, 71º no da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município

ANEXO I
Da Suplementação (criação de modalidade de aplicação à despesa 145)

Classificação Institucional-funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
11.1000.1001.12.361.1201.2.63	3.3.72.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	MSC – 1.501.0000 – Recursos Próprios	300.000,00
		TOTAL	**300.000,00**

ANEXO II
Da Redução

Classificação Institucional-funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
11.1000.1001.12.361.1201.2.63	3.1.90.00 – Aplicações Diretas	MSC – 1.500001 – 25% de impostos e transferências para a educação	300.000,00
		TOTAL	**300.000,00**

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:9CD51581



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2024

Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo de Trabalho – GT, previsto noart. 66, inc. III, combinado com o art. 71, ambos da Lei Complementar Municipal n° 001/1990, para execução das atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia,no período de prévias espontâneas e extraoficiais de Carnaval, durante o segundo semestre do ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 66, inc. III, combinado com o art. 71, ambos da Lei Complementar Municipal n° 1/1990, pertinente à participação de servidor público como integrante ou auxiliar de grupo especial de trabalho;

CONSIDERANDO o exponencial aumento do fluxo de pessoas no Sítio Histórico de Olinda em função de iniciativas espontâneas de populares, comumente denominadas de prévias carnavalescas, em caráter extraoficial;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura de Olinda de disponibilizar serviços e infraestrutura compatíveis com o aumento exponencial do público no Sítio Histórico de Olinda, durante o citado período;

CONSIDERANDO a sobrecarga nos serviços prestados, pertinentes ao exercício do poder de polícia do município, a partir do dia 7 de setembro, em razão do feriado e das prévias espontâneas, perdurando durante o restante do ano de 2024, sobretudo nas atividades de controle urbano e de segurança cidadã, em que o efetivo ordinário não é suficiente diante da quantidade de pessoas no Sítio Histórico de Olinda;

CONSIDERANDO a tradicional ocorrência de desfile cívico, em que a alta demanda de pessoas impõe um aumento substancial nas atividades de controle urbano e de segurança cidadã;

CONSIDERANDO as audiências públicas realizadas em razão do período de prévias espontâneas e extraoficiais do período carnavalesco, com a participação do Ministério Público, da Polícia Militar de Pernambuco e da Prefeitura Municipal de Olinda, nas quais foram discutidas questões pertinentes à estrutura pública durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição, nos termos do que dispõe art. 66, inc. III, combinado com o art. 71, ambos da Lei Complementar Municipal n° 1/1990, de Grupos de Trabalho – GTs, para execução de atividades além do horário de expediente, decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, no período definido entre os dias7 de setembro e 28 de dezembro do corrente ano de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Decreto relaciona-se a atividades de natureza cultural ou carnavalesca, onde houver maior probabilidade de grandes públicos, inclusive no que tange ao desfile cívico, a ser realizado no corrente ano.

Art. 2º. Os Grupos de Trabalho – GTs de que trata este Decreto atuarão em turnos ininterruptos, de 12(doze) horas diárias.

§ 1º - O quantitativo dos servidores integrantes dos Grupos de Trabalho – GTs deverão ser previamente encaminha dos pela Secretaria responsável à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em prazo definido por esta, para fins de análise e posterior autorização, dentro dos limites estabelecidos, obedecidos critérios de conveniência, oportunidade e capacidade financeira do município.
§ 2º – Mensalmente deverá ser encaminhada pela Secretaria responsável a planilha contendo cargos, funções, nomes, matrículas e turnos de trabalho de cada servidor envolvido nas atividades dos Grupos de Trabalho - GTs, de acordo com o ANEXO II do presente Decreto.

Art. 3º. Poderão participar dos GTs servidores efetivos e/ou comissionados da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Segurança Cidadã, desde que em jornada além do horário de expediente, envolvidos diretamente no exercício do poder de polícia do Município.
§ 1º. Podem ser realocados servidores de outras Secretarias para desempenhar as atividades estabelecidas no caput, caso o quantitativo da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano revele-se insuficiente para a execução satisfatória do serviço.
§ 2º. Os servidores da Secretaria de Segurança Cidadã, que não sejam Guardas Civis Municipais, poderão, por determinação do Secretário, reforçar o efetivo da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de acordo com as necessidades desta.

Art. 4º. A remuneração referente à gratificação a ser paga aos servidores empenhados nos Grupos de Trabalho – GTs, tratados neste Decreto, é a mesma estabelecida no Decreto n° 015/2023, pertinente ao mesmo tipo de serviço, conforme dispõe o Anexo I.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. As retribuições pecuniárias oriundas deste Decreto possuem natureza indenizatória.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

PERÍODO I – *PRÉVIAS EXTRAOFICIAIS / DESFILE CÍVICO*
(OPERAÇÃO SÍTIO HISTÓRICO SEGURO)

FUNÇÃO	JORNADA	GRATIFICAÇÃO
Servidores efetivos e/ou comissionados da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Segurança Cidadã	**12 Horas**	**R$ 200,00**

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA

NOME	MATRÍCULA	Cargo	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS			VALOR ESTIPULADO NO ANEXO			VALOR TOTAL			TOTAL	ASSINATURA DO SERVIDOR

(DATA)

(ASSINATURA DO DIRETOR)
(ASSINATURA DO SECRETÁRIO)

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:796689F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO 2024 - 2º QUADRIMESTRE

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.403.611,98	8.567.703,44	3.768.934,74	20.896.574,97	9.004.045,72	8.804.009,87	10.421.715,69	10.413.316,35	10.398.961,54	11.101.900,18	10.446.825,35	10.716.363,56	123.943.963,39	54.004,63
Pessoal Ativo	7.809.019,76	6.976.017,08	2.170.477,79	18.517.761,14	7.386.445,40	7.184.644,55	8.445.644,07	8.657.263,55	8.647.528,11	8.462.158,18	8.665.125,78	8.913.510,56	101.835.595,97	54.004,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.264.652,17	6.341.302,76	1.535.221,41	14.176.200,53	6.022.323,93	5.931.210,16	7.070.243,05	7.138.094,33	7.280.981,84	7.147.615,35	7.329.447,01	7.530.001,54	83.767.294,08	31.316,01
Obrigações Patronais	1.544.367,59	634.714,32	635.256,38	4.341.560,61	1.364.121,47	1.253.434,39	1.375.401,02	1.519.169,22	1.366.546,27	1.314.542,83	1.335.678,77	1.383.509,02	18.068.301,89	22.688,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.594.592,22	1.591.686,36	1.598.456,95	2.378.813,83	1.617.600,32	1.619.365,32	1.976.071,62	1.756.052,80	1.751.433,43	2.639.742,00	1.781.699,57	1.802.853,00	22.108.367,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.449.097,74	1.446.719,88	1.453.490,47	2.163.118,59	1.467.583,15	1.469.348,15	1.811.884,57	1.605.545,31	1.601.182,92	2.414.366,17	1.622.233,88	1.648.629,66	20.153.200,49	0,00
Pensões	145.494,48	144.966,48	144.966,48	215.695,24	150.017,17	150.017,17	164.187,05	150.507,49	150.250,51	225.375,83	159.465,69	154.223,34	1.955.166,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.840.296,32	1.829.707,60	2.664.994,20	3.427.557,72	1.867.600,32	1.880.865,32	2.743.575,27	2.010.435,20	2.166.196,02	3.053.538,59	2.196.996,16	2.222.691,97	27.904.454,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	232.516,21	234.000,00	1.066.537,25	1.048.743,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581.797,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	13.187,89	4.021,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.209,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.594.592,22	1.591.686,36	1.598.456,95	2.378.813,83	1.617.600,32	1.619.365,32	1.976.071,62	1.756.052,80	1.751.433,43	2.639.742,00	1.781.699,57	1.802.853,00	22.108.367,42	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	261.500,00	273.000,00	254.382,40	249.774,00	249.744,00	251.244,00	251.244,00	2.040.888,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.503,65	0,00	164.988,59	164.052,59	164.052,59	168.594,97	1.156.192,39	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.563.315,66	6.737.995,84	1.103.940,54	17.469.017,25	7.136.445,40	6.923.144,55	7.678.140,42	8.402.881,15	8.232.765,52	8.048.361,59	8.249.829,19	8.493.671,59	96.039.508,70	54.004,63

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	182.095.390,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.312.674,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.450.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.185.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	172.147.227,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	96.093.513,33	55,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	92.959.502,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.311.527,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.663.552,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	59,65	5,65	1,88	57,77	55,82	1,82	54,00	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	75,09
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	21,09
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	2,11

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)			152.096.766,04									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)			951.318.579,66									
% DTP (VI / V)			62,55									
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			2,11									

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	O Município vem cumprindo com o art. 15 da LC 178/2021
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.125.485,73	84.113.800,06	83.324.689,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	84.109.462,45	84.082.769,52	83.278.484,69	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	53.561,63	53.561,63	0,00
Internos	0,00	53.561,63	53.561,63	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	84.109.462,45	84.029.207,89	83.224.923,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	84.109.462,45	84.029.207,89	83.224.923,06	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	16.023,28	31.030,54	46.204,79	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.810.014,51	31.345.888,80	31.459.150,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	24.810.014,51	31.345.888,80	31.459.150,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	40.774.995,69	41.177.978,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.074.724,00	3.359.095,97	3.359.095,97	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.329.203,16	6.070.010,92	6.359.732,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	59.315.471,22	52.767.911,26	51.865.538,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.762.313,04	165.448.058,76	182.095.390,19	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.193.947,00	1.134.022,30	5.312.674,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.568.366,04	164.314.036,46	176.782.715,59	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	53,73	51,19	47,13	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,88	32,11	29,34	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	187.882.039,25	197.176.843,75	212.139.258,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	169.093.835,32	177.459.159,38	190.925.332,84	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	399.842.512,91	399.842.512,91	399.842.512,91	0,00
RP Não-Processados	2.628.947,20	806.441,23	541.333,85	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	157.762.313,04	165.448.058,76	182.095.390,19	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.193.947,00	1.134.022,30	5.312.674,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	156.568.366,04	164.314.036,46	176.782.715,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.445.040,53	36.149.088,02	38.892.197,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	31.000.536,48	32.534.179,22	35.002.977,69	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.095.390,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.312.674,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.782.715,59	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.285.234,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.456.711,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.374.790,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-

Receita Corrente Líquida	182.095.390,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.782.715,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.147.227,59

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	96.093.513,33	55,82
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	92.959.502,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	88.311.527,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.663.552,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	51.865.538,73	29,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.139.258,71	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.892.197,43	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.285.234,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.374.790,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.09.26 10:54:43 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2024.09.26 11:18:55 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8B784AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO: 2024 -PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.970.967,62	189.970.967,62	32.220.970,02	16,96	132.593.817,33	69,80	57.377.150,29
RECEITAS CORRENTES	189.517.967,62	189.517.967,62	31.820.970,02	16,79	131.967.741,24	69,63	57.550.226,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.358,93	8.249.358,93	1.738.065,69	21,07	6.693.911,90	81,14	1.555.447,03
Impostos	7.968.052,97	7.968.052,97	1.672.647,76	20,99	6.395.007,57	80,26	1.573.045,40
Taxas	281.305,96	281.305,96	65.417,93	23,26	298.904,33	106,26	-17.598,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.775.894,91	9.775.894,91	1.788.053,19	18,29	8.094.006,58	82,80	1.681.888,33
Contribuições Sociais	7.774.250,00	7.774.250,00	1.424.953,97	18,33	6.377.602,32	82,03	1.396.647,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.001.644,91	2.001.644,91	363.099,22	18,14	1.716.404,26	85,75	285.240,65
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.846,58	5.703.846,58	1.084.105,97	19,01	3.891.179,97	68,22	1.812.666,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.198,75	203.198,75	25.447,00	12,52	95.310,00	46,90	107.888,75
Valores Mobiliários	5.500.647,83	5.500.647,83	1.058.658,97	19,25	3.795.869,97	69,01	1.704.777,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	12.304,41	1.030,88	144.317,00	12.091,10	-143.123,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	872,16	0,00	95.384,13	0,00	-95.384,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.193,58	1.193,58	11.432,25	957,81	48.932,87	4.099,67	-47.739,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.550.523,62	163.550.523,62	26.417.635,61	16,15	109.702.711,70	67,08	53.847.811,92
Transferências da União e de suas Entidades	98.258.581,08	98.258.581,08	14.899.363,18	15,16	63.117.596,52	64,24	35.140.984,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.378.194,83	13.378.194,83	4.080.012,26	30,50	14.454.993,47	108,05	-1.076.798,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	16.444,59	0,00	16.444,59	0,00	-16.444,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.673.747,71	51.673.747,71	7.421.815,58	14,36	32.113.677,12	62,15	19.560.070,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.237.150,00	2.237.150,00	780.805,15	34,90	3.441.614,09	153,84	-1.204.464,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.150,00	301.150,00	47.449,74	15,76	234.643,89	77,92	66.506,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.936.000,00	1.936.000,00	733.355,41	37,88	3.206.970,20	165,65	-1.270.970,20

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	453.000,00	453.000,00	400.000,00	88,30	626.076,09	138,21	-173.076,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.000,00	453.000,00	400.000,00	88,30	400.000,00	88,30	53.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	353.000,00	353.000,00	400.000,00	113,31	400.000,00	113,31	-47.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.188.735,40	14,48	7.736.521,50	51,18	7.378.578,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.086.067,62	205.086.067,62	34.409.705,42	16,78	140.330.338,83	68,43	64.755.728,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.086.067,62	205.086.067,62	34.409.705,42	16,78	140.330.338,83	68,43	64.755.728,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.086.067,62	205.086.067,62	34.409.705,42	16,78	140.330.338,83	68,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.355.828,27			2.355.828,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.355.828,27			2.355.828,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.686.417,62	233.069.999,24	19.688.286,90	152.542.894,48	80.527.104,76	36.143.524,25	123.740.900,39	109.329.098,85	121.243.722,20	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	172.675.759,73	184.614.858,97	18.315.905,27	142.999.089,92	41.615.769,05	34.291.937,30	118.395.756,29	66.219.102,68	115.949.633,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.158.325,00	117.257.277,32	7.028.525,79	92.726.461,68	24.530.815,64	19.372.209,53	74.079.014,81	43.178.262,51	73.440.563,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.515.434,73	67.355.581,65	11.287.379,48	50.272.628,24	17.082.953,41	14.919.727,77	44.316.741,48	23.038.840,17	42.509.070,11	
DESPESAS DE CAPITAL	5.825.162,71	43.166.645,09	1.372.381,63	9.543.804,56	33.622.840,53	1.851.586,95	5.345.144,10	37.821.500,99	5.294.089,09	0,00
INVESTIMENTOS	5.136.162,71	42.501.645,09	1.289.047,37	8.883.390,46	33.618.254,63	1.702.250,53	4.757.446,09	37.744.199,00	4.706.391,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.000,00	663.000,00	83.334,26	660.414,10	2.585,90	149.336,42	587.698,01	75.301,99	587.698,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.185.495,18	5.288.495,18			5.288.495,18			5.288.495,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	20.272.650,00	646.592,70	16.005.606,67	4.267.043,33	2.478.237,17	10.994.370,02	9.278.279,98	9.640.939,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.086.067,62	253.342.649,24	20.334.879,60	168.548.501,15	84.794.148,09	38.621.761,42	134.735.270,41	118.607.378,83	130.884.661,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.086.067,62	253.342.649,24	20.334.879,60	168.548.501,15	84.794.148,09	38.621.761,42	134.735.270,41	118.607.378,83	130.884.661,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.595.068,42		9.445.677,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.086.067,62	253.342.649,24	20.334.879,60	168.548.501,15		38.621.761,42	140.330.338,83		140.330.338,83	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.188.735,40	14,48	7.736.521,50	51,18	7.378.578,50
RECEITAS CORRENTES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.188.735,40	14,48	7.736.521,50	51,18	7.378.578,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.188.735,40	14,48	7.736.521,50	51,18	7.378.578,50
Contribuições Sociais	15.115.100,00	15.115.100,00	2.188.735,40	14,48	7.736.521,50	51,18	7.378.578,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	20.272.650,00	646.592,70	16.005.606,67	4.267.043,33	2.478.237,17	10.994.370,02	9.278.279,98	9.640.939,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.138.650,00	18.088.650,00	326.570,45	13.822.956,00	4.265.694,00	2.158.214,92	8.811.719,35	9.276.930,65	7.458.288,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.120.650,00	18.070.650,00	326.570,45	13.822.956,00	4.247.694,00	2.158.214,92	8.811.719,35	9.258.930,65	7.458.288,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.000,00	2.184.000,00	320.022,25	2.182.650,67	1.349,33	320.022,25	2.182.650,67	1.349,33	2.182.650,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.000,00	2.184.000,00	320.022,25	2.182.650,67	1.349,33	320.022,25	2.182.650,67	1.349,33	2.182.650,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.686.417,62	233.069.999,24	19.688.286,90	152.542.894,48	90,50	80.527.104,76	36.143.524,25	123.740.900,39	91,84	109.329.098,85	0,00
Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	284.799,99	4.589.256,58	2,72	1.950.743,42	807.955,54	3.170.073,47	2,35	3.369.926,53	0,00
Ação Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	284.799,99	4.589.256,58	2,72	1.950.743,42	807.955,54	3.170.073,47	2,35	3.369.926,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.764.200,00	9.360.250,00	1.273.033,08	8.079.921,19	4,79	1.280.328,81	1.742.370,20	6.913.406,91	5,13	2.446.843,09	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.858.500,00	6.503.250,00	911.419,17	5.622.449,92	3,34	880.800,08	1.196.175,14	4.665.398,23	3,46	1.837.851,77	
Administração Financeira	2.856.200,00	2.822.500,00	361.613,91	2.448.011,27	1,45	374.488,73	546.195,06	2.238.548,68	1,66	583.951,32	
Controle Interno	9.000,00	6.000,00	0,00	460,00	0,00	5.540,00	0,00	460,00	0,00	5.540,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	20.500,00	0,00	9.000,00	0,01	11.500,00	0,00	9.000,00	0,01	11.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											

Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.887.500,00	5.141.400,00	522.743,68	2.880.542,57	1,71	2.260.857,43	698.327,74	2.551.422,58	1,89	2.589.977,42	0,00
Assistência ao Idoso	176.500,00	173.800,00	10.665,68	35.708,79	0,02	138.091,21	8.508,53	33.471,78	0,02	140.328,22	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.000,00	976.925,00	97.698,42	515.107,24	0,31	461.817,76	125.510,06	456.176,01	0,34	520.748,99	
Assistência Comunitária	1.667.000,00	1.990.040,00	280.037,65	960.275,72	0,57	1.029.764,28	255.116,53	888.120,65	0,66	1.101.919,35	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.032.000,00	2.000.635,00	134.341,93	1.369.450,82	0,81	631.184,18	309.192,62	1.173.654,14	0,87	826.980,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.894.950,00	22.209.050,00	151.238,20	21.432.276,98	12,72	776.773,02	3.795.442,47	15.671.393,18	11,63	6.537.656,82	0,00
Previdência Básica	21.894.950,00	22.209.050,00	151.238,20	21.432.276,98	12,72	776.773,02	3.795.442,47	15.671.393,18	11,63	6.537.656,82	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.310.876,18	43.617.094,57	5.517.792,27	25.652.261,39	15,22	17.964.833,18	5.998.621,35	22.828.078,89	16,94	20.789.015,68	0,00
Atenção Básica	19.126.676,18	23.634.438,70	3.560.724,34	15.019.419,69	8,91	8.615.019,01	3.486.190,56	13.076.371,12	9,71	10.558.067,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.376.000,00	18.339.856,22	1.804.337,61	9.838.935,35	5,84	8.500.920,87	2.359.122,47	8.993.216,69	6,67	9.346.639,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Vigilância Sanitária	53.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	
Vigilância Epidemiológica	1.696.000,00	1.547.599,65	152.730,32	793.906,35	0,47	753.693,30	153.308,32	758.491,08	0,56	789.108,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.379.662,38	85.266.443,25	8.673.255,59	67.090.528,19	39,80	18.175.915,06	16.645.272,56	52.930.992,12	39,29	32.335.451,13	0,00
Ensino Fundamental	63.220.050,00	69.825.081,67	6.782.712,14	53.282.081,90	31,61	16.542.999,77	13.218.249,12	42.006.533,49	31,18	27.818.548,18	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	806.000,00	806.000,00	150.000,00	657.598,96	0,39	148.401,04	143.465,28	458.576,52	0,34	347.423,48	
Educação Infantil	10.993.112,38	9.932.112,38	1.223.494,81	9.592.898,05	5,69	339.214,33	2.296.483,10	7.566.379,41	5,62	2.365.732,97	
Educação de Jovens e Adultos	2.036.500,00	2.236.249,20	10.462,64	1.674.748,08	0,99	561.501,12	312.051,56	1.238.864,00	0,92	997.385,20	

Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.321.000,00	2.464.000,00	506.586,00	1.883.201,20	1,12	580.798,80	675.023,50	1.660.638,70	1,23	803.361,30	
Cultura	1.923.718,97	3.723.532,33	1.024.629,72	3.320.364,39	1,97	403.167,94	1.526.454,95	3.226.879,29	2,39	496.653,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	194.600,00	51.600,00	0,00	10.690,96	0,01	40.909,04	0,00	8.135,36	0,01	43.464,64	
Difusão Cultural	1.692.818,97	3.658.032,33	1.022.769,72	3.306.873,79	1,96	351.158,54	1.524.594,95	3.215.944,29	2,39	442.088,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.300,00	13.900,00	1.860,00	2.799,64	0,00	11.100,36	1.860,00	2.799,64	0,00	11.100,36	
Direitos da Cidadania	43.000,00	44.300,00	24.089,90	27.925,90	0,02	16.374,10	24.089,90	27.925,90	0,02	16.374,10	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	43.000,00	44.300,00	24.089,90	27.925,90	0,02	16.374,10	24.089,90	27.925,90	0,02	16.374,10	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.938.000,00	30.691.719,00	1.256.914,59	9.311.461,54	5,52	21.380.257,46	2.197.405,62	7.082.022,63	5,26	23.609.696,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.500,00	7.206.200,00	12.839,12	23.118,38	0,01	7.183.081,62	12.839,12	23.118,38	0,02	7.183.081,62	
Serviços Urbanos	3.261.000,00	15.773.419,00	328.470,56	3.480.388,44	2,06	12.293.030,56	591.594,08	2.156.645,75	1,60	13.616.773,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.614.500,00	6.177.100,00	915.604,91	5.807.954,72	3,45	369.145,28	1.592.972,42	4.902.258,50	3,64	1.274.841,50	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	121.500,00	101.500,00	0,00	33.789,74	0,02	67.710,26	0,00	27.448,68	0,02	74.051,32	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	95.500,00	85.500,00	0,00	33.789,74	0,02	51.710,26	0,00	27.448,68	0,02	58.051,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Gestão Ambiental	65.100,00	15.100,00	0,00	3.000,00	0,00	12.100,00	0,00	2.000,00	0,00	13.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.100,00	11.100,00	0,00	3.000,00	0,00	8.100,00	0,00	2.000,00	0,00	9.100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.653.000,00	6.996.300,00	176.722,61	5.547.320,00	3,29	1.448.980,00	1.673.499,74	4.990.745,88	3,70	2.005.554,12	0,00
Abastecimento	153.500,00	48.500,00	24.500,00	43.412,00	0,03	5.088,00	11.912,00	29.412,00	0,02	19.088,00	
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	16.000,00	-400.000,00	15.000,00	0,01	1.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	1.000,00	
Defesa Agropecuária	286.500,00	121.000,00	0,00	104.016,00	0,06	16.984,00	18.672,00	85.344,00	0,06	35.656,00	
FU20 - Administração Geral	4.116.000,00	4.618.000,00	477.325,61	4.150.323,00	2,46	467.677,00	1.432.114,57	3.670.178,89	2,72	947.821,11	
FU20 - Demais Subfunções	1.096.000,00	2.192.800,00	74.897,00	1.234.569,00	0,73	958.231,00	195.801,17	1.190.810,99	0,88	1.001.989,01	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	227.500,00	241.500,00	9.109,48	236.882,28	0,14	4.617,72	0,00	227.772,80	0,17	13.727,20	0,00
Promoção Comercial	227.500,00	241.500,00	9.109,48	236.882,28	0,14	4.617,72	0,00	227.772,80	0,17	13.727,20	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.096.164,91	6.542.064,91	466.734,97	2.243.984,25	1,33	4.298.080,66	549.512,69	2.087.436,75	1,55	4.454.628,16	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.096.164,91	6.542.064,91	466.734,97	2.243.984,25	1,33	4.298.080,66	549.512,69	2.087.436,75	1,55	4.454.628,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.397.400,00	5.975.900,00	147.539,00	838.231,29	0,50	5.137.668,71	258.885,51	820.869,22	0,61	5.155.030,78	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.000,00	5.002.200,00	0,00	0,00	0,00	5.002.200,00	0,00	0,00	0,00	5.002.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	60.000,00	44.000,00	17.539,00	37.539,00	0,02	6.461,00	11.382,45	23.158,81	0,02	20.841,19	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.333.400,00	929.700,00	130.000,00	800.692,29	0,48	129.007,71	247.503,06	797.710,41	0,59	131.989,59	
Desporto e Lazer	134.350,00	45.350,00	4.168,12	4.168,12	0,00	41.181,88	4.168,12	4.168,12	0,00	41.181,88	0,00
Desporto de Rendimento											

Desporto Comunitário	134.350,00	45.350,00	4.168,12	4.168,12	0,00	41.181,88	4.168,12	4.168,12	0,00	41.181,88	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.118.000,00	1.269.000,00	155.515,70	1.250.980,07	0,74	18.019,93	221.517,86	1.178.263,97	0,87	90.736,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.117.000,00	1.268.000,00	155.515,70	1.250.980,07	0,74	17.019,93	221.517,86	1.178.263,97	0,87	89.736,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.185.495,18	5.288.495,18				5.288.495,18				5.288.495,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	20.272.650,00	646.592,70	16.005.606,67	9,50	4.267.043,33	2.478.237,17	10.994.370,02	8,16	9.278.279,98	
TOTAL (III) = (I + II)	205.086.067,62	253.342.649,24	20.334.879,60	168.548.501,15	100,00	84.794.148,09	38.621.761,42	134.735.270,41	100,00	118.607.378,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	20.272.650,00	646.592,70	16.005.606,67	9,50	4.267.043,33	2.478.237,17	10.994.370,02	8,16	9.278.279,98	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	1.300.000,00	0,77	23.500,00	204.527,45	844.421,66	0,63	479.078,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Administração Financeira	1.320.500,00	1.320.500,00	0,00	1.300.000,00	0,77	20.500,00	204.527,45	844.421,66	0,63	476.078,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	187.000,00	187.000,00	0,00	143.000,00	0,08	44.000,00	18.389,00	72.531,30	0,05	114.468,70	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU08 - Administração Geral	181.000,00	181.000,00	0,00	143.000,00	0,08	38.000,00	18.389,00	72.531,30	0,05	108.468,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00
Previdência Básica	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.682.600,00	3.632.600,00	326.570,45	2.559.956,00	1,52	1.072.644,00	535.736,26	2.166.662,37	1,61	1.465.937,63	0,00
Atenção Básica	2.253.100,00	2.223.100,00	312.087,86	1.316.665,67	0,78	906.434,33	325.580,08	1.277.797,78	0,95	945.302,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.500,00	1.165.500,00	14.482,59	1.043.290,33	0,62	122.209,67	175.768,00	747.912,19	0,56	417.587,81	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	242.000,00	0,00	200.000,00	0,12	42.000,00	34.388,18	140.952,40	0,10	101.047,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											

Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.849.000,00	12.849.000,00	0,00	9.820.000,00	5,83	3.029.000,00	1.399.562,21	5.728.104,02	4,25	7.120.895,98	0,00
Ensino Fundamental	9.544.000,00	9.544.000,00	0,00	6.550.000,00	3,89	2.994.000,00	866.682,18	3.551.792,53	2,64	5.992.207,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.729.500,00	2.729.500,00	0,00	2.700.000,00	1,60	29.500,00	456.467,56	1.865.937,97	1,38	863.562,03	
Educação de Jovens e Adultos	575.500,00	575.500,00	0,00	570.000,00	0,34	5.500,00	76.412,47	310.373,52	0,23	265.126,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.261.000,00	2.184.000,00	320.022,25	2.182.650,67	1,29	1.349,33	320.022,25	2.182.650,67	1,62	1.349,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.261.000,00	2.184.000,00	320.022,25	2.182.650,67	1,29	1.349,33	320.022,25	2.182.650,67	1,62	1.349,33	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.019.516,26	18.561.758,95	15.814.908,01	7.502.064,21	17.817.342,35	17.419.515,47	14.865.407,64	16.711.079,82	21.800.139,04	18.715.641,48	17.598.052,64	16.229.664,10	197.055.089,97	202.255.358,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.064,45	795.505,48	572.533,64	1.410.864,41	518.599,03	812.962,82	646.896,46	1.103.173,91	1.223.232,21	650.981,78	1.199.375,14	538.690,55	10.300.879,88	8.249.358,93
IPTU	21.898,50	6.024,39	5.638,40	6.089,86	6.225,71	3.152,30	12.962,97	30.488,52	57.875,61	17.639,99	10.693,10	8.703,25	187.392,60	157.820,15
ISS	163.911,84	183.935,17	273.777,46	360.878,36	228.622,71	176.341,10	184.973,56	236.979,01	228.011,79	294.888,77	250.517,62	225.065,56	2.807.902,95	2.291.841,60

ITBI	11.562,55	1.080,00	17.424,00	5.217,17	50.619,46	234.487,33	9.820,88	90.799,96	15.500,00	6.696,43	2.250,00	5.581,00	451.038,78	309.046,30
IRRF	611.290,22	593.818,64	270.026,78	1.032.225,72	198.494,63	351.973,95	385.049,22	728.774,88	899.978,05	272.002,98	876.168,52	293.668,71	6.513.472,30	5.209.344,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.401,34	10.647,28	5.667,00	6.453,30	34.636,52	47.008,14	54.089,83	16.131,54	21.866,76	59.753,61	59.745,90	5.672,03	341.073,25	281.305,96
Contribuições	1.806.025,93	3.253.636,11	603.953,73	-12.672.116,07	1.196.031,11	602.343,15	991.630,96	1.177.261,82	1.048.181,42	1.290.504,93	752.857,09	1.035.196,10	1.085.506,28	9.775.894,91
Receita Patrimonial	553.660,70	529.693,53	520.078,53	497.944,30	500.551,84	466.149,04	499.625,90	419.152,23	475.005,88	446.589,11	585.324,14	498.781,83	5.992.557,03	5.703.846,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	536.119,70	517.116,53	508.929,53	484.317,30	489.370,84	454.635,04	488.025,90	412.439,23	466.872,88	425.867,11	567.496,14	491.162,83	5.842.353,03	5.500.647,83
Outras Receitas Patrimoniais	17.541,00	12.577,00	11.149,00	13.627,00	11.181,00	11.514,00	11.600,00	6.713,00	8.133,00	20.722,00	17.828,00	7.619,00	150.204,00	203.198,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.102,25	5.356,00	5.258,50	1.637.374,80	7.361,28	6.170,92	3.895,77	8.103,00	7.113,80	99.367,82	6.980,71	5.323,70	1.798.408,55	1.193,58
Transferências Correntes	10.805.768,78	13.959.529,37	14.106.248,96	16.587.777,63	15.161.288,01	15.222.151,70	12.675.876,87	13.886.186,51	18.358.171,64	15.163.755,94	14.465.755,11	13.958.627,22	174.351.137,74	176.287.914,46
Cota-Parte do FPM	3.378.404,76	3.137.735,83	4.071.100,71	6.465.193,62	4.478.539,58	6.089.698,55	3.796.593,04	3.982.070,94	4.632.631,89	4.974.674,24	5.390.482,98	4.216.828,54	54.613.954,68	59.425.761,57
Cota-Parte do ICMS	636.414,72	675.273,55	615.480,28	746.990,01	1.076.922,16	1.031.653,32	1.049.356,64	1.263.559,97	1.138.034,17	1.156.323,72	1.246.867,88	1.159.265,68	11.796.142,10	9.108.319,10
Cota-Parte do IPVA	50.661,55	43.903,56	37.950,64	33.830,55	204.623,19	415.742,18	204.168,72	151.846,85	129.939,41	100.604,03	103.980,75	71.006,52	1.548.257,95	2.074.842,11
Cota-Parte do ITR	2.476,57	15.763,52	822,66	2.106,48	896,62	3.799,02	612,77	836,78	2.605,72	2.905,05	602,47	848,37	34.276,03	49.714,33
Transferências da LC nº 61/1989	1.994,33	2.879,24	2.191,46	2.324,92	3.855,83	3.204,79	3.445,70	4.713,87	3.514,78	4.395,24	4.996,52	5.392,21	42.908,89	31.019,82
Transferências do FUNDEB	4.280.033,03	4.522.263,07	4.731.613,07	5.268.750,28	7.934.997,07	5.651.127,87	4.632.207,97	5.313.943,04	5.258.660,18	5.447.482,35	4.912.752,50	5.222.714,23	63.176.544,66	72.884.012,38
Outras Transferências Correntes	2.455.783,82	5.561.710,60	4.647.090,14	4.068.581,77	1.461.453,56	2.026.925,97	2.989.492,03	3.169.215,06	7.192.785,49	3.477.371,31	2.806.072,01	3.282.571,67	43.139.053,43	32.714.245,15
Outras Receitas Correntes	19.894,15	18.038,46	6.834,65	40.219,14	433.511,08	309.737,84	47.481,68	117.202,35	688.434,09	1.064.441,90	587.760,45	193.044,70	3.526.600,49	2.237.150,00
DEDUÇÕES (II)	2.643.877,14	4.112.515,23	1.651.631,23	-11.540.699,52	2.383.453,29	2.452.149,44	2.094.168,64	2.233.176,26	2.312.984,23	2.538.899,35	1.833.978,37	2.243.566,12	14.959.699,78	25.185.319,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.643.737,53	3.042.977,68	399.455,78	-12.875.590,55	924.073,63	376.698,11	802.766,86	938.665,51	854.232,48	1.056.211,76	566.686,30	858.267,67	-1.411.817,24	7.774.250,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.415,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.415,80	1.936.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	284.747,98	294.426,35	306.666,27	281.984,58	306.412,09	259.215,68	280.566,29	213.904,97	277.406,42	234.907,03	351.213,74	294.630,06	3.386.081,46	2.737.678,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	715.391,63	775.111,20	945.509,18	1.052.906,45	1.152.967,57	1.508.819,85	1.010.835,49	1.080.605,78	1.181.345,33	1.247.780,56	916.078,33	1.090.668,39	12.678.019,76	12.737.390,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.375.639,12	14.449.243,72	14.163.276,78	19.042.763,73	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.477.903,56	19.487.154,81	16.176.742,13	15.764.074,27	13.986.097,98	182.095.390,19	177.070.038,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	99.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.075,30	4.244.577,00	900.000,00	0,00	34.075,30	5.312.674,60	685.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.375.639,12	14.449.243,72	14.063.329,78	19.042.763,73	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.443.828,26	15.242.577,81	15.276.742,13	15.764.074,27	13.952.022,68	176.782.715,59	176.385.038,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.000.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	234.960,00	234.960,00	234.960,00	449.856,00	271.400,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	3.185.488,00	2.801.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.690.679,12	14.214.283,72	12.828.369,78	18.592.907,73	15.162.489,06	14.716.030,03	12.519.903,00	14.192.492,26	14.991.241,81	15.025.406,13	15.512.738,27	13.700.686,68	172.147.227,59	172.583.538,72

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.563.028,90	19.532.928,69

Receita de Contribuições dos Segurados	7.653.250,00	6.164.421,67
Ativo	7.653.250,00	6.164.421,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.236.100,00	7.949.702,15
Ativo	15.236.100,00	7.949.702,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.737.678,90	2.218.256,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.737.678,90	2.218.256,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.936.000,00	3.200.548,59
Compensação Financeira entre os Regimes	1.936.000,00	307.415,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.893.132,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.563.028,90	19.532.928,69

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.896.700,00	20.615.184,38	14.944.818,06	14.944.818,06	0,00
Aposentadorias	18.567.450,00	18.567.450,00	13.640.773,81	13.640.773,81	
Pensões por Morte	2.329.250,00	2.047.734,38	1.304.044,25	1.304.044,25	
Outras Despesas Previdenciárias	946.325,00	593.841,20	531.323,72	527.307,06	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	946.325,00	593.841,20	531.323,72	527.307,06	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.843.025,00	21.209.025,58	15.476.141,78	15.472.125,12	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.720.003,90	-1.676.096,89	4.056.786,91	4.060.803,57	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.872.284,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	177.070.038,72	120.171.334,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.249.358,93	6.693.911,90
IPTU	157.820,15	147.741,45
ISS	2.291.841,60	1.825.400,12
ITBI	309.046,30	415.755,06
IRRF	5.209.344,92	4.006.110,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.305,96	298.904,33
Contribuições	2.001.644,91	1.716.404,26
Receita Patrimonial	2.966.167,68	1.672.923,69
Aplicações Financeiras (II)	2.762.968,93	1.577.613,69
Outras Receitas Patrimoniais	203.198,75	95.310,00
Transferências Correntes	163.550.523,62	109.702.711,70
Cota-Parte do FPM	48.941.149,80	30.482.523,97
Cota-Parte do ICMS	7.286.655,28	7.297.586,76
Cota-Parte do IPVA	1.659.873,69	1.105.528,01
Cota-Parte do ITR	39.771,46	10.485,51
Transferências da LC nº 61/1989	24.815,86	26.815,14
Transferências do FUNDEB	72.884.012,38	44.373.885,21
Outras Transferências Correntes	32.714.245,15	26.405.887,10
Demais Receitas Correntes	302.343,58	385.382,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	302.343,58	385.382,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	174.307.069,79	118.593.720,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.825.350,00	17.314.672,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.737.678,90	2.218.256,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	453.000,00	626.076,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	226.076,09
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	226.076,09
Transferências de Capital	453.000,00	400.000,00
Convênios	453.000,00	400.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	453.000,00	626.076,09

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	199.585.419,79	136.534.468,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.760.069,79	119.219.796,45

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.447.873,97	135.389.768,94	111.536.082,46	107.740.545,18	672.480,25	46.023,47	46.023,47
Pessoal e Encargos Sociais	113.998.652,32	85.772.273,45	67.818.813,47	65.830.947,56	650.812,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.445.221,65	49.617.495,49	43.717.268,99	41.909.597,62	21.668,16	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	180.443.873,97	135.389.768,94	111.536.082,46	107.740.545,18	672.480,25	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.255.635,00	21.432.276,98	15.671.393,18	15.667.376,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.330.680,09	11.726.455,23	7.527.794,77	7.476.739,76	43.147,78	2.041.589,88	2.041.589,88
Investimentos	42.481.680,09	8.883.390,46	4.757.446,09	4.706.391,08	43.147,78	2.041.589,88	2.041.589,88
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.847.000,00	2.843.064,77	2.770.348,68	2.770.348,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	42.483.680,09	8.883.390,46	4.757.446,09	4.706.391,08	43.147,78	2.041.589,88	2.041.589,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.288.495,18						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.491.649,24	165.705.436,38	131.964.921,73	128.114.312,78	715.628,03	2.087.613,35	2.087.613,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	228.216.049,24	144.273.159,40	116.293.528,55	112.446.936,26	715.628,03	2.087.613,35	2.087.613,35

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.616.914,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.969.618,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.577.613,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.547.232,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.125.485,73	83.324.689,48
DEDUÇÕES (XL)	24.810.014,51	31.531.614,84
Disponibilidade de Caixa	24.810.014,51	31.459.150,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	41.177.978,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.074.724,00	3.359.095,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.329.203,16	6.359.732,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	72.464,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	59.315.471,22	51.793.074,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.522.396,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-715.628,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.259.536,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.547.232,50

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.969.618,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355.828,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.355.828,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	2.195.822,18	2.087.613,35	2.087.613,35	0,00	546.091,08	1.173.781,91
PODER EXECUTIVO	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	1.871.478,29	1.810.596,58	1.810.596,58	0,00	498.763,96	1.126.454,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	277.016,77	277.016,77	0,00	47.327,12	47.327,12
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	277.016,77	277.016,77	0,00	47.327,12	47.327,12
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
TOTAL (III) = (I + II)	1.184.722,62	2.954.916,03	715.628,03	0,00	3.424.010,62	437.882,25	2.214.896,09	2.087.613,35	2.087.613,35	0,00	565.164,99	3.989.175,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER EXECUTIVO	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.086.067,62
Previsão Atualizada	205.086.067,62
Receitas Realizadas	140.330.338,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.355.828,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.086.067,62
Dotação Atualizada	253.342.649,24
Despesas Empenhadas	168.548.501,15
Despesas Liquidadas	134.735.270,41
Despesas Pagas	130.884.661,46
Superávit Orçamentário	5.595.068,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	168.548.501,15
Despesas Liquidadas	134.735.270,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	182.095.390,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.782.715,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.147.227,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.532.928,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.209.025,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.476.141,78
Despesas Previdenciárias Pagas	15.472.125,12
Resultado Previdenciário	4.056.786,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.969.618,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.522.396,58	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Executivo	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.652.778,34	0,00	2.087.613,35	565.164,99
Poder Executivo	2.328.434,45	0,00	1.810.596,58	517.837,87
Poder Legislativo	324.343,89	0,00	277.016,77	47.327,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.792.416,99	0,00	2.803.241,38	3.989.175,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.446.264,56	25,00	24,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.241.157,27	70,00	80,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.019.695,77	50,00	111,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.136.979,95	15,00	29,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.726.455,23	33.624.189,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	44.101.660,39	59.792.675,73	53.183.250,71
Despesas Previdenciárias	0,00	29.407.506,29	34.261.301,70	23.932.495,34
Resultado Previdenciário	0,00	14.694.154,10	25.531.374,03	29.250.755,37
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	231.836,18	-231.836,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.833,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.369.722,67	15,00	23,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.09.26 10:55:23 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2024.09.26 11:20:20 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:969D0476